SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 022/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 19/06/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMFAP/2018; **Vigência**: 19/08/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 97; **Valor Global**: R$ 30.094,51 (trinta mil noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 836 de 05/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EBBDF0F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – AROM – EDIÇÃO Nº: 2471 DE 03 DE JUNHO DE 2019 PAG. Nº 002.

ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – AROM – EDIÇÃO Nº: 2471 DE 03 DE JUNHO DE 2019 PAG. Nº 002.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/CPL/SEMSAU/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-310/2019/SEMSAU**, cujo objeto é a "**Aquisição de Material de Embalagens para atender a necessidade do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, UBS-Urbana, UBS Rural e Endemias",** em favor da empresa**: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 13.807.868/0001-40** para os itens: 04, 05. O Valor total homologado é de R$ 6.000,00 (seis mil reais)..."

LEIA-SE:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/CPL/SEMSAU/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1166/2018/SEMSAU**, cujo objeto é a "**Aquisição de Material de Embalagens para atender a necessidade do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, UBS-Urbana, UBS Rural e Endemias",** em favor da empresa**: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 13.807.868/0001-40** para os itens: 04, 05. O Valor total homologado é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Alto Paraíso, 22 de maio de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4A8C2430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO RELAÇÃO CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
REFERENTE AO EDITAL 001/2019

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – SEGUNDO Processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2020/2023.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	Nayara Ribeiro de Souza
02	Osvaldo Rodrigues De Souza
03	Jocelina Pereira Luciene Santos
04	Suziani Maia De Oliveira
05	Fátima Brustolon Pereira
06	Marcos Antonio dos Santos Da Costa
07	Luan Costa Ricardo
08	Sandra Rodrigues
09	Jaqueline da Silva Shaeffer
10	Adriana Cavalcanti
11	Aparecida Pereira Gonçalves
12	Genilda da Silva
13	João Batista de Paula
14	Fernanda Elisia de Souza Dias
15	Jaqueline Rodrigues Silva
16	Marlene Prado dos Santos
17	Fabiana Vieira Lopes
19	Simone Aparecida Maciel Da Silva Pagliari

Alto Paraíso – RO, 19 de junho de 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária Comissão Eleitoral

ELISABETE DO PRADO
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:ADA802A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COM CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 269/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). FLÁVIA JANETE DE ALENCAR PEREIRA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 113.7462/SESDEC/RO e do CPF: **987.560.522-00**, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:086D2A82

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COM CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 270/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **EDILENE TOSTES PEREIRA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1.333.619/SESDEC/RO e do CPF: **031.476.832-73**, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:B20F878D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 074/2019

DECRETO Nº 074/2019-GAB DE 14/06/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO DECRETO 072/2019-GAB QUE CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a disposição da lei municipal 819/2015 e 925/2018, que versa sobre os cargos e vagas, bem como autoriza a realização de concurso público no município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, as disposições constitucionais, pelos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, em especial o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes de órgãos e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

PRESIDENTE - JOSE BATISTA DE SOUZA, Representante do Poder Executivo.
MEMBRO - ROSELAINE REGINA EGIDO SILVA, Representante do Poder Executivo.
NILTON PINTO DE ALMEIDA, Advogado, OAB/RO 4031, Presidente da Subseção OAB-RO no município de Alvorada do Oeste.

Art. 2º. Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4°. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial a integralidade do Decreto 72/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:C9BDF938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2015

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 047/2015.**
Processo **Nº 1973/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 100 (cem) dias, tendo início no dia 19 de Maio de 2019 e o término no dia 27 de Agosto de 2019**.
Data**: 19/05/2019**Prazo**: 100 (cem) dias**
Assinam: **José Walter da Silva -** Prefeito Municipal
RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP. – Empresa Contratada
Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação - *Interveniente*
Wellington da Silva Gonçalves– Procurador Geral do Município.
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:A4AD7573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2019 PROC.472/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 053/2019
Processo Nº: 472/2019
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO
Contratada: Rondônia Comercio De Caminhões E Maquinas - EPP
Objeto: Aquisição De Caminhão Pipa 0KM .
Valor total do Contrato: R$ 303.000,00(trezentos e três mil reais).
Dotação Orçamentária Elemento: 4.4.90.52 FICHA – 813 – Programação 26.7820018.2302 – Gabinete.
Prazo: 60 Dias .
Empenho: 1388
Data: 11/06/2019.

Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Rondônia Comercio De Caminhões E Maquinas - EPP – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:9D4EBADD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA/SAAE/ALO/024/2019

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D' Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, o Assessor Jurídico, Sr.º **NILTON PINTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portadora do **RG nº 4205546 – SSP/MG** e do **CPF nº 516.132.806-10**, nomeado pela Portaria SAAE/ALO/021/2017 de 20/12/2017.

Art. 2.° - Revogando as disposições em contrario, entra esta portaria em vigor nesta data.

Alvorada D' Oeste, 19 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE
Portaria109/GAB/17

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:BB98E78F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 5660/2019 – ANEXO II INTERESSADO: SEMSAU
ASSUNTO: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. DECISÃO

Autos nº 5660/2019 – anexo II
Interessado: SEMSAU
Assunto: Sanções Administrativas – Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda.

DECISÃO

A empresa PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA apresentou recurso administrativo contra decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe impôs as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).
A Recorrente alega que houve aceitação tácita do pedido de prorrogação do prazo de entrega, uma vez que estaria tendo dificuldade para encontrar peças necessárias à adaptação do veículo e dificuldade para fazer a entrega no Estado de Rondônia, afirmando, ainda, que a penalidade adequada seria apenas a de advertência.
Eis o breve relatório.
Compulsando os autos verifica-se de logo que Às fls. 24 existe resposta formal ao pedido de dilação de prazo da empresa, o qual foi indeferido, razão pela qual não prospera o argumento de aceitação tácita do pedido de prorrogação.
Também é bom frisar que a empresa poderia ter recusado o pedido de fornecimento feito pelo Município de Ariquemes e ao aceitá-lo concordou em obedecer todos os prazos e condições estabelecidos na ata de registro de preços.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao relatório de fls. 25/27 ao Parecer nº 325/PGM/2019, ratifico a decisão e julgo IMPROCEDENTE o recurso.

À SEMSAU, para PUBLICAÇÃO e prosseguimento do feito.

Ariquemes, 17 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:A3ABFAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL/SML

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte Retificação.

Onde se lê: "...em favor da empresa CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.178.090/001-73, no valor de R$ 534.341,98 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)".
Leia-se: "...em favor da empresa CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.178.090/001-73, no valor de R$ 543.341,98 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)".

Ariquemes-RO, 19 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A6DB9ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 071/SEMSAU/2019

Processo nº 4697/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás medicinal do tipo ar comprimido com 99,5% de pureza, visando atender as necessidades da SEMSAU**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 3020/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: *12* (doze) meses
VALOR: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4697/2019

FISCAL DO CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:81FC0489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA Nº 003/SRP/CGM/2019, ADVINDA DO P. E. Nº 114

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 003/SRP/CGM/2019 advinda do Pregão Eletrônico Nº 114, da Prefeitura Municipal de Ji - Paraná (RO), por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 13.807.868/0001-40**, detentora do seguinte item: (PAPEL SULFITE COR BRANCA A 4 CAIXA COM 10 RESMAS CX DE 500 FOLHAS- MARCA REPORT), Cujo valor total é de **R$ 26.250,00** *(Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)*.

Ariquemes-RO, 19 de Junho de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:AB7CB0BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-389/2019

Processo nº 1-389/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:19BBD146

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-493/2019

Processo nº 1-493/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8A47CAC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1474/2018

Processo nº 1-1474/2018.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de

01.07.2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C3E431E8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA Nº 1-1474/2018

Processo nº 1-1474/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BCAE691B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017

Processo nº 1-856/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0D106165

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-985/2017

Processo nº 1-958/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:04CA7860

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-636/2019

Processo nº 1-636/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:09052EE1

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-636/2019

Processo nº 1-636/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:009643F5

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PRAZO 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:596376F3

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1246/2018

Processo nº 1-1246/2018.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C5021801

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-499/2019

Processo nº 1-499/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **26.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:682B1278

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO 1-1414/2018

Processo nº 1-1414/2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E11E781C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-306/2019

Processo nº 1-306/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:08630B2F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-603/2019

Processo nº 1-603/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:25113771

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRAZO PAD Nº 1-319/2019

Processo nº 1-319/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FA2771C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-464/2019

Processo nº 1-464/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E211A619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019/CPLMS PROCESSO Nº 940/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 13241, 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13230, e um Trator Agrícola LS PLUS 80CV com o Tombamento 8612.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 24 de julho de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura

em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:20AC0CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
044/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **883/2019/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de chaveiro por demanda, com fornecimento de insumos e ferramentas nas dependências.**
Classifica se a favor de: **JEFFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA 45948964809** CNPJ: 29.726.537/0001-15, no valor de **R$ 820,00** (oitocentos e vinte reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 19 de junho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E54AA172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 061/CPLMS/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **919/SEMOSP/2019**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do veículo HILLUX placa OHT 0411, CHASSI: 8AJDA7CD5K1880538, ANO: 2019/2019.**
Classifica se a favor de: **NISSEY MOTORS LTDA.**
CNPJ: **04.996.600/0001-02,** no valor de: **R$ 7.312,90 (**sete mil trezentos e doze reais e noventa centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 19/06/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F47F4138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 062/CPLMS/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **920/SEMOSP/2019**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do veículo HILLUX placa OHT 0391, CHASSI: 8AJDA8CD5K1880474, ANO: 2019/2019.**
Classifica se a favor de: **NISSEY MOTORS LTDA.**
CNPJ: **04.996.600/0001-02,** no valor de: **R$ 7.312,90 (**sete mil trezentos e doze reais e noventa centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 19/06/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:90C0A734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 690/SEMUSA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total anual dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde,** Valor prévio total R$ **52.670,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:4AD7B6B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9346/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder auxílio alimentação e auxilio deslocamento para o servidor Luiz Marinho de Azevedo outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio alimentação e **auxilio** deslocamento para o servidor abaixo relacionado.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	DATA PARA CONCEDER
•	Luiz Marinho de Azevedo	1668-1	28/05/2019

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:760F2757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9347/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	% (porcentagem)	DATA P/ CONCEDER
•	ANA CLAUDIA PEREIRA	512-1	PROF. 40 HORAS	1%	16/05/2019
•	KATIA PIFFER BOSISIO	143-1	PROF 40 HORAS	2%	04/06/2019
•	MARCIA MARINO FUZA	1636-1	PROF. 40 HORAS	2%	04/06/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3A303D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9348/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 17 DE JUNHO DE 2019

"Conceder gratificação de 1º ao 3º ano do ensino fundamental aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei 877/2014.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder gratificação 1º ao 3º ano do ensino fundamental aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 877/2014.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARGO/FUNÇÃO	DATA PARA CONCEDER
•	Luzia da Silva Oliveira	2048-1	Prof 20 horas	31/05/2019
•	Maria aparecida Luciana	3131-1	Prof 20 horas	04/02/2019
•	Maria Laudiceia da Silva	1635-1	Prof 20 horas	04/02/2019
•	Zaira Ferraz Cardoso	2017-1	Prof 40 horas	10/06/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:007EDF7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9349/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder e baixar horas excedentes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por,

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARABAIXAR
•	Adinalda Maria Parraleigo	1360-1	Prof 40 horas	12 h	06/06/2019
•	Edsangela Gosler Casciano Alves	1207-1	Prof 40 horas	14h	31/05/2019
•	Joel Caetano da Silva	113-1	Prof 20 horas	2h	31/05/2019
•	Maria Sueli Serafim	509-1	Prof 20 horas	7h	31/05/2019
•	Sergio Acacio Alcantara Santos	2056-1	Prof 20 horas	17h	31/05/2019
•	Vanusa Pereira dos Santos	70-1	Prof 20 horas	7h	12/06/2019

Artigo 2º. Conceder horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARABAIXAR
•	Aparecida Evangelista de Jesus Oliveira	2023-1	Prof 40 horas	1h	20/05/2019
•	Jordânia de Oliveira Silva	3790-1	Prof 20 horas	23h	01/05/2019
•	Maria Aparecida Luciano	3131-1	Prof 20 horas	7h	06/06/2019
•	Sergio Acacio Alcantara	2056-1	Prof 20 horas	20h	06/06/2019
•	Vanderlene Paizante de Souza	2015-1	Prof 20 horas	20h	23/05/2019 a 06/06/2019.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7E8E2F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9351/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e dá outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Ofício n.6/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios na data abaixo relacionada, em função das atividades da EXPOBUR 2019, conforme parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997.

Período:

Dias: 24 a 28 de junho de 2019, horário das 8h às 20h

Dia: 29 de junho de 2019, horário das 8h às 18horas

Dias: 01 a 05 de julho de 2019, horário das 8h às 20h

Dia: 06 de junho de 2019, horário das 8h às 18h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A247F5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9352/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeação de servidores aprovados no Teste Seletivo 01/2019 dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/2019, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nº	NOME	CARGO
•	Iracir Maria de Sá	Trabalhador braçal
•	Josué Pereira da Silva	Trabalhador braçal
•	Eloi Vieira da Silva	Trabalhador braçal

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de cada contrato.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3464A010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9355 , DE 19 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$213.270,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

481 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 62.700,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

480 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 150.570,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 213.270,00

Fontes de Recurso
3 00 213.270,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de junho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9DFE98B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Leis 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Claudia Aparecida Belisario do Nascimento**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **018.968.621-95** da função gratificada de **Coordenadora de Programa de Alimentação Escolar -SEMECE.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5FFB04DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/GAB/PMB/2019 BURITIS,17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a função gratificada do servidor **Alecsandro Farias Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 664.296.412-87 de **Coordenador do Programa de Alimentação Escolar- Interino para o cargo de Coordenador do Programa de Alimentação Escolar- SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:33ED9E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Maria Vicente Rodrigues** – cadastrada sob o CPF 675.876.582-20 de **Diretor do Departamento Planejamento para o cargo de Assessor Executivo do Gabinete- SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C24FA563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Taisa Barros Fontoura,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.891.142-50 de **Assessor Executivo do Gabinete para o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento- SEMECE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9CC12DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Gleixcineia Peske Ferreira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.135.512-46 no cargo de **Assessor Executivo de Prestação de Contas-SEMECE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E7D5EF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis**,** no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Ana Helena Silva Collins,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 408.533.492-15 e RG sob o n. 377979 SESDEC/RO **do cargo de Assessor (a) Executivo (a) do gabinete e coordenador (a) do programa de correção de fluxo- SEMECE.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B0557736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **GISELE APARECIDA DOS SANTOS,** cadastrada sob o CPF de 226.698.708-99 e sob o RG de nº. 42.135.338-7- SSP/PR do **cargo Diretor Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares Auditagem e Tomada de Contas Especial.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:16D42022

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 043/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-564/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.663.698/0001-98, com sede à Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, Bairro Cunha e Silva, município de Presidente Médici/RO, Cep.: 76.916-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios o Senhor LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 587.660 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 623.971.332-53, considerando que a administração da referida empresa será atribuída, conforme o capitulo IV, Cláusula 7ª e a Senhora PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob n° 658.419.482-53 e portador da Cédula de

Identidade RG sob nº 497.313 SSP/RO, ambos residentes e domiciliados a Avenida Amazonas, nº 1205, Casa dos fundos, Bairro Cunha e Silva, Cep.: 76.916-000, município de Presidente Médici/RO, conforme a 5ª alteração contratual as fls. 175 a 182, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 564/SEMECE/2019, cuja celebração foi **Homologada e Adjudicada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n. º 516**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA POR MEIO DE CONVÊNIO N° 450/PGE-18,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do PROCESSO Nº 1-564/SEMECE/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):
v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PREMILINARES
v.5 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.7 – PLANILHA RESUMO
v.8 – MAMORIA DE CALCULO
v.9 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
V.10 – CRONOGRAMA
V.11 - BDI
V.12- PROJETO ARQUITETÔNICO
V.13 – PROJETO ESTRUTURAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2019, Processo Administrativo nº 564/SEMECE/2019**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Caberá a contratante:
Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
Nomear Fiscal e Gestor do Contrato ou Comissão, a parte de engenharia lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas a existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Atestar a execução do contrato;
Cumprir as demais obrigações contidas neste Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá ao licitante vencedor:
Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
Realizar todos os serviços relacionados de acordo com as especificações estipuladas pelo PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO;
Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços;
Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
Supervisionar e coordenar os trabalhos contratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Planejamento;
Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis;
Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura;
Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção;
Fiscalizar e exigir que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a prefeitura, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura;
Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;
Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a Prefeitura, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Planejamento, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços;
Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;

Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;
Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços;
Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanque idade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura;
Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Projeto Básico;
Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
Prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 154.907,04** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e quatro centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los.

Subcláusula Primeira - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Subcláusula Segunda - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula Primeira - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula Segunda - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula Terceira - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir da data do recebimento "**Ordem de Serviços**".

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Parágrafo Único - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Subcláusula Única - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Obs.: O Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação/Planejamento, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra em questão, cópia deste contrato na íntegra devidamente assinado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto deste contrato, sob pena de responsabilização.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria Municipal de Educação/Planejamento, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:

• **Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;**
• **Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;**
• **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.**

Subcláusula Segunda. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização, então vejamos:

• **GESTOR DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pela SEMECE/PLANEJAMENTO para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço e peças adquiridas (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.
• **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: servidor indicado pela Área Demandante Dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMECE/PLANEJAMENTO), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
• **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMECE/PLANEJAMENTO), para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

• Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
• Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor estimado da contratação;
• Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de **0,5%** sobre o valor atualizado do contrato;
• Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
• Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor atualizado do contrato;
• Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10 %** sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 11 de junho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 01.663.698/0001-95
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/PMB/2019

PROCESSO N° 564/2019-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA POR MEIO DE CONVÊNIO N° 450/PGE-18

EMPENHO: 2524/2019
FICHA: 374
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2232 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 154.907,04

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 154.907,04

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: **90 (NOVENTA) DIAS**, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA "**ORDEM DE SERVIÇO**"

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6357EBC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 40/2019

A Prefeitura de Cacaulândia, vem através deste, RETIFICAR o edital 40/2019.
ONDE SE LÊ: unidade orçamentária: 02.01.00
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica – Ficha 023.
LEIA SE: unidade orçamentária: 02.02.00
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica – Ficha 334.
Permanecem os demais dizeres do edital.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1845D52C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.235/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma**reformulação administrativa** por meio **de transposição**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 68.496,21 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS -SEMAST
85 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 68.496,21

Total Suplementação: R$ 68.496,21

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do**art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
71 - 3.3.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA68.496,21

Total Redução: R$ 68.496,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:549CB0C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.236/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal um**crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 11.839.967,13 (onze milhões oitocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.1.051. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PREDIOSPÚBLICOS
182 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 69.381,49
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURAURBANA
199 - 4.4.90.51.00.00 10900022 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.348.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
319 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 1.342.561,51
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
215 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRASEINSTALAÇÕES 80.024,13

Total Suplementação: R$11.839.967,13

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa NI 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.1.1.9.00.1.1.00.00000000 Fonte:10900022 10.348.000,00
Receita: 2.4.1.8.99.1.1.00.00000000 Fonte:20140036 149.405,62
Receita: 2.4.2.8.10.9.1.00.00000000 Fonte:20140037 1.342.561,51

Total da Receita: R$11.839.967,13

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B8135A10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.241/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$710.400,00 (setecentos e dez mil quatrocentos reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 549.000,00
330 - 3.3.90.39.00.00 10940000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
329 - 3.3.90.30.00.00 10000044 MATERIAL DE CONSUMO 151.400,00
Total Suplementação: R$ 710.400,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.486,68
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIASIS TRANSITADAS EMJULGADO - PGM
31 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
36 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
38 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
39 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
40 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
43 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
44 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
45 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
48 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
51 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
53 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
54 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA1.000,00
56 - 3.3.90.35.00.00 10000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
65 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
67 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
72 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
73 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
74 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS -SEMAST
81 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
82 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
87 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
90 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMAGRI
216 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
218 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00
220 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
221 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
230 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
235 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
238 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
240 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
241 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
242 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EPAISAGISMO
251 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
252 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
254 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
255 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
258 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL
264 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
268 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.124. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMTTRAN
271 - 3.3.90.30.00.00 10000071 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
272 - 3.3.90.31.00.00 10000071 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 5.000,00
273 - 3.3.90.33.00.00 10000071 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
274 - 3.3.90.36.00.00 10000071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.500,00
275 - 3.3.90.39.00.00 10000071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00
276 - 3.3.90.93.00.00 10000071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
277 - 4.4.90.52.00.00 10000071 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO -SEMTTRAN
283 - 3.3.90.30.00.00 10260071 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
284 - 3.3.90.32.00.00 10260071 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA10.000,00
286 - 3.3.90.93.00.00 10260071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
287 - 4.4.90.52.00.00 10260071 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
288 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
289 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
290 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
292 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
293 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 70.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTAÃO ADMINISTRATIVA – CMC
3-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 17.674,00
01.001.01.031.0002.2.004 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – CMC
14-3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 41.239,32

Total Redução: R$ 710.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A8C33FC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.237/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal um**crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 763.294,69 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e noventa equatro reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.306.0030.2.239. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAÚDAVEL
320 - 3.3.90.30.00.00 30080033 MATERIAL DE CONSUMO 37.784,56
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
326 - 4.4.90.52.00.00 30010044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.121,37
324 - 4.4.90.52.00.00 60120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73.957,98
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
322 - 3.3.90.39.00.00 30080031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 227.953,71
PESSOA JURÍDICA
321 - 3.3.90.39.00.00 60120037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 48.761,59
PESSOA JURÍDICA
323 - 4.4.90.52.00.00 30080035 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 239.000,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
311 - 3.3.90.93.00.00 30080035 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.654,48
327 - 4.4.90.52.00.00 30010044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.461,00
325 - 4.4.90.52.00.00 60120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 117.600,00

Total Suplementação: **R$ 763.294,69**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIO NEMARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:477CD338

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.242/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de RR 220.586,76 (duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS
54 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 12.861,81
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
55 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00 10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
51 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
53 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.724,95 10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES PAC 01 - FMAS
57 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: R$ 220.586,76

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F8D87FC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.251/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$107.683,82 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0034.2.208. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA
20 - 4.4.90.52.00.00 30000073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.912,96
11.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA
21 - 3.3.90.30.00.00 30000073 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 30000073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 32.770,86
PESSOAJURÍDICA
23 - 4.4.90.52.00.00 30000073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE40.000,00
Total Suplementação: R$ 107.683,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BE442FF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 43/2019 PROCESSO ADM. N.2213/GLOBAL/2019

A Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através da Coordenação de Registro de Preços comunica, a ERRATA do extrato da Ata de Registro de Preços n.132/2019, decorrente do pregão eletrônico n.º 43/2019, processo nº 2213/2019, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO DE FRUTAS**, a saber:
ONDE SE LÊ: Vanessa Marques da Silva Diretora de Registro de Preços - Semusa
LEIA-SE: Elaine Cristina Ubeda
Coordenação de Registro de Preços
Ficam inalteradas as demais informações em referência.

Cacoal/RO 19 de Junho de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:342E22CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao**Chamamento Público nº 03/2019** do **Processo nº 309/ORDINÁRIO/2019**, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia Ano XXV Nº 3266, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM Ano X Nº 2445, Diário Oficial do Estado/DOE Nº 075,no mural da Prefeitura enosite www.cacoal.ro.gov.br, que estamos**REVOGANDO**a fase externa da licitação, conforme solicitação da secretaria anexa aos autos.

Cacoal – RO, 18 de junho de 2019.

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice Presidente da CPL
Port. Nº 023/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9C48CC56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°130/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.64/2019
PROCESSO ADM.N. 1827/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L E 500ML.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.375.383/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1:R$ 7,18;ITEM 2:R$ 9,07.
TOTAL: R$ 48.352,13
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**130/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de junho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação deRegistro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6AC5AF08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.237/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.207/PMC/2019 e Lei 4.235/PMC/2019.

Considerando o Convênio nº 007/DPCN/2017, cujo objeto é a construção da Casa de acolhida, no qual o objetivo é acolher pessoas em situação de abandono e, em particular, aqueles que não contam com apoio familiar, acolhimento, alimentação e condições necessárias para uma higiene pessoal; além disso, possibilitar condições de acolhida na rede sócio assistencial, contribuindo para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificações do atendimento, colaborando para restaurar e preservar e integridade e autonomia da população em situação de rua, promovendo assim ações para a reinserção familiar e comunitária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 68.496,21 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS -SEMAST
85 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 68.496,21

Total Suplementação: R$ 68.496,21
Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
71 - 3.3.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA68.496,21

Total Redução: R$ 68.496,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junhode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8E6755BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.238/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.236/PMC/2019;

Considerando a previsão de arrecadação de receita referente ao Convênio nº 179/DPCN/2017, cujo objeto Construção de Terminal de Passageiros no Distrito do Riozinho.

O previsto no exercício de 2019 para custear o convênio acima foi de R$ 130.000,00, a licitação homologada é de R$ 209.781,49 (em anexo). Portanto resta vincular o montante de R$ 69.381,49 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Considerando a previsão de arrecadação de receita referente ao Convênio nº 061/DPCN/2017, cujo objeto Implementação do Espaço Alternativo – Pista de Caminhada.

O previsto no exercício de 2019 para custear o convênio acima foi de R$ 125.000,00, a licitação homologada é de R$ 215.024,13(em anexo). Portanto resta vincular o montante de R$ 80.024,13 (oitenta mil vinte e quatro reais e treze centavos).

Considerando o Convênio nº 33/18/PJ/DER-RO, cujo objeto é aquisição de Insumo para Usinagem e Aplicação de CBUQ.

Não ficou valor previsto para o exercício de 2019, a necessidade de vincular o valor de R$ 1.342.561,51(um milhão trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme cronograma de movimentação financeira de repasse (em anexo).

Considerando o Contrato de Financiamento nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE, cujo OBJETO É Obras de Pavimentação Asfáltica e Qualificação das Vias Urbanas do Município de Cacoal.

O previsto no exercício de 2019 para custear o convênio acima foi de R$ 1.652.000,00, o cronograma para 04 (quatro meses) é de R$ 11.948.560,72(em anexo). Portanto necessidade vincular o montante de R$ 10.348.000,00 (dez milhões trezentos e quarenta e oito mil reais).

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suprir as necessidades para futuras realizações de solicitações de despesas, garantindo assim os prosseguimentos contínuos dos tramites necessários aos processos e consequentemente, os serviços para melhoria da infraestrutura urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$11.839.967,13(onze milhões oitocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.1.051. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PREDIOSPÚBLICOS
182 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 69.381,49
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURAURBANA
199 - 4.4.90.51.00.00 10900022 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.348.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
319 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO1.342.561,51
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
215 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRASEINSTALAÇÕES 80.024,13

TotalSuplementação: R$11.839.967,13

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa NI 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.1.1.9.00.1.1.00.00000000 Fonte:10900022 10.348.000,00
Receita: 2.4.1.8.99.1.1.00.00000000 Fonte:20140036 149.405,62
Receita: 2.4.2.8.10.9.1.00.00000000 Fonte:20140037 1.342.561,51

Total da Receita: R$11.839.967,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C6E99E06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.241/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AOORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.241/PMC/2019;

Considerando o projeto de lei nº 42/GP/2019 referente ao recurso devolvido ao município pelaCâmara Municipal de Cacoal através de reformulação administrativa por remanejamento;

Considerando o Decreto n. 7022/PMC/2018, que dispõe sobre a desvinculação de receitas,desvinculando até o exercício de 2023, o total de 30% das receitas referente a multas e taxas aplicadaspor meio da SEMTTRAN e FUNDEMA.

Considerando a necessidade de realizar suplementação ao orçamento da Secretaria Municipal deAdministração - SEMAD para atender as ações de manutenção, sendo necessário para custeio dedespesas como: faturas de água, telefone e energia elétrica, a qual atende toda a Prefeitura de Cacoal noque tange as áreas administrativas.

Considerando o Convênio nº 33/18/PJ/DER-RO, cujo objeto é aquisição de Insumo para Usinagem eAplicação de CBUQ. A 2ª parcela do Convênio acima é de R$ 157.920,09 (cento e cinquenta e setemil novecentos e vinte reais e nove centavos), porém não ficou valor previsto para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 710.400,00 (setecentos e dez mil quatrocentos reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 549.000,00
330 - 3.3.90.39.00.00 10940000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
329 - 3.3.90.30.00.00 10000044 MATERIAL DE CONSUMO 151.400,00
Total Suplementação: R$ 710.400,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.486,68
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIASIS TRANSITADAS EMJULGADO - PGM
31 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
36 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
38 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
39 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
40 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
43 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
44 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
45 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
48 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
51 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
53 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
54 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA1.000,00
56 - 3.3.90.35.00.00 10000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
65 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
67 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
72 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00

73 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
74 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS -SEMAST
81 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
82 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
87 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
90 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
216 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
218 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00
220 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
221 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
230 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
235 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
238 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
240 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
241 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
242 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EPAISAGISMO
251 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
252 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
254 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
255 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
258 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL
264 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
268 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.124. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMTTRAN
271 - 3.3.90.30.00.00 10000071 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
272 - 3.3.90.31.00.00 10000071 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 5.000,00
273 - 3.3.90.33.00.00 10000071 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
274 - 3.3.90.36.00.00 10000071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.500,00
275 - 3.3.90.39.00.00 10000071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00
276 - 3.3.90.93.00.00 10000071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
277 - 4.4.90.52.00.00 10000071 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO -SEMTTRAN
283 - 3.3.90.30.00.00 10260071 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
284 - 3.3.90.32.00.00 10260071 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA10.000,00
286 - 3.3.90.93.00.00 10260071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
287 - 4.4.90.52.00.00 10260071 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
288 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
289 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
290 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
292 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
293 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 70.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTAÃO ADMINISTRATIVA – CMC
3-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 17.674,00
01.001.01.031.0002.2.004 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – CMC
14-3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 41.239,32

Total Redução: R$ 710.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:528F6278

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019 PROCESSO N° 2843/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME FARMÁCIA BÁSICA,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Valor prévioR$ 1.142.068,50.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia10/07/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de junhode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:875F719D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.239/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.237/PMC/2019.

Considerando o Memorando n. 027/Contadoria/2019, que demonstra os valores apurados em Balanço Patrimonial em 31.12.2018, cujo análise dos registros e peças contábeis constatou-se a possibilidade de vinculação em Superávit Financeiro com valor de R$ 811.809,49 (oitocentos e onze mil oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos);

Considerando a necessidade de vinculação dos valores apurados, tendo em vista que o SUPERAVIT FINANCEIRO será para atender Programas e Convênios da Educação Básica, tanto do Governo Federal quanto do Governo Estadual;

Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrentes:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), no valor de R$ 37.784,56 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
CONVÊNIO N. 376/PGE-2018 – TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC, no valor de R$ 48.761,59 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos);
QUOTA-PARTES SALÁRIO EDUCAÇÃO FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR, no valor de R$ 227.953,71 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos);
TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 201700409 FNDE – Aquisição de Ônibus Escolar Rural – ORE 3, no valor de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais);
REPASSE FINANCEIRO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, no valor de R$ 3.654,48 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
CONVÊNIO N. 246/PGE-2016 - SEDUC – Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado, no valor global de R$ 28.643,40(vinte e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), sendo da CONCEDENTE:R$ 23.957,98 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) e CONVENENTE (CONTRA PARTIDA):R$ 4.685,42 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);
CONVÊNIO N. 063/PGE-2017 - SEDUC – Aquisição de Mobiliário Escolar, no valor de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais) - CONCEDENTE, Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO;
CONVÊNIO N. 340/PGE-2017 - SEDUC – Aquisição de Televisores e aparelhos Micro System para atender os Centros de Educação Infantil, no valor global de R$ 44.461,00(quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais), sendo da CONCEDENTE:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e CONVENENTE (CONTRA PARTIDA):R$ 4.461,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais);
CONVÊNIO N. 343/PGE-2017 - SEDUC – Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Escola Presidente Médici, no valor global de R$ 55.435,95(cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo da CONCEDENTE:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e CONVENENTE (CONTRA PARTIDA):R$ 5.435,95 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$763.294,69 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e noventa equatro reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.306.0030.2.239. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAÚDAVEL
320 - 3.3.90.30.00.00 30080033 MATERIAL DE CONSUMO 37.784,56
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
326 - 4.4.90.52.00.00 30010044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.121,37
324 - 4.4.90.52.00.00 60120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73.957,98
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
322 - 3.3.90.39.00.00 30080031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 227.953,71
PESSOA JURÍDICA
321 - 3.3.90.39.00.00 60120037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 48.761,59
PESSOA JURÍDICA
323 - 4.4.90.52.00.00 30080035 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 239.000,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
311 - 3.3.90.93.00.00 30080035 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.654,48
327 - 4.4.90.52.00.00 30010044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.461,00
325 - 4.4.90.52.00.00 60120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 117.600,00

Total Suplementação: **R$ 763.294,69**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:27758D44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 116/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4313/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BDA6DF3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 115/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4315/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8B33A344

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 114/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4317/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8A830D6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 118//COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 933/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BA05DC11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 119/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8691/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:86A6732D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 117/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Ofício n. 001/2019, expedido pela comissão sindicante do processo n. 9650/2018;
O teor dos documentos que instruem o Processo n. 3451/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar as responsabilidades do servidor público municipal D. G. do A., cadastro 7367, quanto às faltas injustificadas a audiências designadas nos autos da sindicância n. 9650/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668,
Membros: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019, e Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5B076EDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N.8234/2018 ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n.128/COGEM/2018, destinada a apurar o real valor da motocicleta Honda CG 150 FAN ESI, ano/modelo 2011/2012, placa OHT-7130, cor predominante cinza, RENAVAN 411795961, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e objeto do delito de furto na data de 30/08/2017, e a respectiva obrigação de ressarcimento do dano pelo servidor Osmar Antônio Gonçalves.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu no Relatório Final (fls. 52-56) que levando em consideração a defesa do acusado, o estado de conservação da motocicleta e os depoimentos colhidos, o servidor deverá ressarcir ao erário, conforme descrição de fl. 56.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 61-62 onde acolhe o relatório da comissão sindicante e defere a restituição do dano de forma parcelada pelo servidor Osmar Antônio Gonçalves.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 19 de junho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2B7EBBEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚133/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.156/2018
PROCESSO ADM.N. 4079/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDAEPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 34: Item 1:R$ 2.109,99
TOTAL: R$ 2.109,99
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**133/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de junho de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preçosda Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:237F5485

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚134/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.156/2018
PROCESSO ADM.N. 4079/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**M. PICIANIPAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: Item 1:R$ 1.000,00
LOTE 5: Item 1:R$ 2.009,00
LOTE 12: Item 1:R$ 135,89
LOTE 16: Item 1:R$ 639,99
LOTE 21: Item 1:R$ 147,50
LOTE 23: Item 1:R$ 369,90
LOTE 24: Item 1:R$ 155,08
LOTE 25: Item 1:R$ 86,12
LOTE 26: Item 1:R$ 68,00
LOTE 27: Item 1:R$ 115,90
LOTE 28: Item 1:R$ 36,98
LOTE 30: Item 1:R$ 292,00
LOTE 31: Item 1:R$ 240,90
LOTE 32: Item 1:R$ 657,00
LOTE 33: Item 1:R$ 632,99
LOTE 37: Item 1:R$ 4.600,00
TOTAL: R$ 155.228,94

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**134/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de junho de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preçosda Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A09F3528

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚135/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.156/2018
PROCESSO ADM.N. 4079/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**MODIFIC MOVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.111.762/0001-93***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 22: Item 1:R$ 289,99
TOTAL: R$ 11.599,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**135/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de junho de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preçosda Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3DF5100A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚136/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.156/2018
PROCESSO ADM.N. 4079/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**OLMIINFORMÁTICALTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.789.321/0001-17.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 20: Item 1:R$ 800,00
LOTE 1: Item 1:R$ 1.600,00
LOTE 7: Item 1:R$ 1.800,00
LOTE 6: Item 1:R$ 1.825,00
LOTE 17: Item 1:R$ 1.000,00
LOTE 9: Item 1:R$ 2.176,00
LOTE 18: Item 1:R$ 2.360,00
LOTE 13: Item 1:R$ 150,00
LOTE 19: Item 1:R$ 550,00
LOTE 36: Item 1:R$ 980,00
LOTE 10: Item 1:R$ 2.879,00
LOTE 11: Item 1:R$ 2.879,00
TOTAL: R$ 364.052,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**136/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de JUNHO de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preçosda Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:29A8C415

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚137/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.156/2018
PROCESSO ADM.N. 4079/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES E OUTROS.).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.345.859/0001-22***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: Item 1:R$ 410,00

LOTE 2: Item 1:R$ 398,00
LOTE 29: Item 1:R$ 69,97
TOTAL: R$ 29.235,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**137/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de JUNHO de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preçosda Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:52D1511B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONVÊNIO: CONTRATO APF- 487.426-31 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 4925/ORDINÁRIO/2019
CONVENENTE: Caixa Econômica Federal - CAIXA

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMPLAN

OBJETO: Convênio para Execução do Trabalho Social que entre Si Celebram a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Cacoal, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 meses, conforme forma de distribuição do Projeto de Trabalho Social.

Cacoal/RO, 25 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A76B36B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.242/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.242/PMC/2019.

CONSIDERANDO o saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para cobrir despesas na manutenção dos programas e Blocos: BOLSA FAMÍLIA e GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – FMAS e GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS E IGD-SUAS, para aquisição de materiais de consumo, equipamentos e material permanente, outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Conforme os programas sociais do sistema único de assistência social – SUAS, LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Artigo 2º, parágrafo único.

CONSIDERANDO que para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais, sendo ações de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, os programas buscam garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de RR 220.586,76 (duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS
54 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 12.861,81
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
55 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
51 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
53 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.724,95 10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES PAC 01 - FMAS
57 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: R$ 220.586,76

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9C3C21C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.249/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.251/PMC/2019.
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesas Material de consumo, Equipamentos e Material permanente e Outros Serviços - Pessoa Jurídica.
Considerando a busca por melhorias nos atendimentos e condições das crianças e adolescentes que são atendidas no Abrigo Municipal Pingo

de Gente e Centro de Reabilitação Neurológico Infantil Cacoal em Cacoal /RO – CERNIC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$107.683,82 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0034.2.208. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA
20 - 4.4.90.52.00.00 30000073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.912,96
11.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA
21 - 3.3.90.30.00.00 30000073 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 30000073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 32.770,86
PESSOAJURÍDICA
23 - 4.4.90.52.00.00 30000073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE40.000,00
Total Suplementação: R$ 107.683,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:128858E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 185/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIA PILONI			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
760.535.042-20	793979/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO		21/06/2019	23/06/2019	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA MARCIA PILONI , POIS A MESMA TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA REALIZAR O CURSO DE APROVEITAMENTO DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME MEMORANDO N°448/TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED EM ANEXO , CONSIDERANDO A DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO SE DAR NO FINAL DE SEMANA JUSTICA-SE A CONCESSÃO DE DIÁRIA NO PERIODO DE FIM DE SEMANA. NO VALOR TOTAL DE R$ 180,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°3073/2019 , PROCESSO N°4361/ORD/2019.

DARTA DA VIAGEM:21/06/2019 A 23/06/2019

MEIO DE TRANSPORTE: PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	60,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6F38F297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.254/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Oficio 2246/2019/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor ANDERSON ALVES DOS SANTOS, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº. 527.254.562-15 e portador do RG. nº 801.758 SSPRO, matriculado sob o n. 6568, para desempenhar suas funções junto ao Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, no Hospital Regional de Extrema - HRE, no período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

Cacoal/RO, 19 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3D6A3AE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 184/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
825.985.332-91	742735/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PIMENTA		21/06/2019		23/06/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA, POIS O MESMOTEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO, PARA REALIZAR O CURSO DE APROVEITAMENTO DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3074/2019 E PROCESSO Nº4362/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:21/06/2019 A 23/06/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	60,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0915C3E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019

Processo nº: 01035/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de Empresa para Serviço de Acesso a Internet para os Distritos Vila União, Rio Branco e Três Coqueiros.

Valor Total: R$: 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.301.0010.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha: 166.

Fornecedor: R & H COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 09.391.548/0001-84.

Fornecedor: J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.588.747/0001-26.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/06/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C7735BFA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

Processo nº: 01040/2019.

Interessado: Secretaria Assistência Social.

Assunto: Aquisição de pneus para o Veiculo MOBI LIKE, Placa QRA-9646.

Valor Total: R$: 920,00 (novecentos e vinte reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.244.0011.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Ficha: 261.

Fornecedor: STOP CAR AUTO CENTER EIRELLI, CNPJ: 20.644.337/0001-49.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de junho de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/06/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:25ECE93A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ATO DO PREFEITO Nº 001/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado à Controladoria Interna do Município que efetue levantamento dos processos em que o município recebe

recursos via Convênios com a União Federal ou Estado de Rondônia, notadamente indicando a fase em que se encontram e os recursos existentes nas contas bancárias destinadas para tais fins específicos.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos resultados solicitados no Artigo anterior, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:26C95A39

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 064, DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Readapta o servidor IRENO KENAUTT e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 1742/2018; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado readaptação do servidor IRENO KENAUTT, portador do CPF n. 523.604.909-15 e RG n. 3.243.341-3 SSP/PR, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, para o desempenho de atividades de Vigia no Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:535D9644

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o lançamento da taxa de coleta de lixo para o exercício financeiro de 2019, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo, referente ao Exercício de 2019, será emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2ºO custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2019 é estimado em R$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º O custo despendido com atividade de serviço de coleta de lixo será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente ás áreas construídas dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, conforme cadastro imobiliário, identificando a utilização do imóvel na seguinte forma:

a) Imóveis destinados ao comércio, prestação de serviço e a indústria, será cobrado à importância de 03 (três) UFMs;

b) Imóveis destinados à residência serão cobrados a importância de 02 (duas) UFMs.

Art. 4º A taxa de coleta de lixo, que será lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU poderá ser paga de uma só vez ou em 03 (três) parcelas iguais.

Art. 5º As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, conforme Lei Complementar 061/2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:17654D05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2019, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao Exercício de 2019, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2ºO lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2019.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das três formas de pagamentos do IPTU 2019:

I - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU vai ser fracionado em 03 (três) parcelas mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias 30/08/2019, 30/09/2019 e 31/10/2019.

II - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em **PARCELA ÚNICA**, pelo qual vai ter desconto de 10% (dez por cento), para pagamento até o dia 30/08/2019.

Parágrafo Único - Não haverá descontos para os pagamentos parcelados.Após o vencimento, as parcelas sofrem acréscimos de juros ao dia e multa ao mês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B4F55738

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 236, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Nomeia LUCIELE DOS SANTOS para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear LUCIELE DOS SANTOS CPF nº 021.667.182-56 e RG nº 1311441 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B6951CB7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento à servidora **Francisca Prado da Silva,** CPF n 408.711.852-53 e RG n. 582.039 SSP/RO, Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) para aplicação com material de consumo.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EAABE3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

21º (VIGÉSIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 24 de junho de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.
I – **PROJETO DE LEI** n° 057/GAB/2019 de 13 de junho de 2019 de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre: "Altera o valor dos plantões dispostos pela Lei Municipal n°. 894/GAB/2017 do Município de Castanheiras/RO, e dá outras providencias".

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – VOTAÇÃO DO CARÁTER DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI N° 057/GAB/2019.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:0FBAA26F

CONTABILIDADE GERAL
6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PREGAO 039/2019

6° Termo aditivo do contrato nº.39/2018, decorrente de Pregão n° 39/2018 de PROCE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEIS,ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018 E 2019..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **ELIZEU DO NASCIMENTO,** portador do RG n° 0, portador do CPF sob n° 595.402.732-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 4.634,27 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DESTINADO A ATENDER A REDUCAO DE PRECOS DE COMBUSTIVEIS CONFORME PRECOS DA ANP, COM SUPRESAO DE VALOR, SENDO DIESEL COMUM DE R$ 3,99 PARA R$ 3,92 O LITRO E DIESEL S10 DE R$ 4,09 PARA R$ 4,02 O LITRO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ nº. 63761969000103

Contratada
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ nº. 11.761.413/0001-05

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:174A0C19

CONTABILIDADE GERAL
7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PREGAO 039/2019

7° Termo aditivo do contrato nº.39/2018, decorrente de Pregão n° 39/2018 de PROCE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEIS,ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018 E 2019..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **ELIZEU DO NASCIMENTO,** portador do RG n° 0, portador do CPF sob n° 595.402.732-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 4.634,27 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DESTINADO A ATENDER A REDUCAO DE PRECOS DE COMBUSTIVEIS CONFORME PRECOS DA ANP, COM SUPRESAO DE VALOR, SENDO DIESEL COMUM DE R$ 3,99 PARA R$ 3,92 O LITRO E DIESEL S10 DE R$ 4,09 PARA R$ 4,02 O LITRO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Castanheiras 10 de junho de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:11.761.413/0001-05

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5E2C8524

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°38

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	248/2019
Dispensa de Licitação nº:	38/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	19/06/2019

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADO DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, SERVIÇO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Do Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Do Valor e do Pagamento: R$ 15.980,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Publica, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	1,00	R$ 15.980,00	R$ 15.980,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para concerto urgente e emergencial da placa tronco da Central telefônica PABX destinado ao recebimento e para efetuar ligações de telefonia fixa que encontra-se instalada na sede da Prefeitura do Municipio.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 19 de junho de 2019

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretario Municipal de Administracao (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 19 de junho de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:2ED5E295

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2019

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	247/2019
Dispensa de Licitação nº:	37/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	19/06/2019

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, POR 12 (DOZE) MESES.

Do Contratado: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ nº 21.129.497/0001-12.

Do Valor e do Pagamento: R$ 1.368,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em	1,00	R$ 1.368,00	R$ 1.368,00

	Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais, para atender as necessidades do Município de Castanheiras / Prefeitura Municipal, através da Procurador			

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para concerto urgente e emergencial da placa tronco da Central telefônica PABX destinado ao recebimento e para efetuar ligações de telefonia fixa que encontra-se instalada na sede da Prefeitura do Municipio.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 19 de junho de 2019

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretario Municipal de Administracao (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 19 de junho de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:DE57634A

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 188/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 145/GAB/2019, E TRANSFERE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO PARA O DIA 11 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a Alteração do Decreto nº **145/GAB/2019,** e transferindo a data das festividades alusivas do Município de Castanheiras/RO para o dia 11 de Agosto de 2019.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5976F8AE

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 185/GAB/2019

"ALTERAÇÃO DE FERIADO EM REPARTIÇOES PUBLICAS DE COMPETENCIA MUNICIPAL**".**

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoque o feriado nacional de Corpus Christi de 2019 será comemorado em 20 de junho (Quinta – feira)**;**
Considerandoo feriado estadual alusivo ao Dia do Evangélico, comemorado no dia 18 de junho de 2019; (Terça – Feira)

D E C R E T O:

Art.1º -TRANSFERE, excepcionalmente, para o dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, o feriado referente ao Dia do Evangélico (18 de junho) para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2ª –Na terça-feira dia 18 de junho haverá expediente.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6F82B6DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 9/2018

Processo Administrativo nº 1691/2018-SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Farmácia Básica de Chupinguaia, localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495, sendo à área a ser reformada de 216,22², (duzentos e dezesseis metros e vinte dois centímetros quadrados), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Aos dias 19/06/2019, em conformidade com Parecer Técnico fls (193), e solicitação fls (195) a Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras - CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica**CANCELADA/ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460 e 3346-1797.

Publique-se!

Chupinguaia, 19de junho de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente CPLMO
Dec. 1181-2018

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:636632A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público

que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de veículo tipo caminhão basculante novo, 0 (zero) km, ano de fabricação mínima 2019, tração 6x4, equipado com caçamba basculante de 12/14m3, através do Convênio n.º 005/19/FITHA do processo n.º 0009.143221/2019-18 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP Processo Administrativo nº **1858/2019**. Valor total de R$: 842.200,00). (oitocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de junho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 05 de julho de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 05 de julho de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de julho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de junho de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:34A37BFE

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2243

LEI MUNICIPAL Nº 2243, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de 78.754,98, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 78.754,98 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, noventa e oito centavos), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.1.245-Construção de cozinha- centro do idoso
(312) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 78.754,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 78.754,98 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, noventa e oito centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(296) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 5.000,00
(297) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 10.000,00
(302) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 11.046,98

08.244.0024.2.056-Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
(303) -– 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 12.708,00

08.244.0024.2.057-Felicidade não tem idade
(307) – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 20.000,00
(310) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 1678/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:34064727

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2245

LEI MUNICIPAL Nº 2245, DE 18 DE JUNHO 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 280.000,00 no vigente orçamento programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa	
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad	
(54) -3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/Jurídica	R$280.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),será utilizado o credito provenientes do será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

RECURSO	SALDO EM 31/12/2018
Livre prefeitura	R$ 280.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário de Administração
Decreto 300/17

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:57458F19

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2246

LEI MUNICIPAL Nº 2246, DE 18 DEJUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 1.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 1.000,00 (um mil real), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Turismo
27.695.0019.2225-Manutenção das Atividades de Turismo
( ) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 1.000,00 (Um mil real), será utilizado recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura	
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur	
(341) -3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física	R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto 677/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F9D4D7CF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo DPVAT e Licenciamento Anual do Veículo VW NEOBUS PLACA PBN 1025**, conforme Termo de Referência à fl. 06, justificativa da contratação direta fl. 07, Parecer da Auditoria fl. 20, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 102,24 (cento e dois reais e vinte e quatro centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 41/2019.

Processo Administrativo nº. 1851/2019.

Gabinete da Prefeita em 18 de junho de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:15E9C089

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1634/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 77/19, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME**, com o valor de R$ 2.951,26 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 06, 07 ao 13, 16, 18, 19, 24 ao 28 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B7F835B4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1634/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 77/19, para a empresa **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**, com o valor de R$ 1.022,40 (um mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)R$ 2.951,26 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 ao 05, 14, 15, 17, 20 ao 23 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3AECE974

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa: **JR E SS COMERCIO DE GÁS LTDA-ME - CNPJ 18.042.288/0001-22,** para para Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha em Botijão GLP 13 KG, conforme Termo de Referência de fls. 09 a 13 dos autos, justificativa da contratação direta, fl. 14, atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 1.376,00 (um mil, trezentos e setenta e seis reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 114/19.

Processo Administrativo nº 1861/2019.

Gabinete da Prefeita em 18 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3564ECA8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0003-00,** conforme Termo de Referência às fls. fls. 194 a 198, Justificativa da contratação direta à fl. 199, com o valor de R$ 2.127,00 (dois mil cento e vinte e sete reais), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 84/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 113/2019.

Gabinete da Prefeita em 17 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:91DFB87A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0194/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
E. A. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PORTA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/19**,** Proc. Adm. Nº 1785/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 1367 DE 13 DE JUNHO DE 2019

VALOR: R$ 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais)

DO PRAZO: 15 (quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2019

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:31F77C42

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0193/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0193/19

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SAMOEL DE MELO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA, EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS: LAVADORA HORIZONTAL 50KG, CENTRIFUGA BASCULANTE 30KG E SECADORA ELÉTRICA 50 KG, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0109/19**,** Proc. Adm. Nº 1727/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 581 DE 13 DE JUNHO DE 2019

VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019

Chupinguaia - RO, 14 de junho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CF635F28

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1881

DECRETO Nº 1881, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 45.400,01 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2244, de 18 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no

valor de R$ 45.500,01 (Quarenta e cinco mil, quinhentos reais, um centavo), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.302.0026.2.089-Manutação do programa teto municipal de media e alta complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC
( ) – 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 45.500,01
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 45.500,01 (Quarenta e cinco mil, quinhentos reais, um centavo), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.302.0026.2.089-Manutação do programa teto municipal de média e alta complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC
(254) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 45.500,01
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde -Decreto 408/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AC72082B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1882

DECRETO Nº 1882, DE 18 DE JUNHO 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 280.000,00 no vigente orçamento programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2245, de 18 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(54) -3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/Jurídica R$280.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),será utilizado o credito provenientes do será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

RECURSO	SALDO EM 31/12/2018
Livre prefeitura	R$ 280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário de Administração
Decreto 300/17

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:51780138

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1883

DECRETO Nº 1883, DE 18 DEJUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 1.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2246, de 18 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 1.000,00 (um mil real), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Turismo
27.695.0019.2225-Manutenção das Atividades de Turismo
( ) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 1.000,00 (Um mil real), será utilizado recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(341) -3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto 677/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F0AC2C1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Adendo
Pregão Eletrônico N.º 35/2019
Processo Administrativo nº 356/2019
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
O Departamento de Licitação por meio da Pregoeira no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade Pregão Eletrônica n.º 35/2019, que tem por objeto **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO torna** público e oficializa o presente "ADENDO" ao edital em epígrafe, a retificação da data de Abertura do PE conforme Publicação no dia **10/06/2019**, na **AROM Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.**
DA DATA DA MATÉRIA, Onde se lê: ABERTURA DA PROPOSTA: 26/06/2019.
Leia-se: ABERTURA DA PROPOSTA: 05/07/2019, mantendo-se inalteradas as demais partes do edital.

Colorado do Oeste RO, 19 de Junho 2019.

ELIENE MEDEIROS

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:3C82AFE8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 726/2019

OBJETIVO: CONFECÇÃO DE BANNER, FAIXAS E PANFLETOS.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- PAPELARIA IZABELA LTDA - CNPJ.: 06.070.797/0001-80

- Recurso – PRÓPRIO

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 43 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 14/06/2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 213/2018

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:0227FFDB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 680/2019

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE PILASTRA EM CONCRETO COM LAJE

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI – ME CNPJ.: 22.085.629/0001-14

- Recurso – PRÓPRIO

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 38 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 19/06/2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 213/2018

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:41F1DFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 521/2019/SEMOSP.

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – ANO X Nº 2480 14/06/2019.

Diário Oficial do Estado – DOE – EDIÇÃO Nº 109 de 14/06/2019 Pag. 471.

ONDE SE LÊ:

As 8:30 hs do dia 28/06/2019, na sala da CPL-M, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires nº2129 fone (69)33432249/33432192.

LEIA-SE:

As 8:30 hs do dia 03/07/2019, na sala da CPL-M, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires nº2129 fone (69)33432249/33432192.

Corumbiara/RO em 19 de Junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
Presidente Da CPL-M
Decreto 010/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:4B2B7745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 499/SEMECEL/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006

e Lei Complementar nº 147/14, o **Pregão Presencial nº 10/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura Prestação de Serviços de Manutenção e mão de obra, da Frota do Transporte Escolar,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com valor estimado de R$ 324.900,50 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos reais e cinquenta centavos), conforme quantidade e demais descrição no Termo de Referência, anexo ao Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 03/07/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 19 de Junho de 2019

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1B11BCA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1290/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 05/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos eletrônicos**, recursos do Convênio nº 312PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações descritas nas Propostas das Licitantes vencedora, o referido objeto a empresa: **SANDRO VILMAR PIRES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.253.952/0001-91, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 02 (computador e no-break), com valor total de **R$ 33.230,00** (Trinta e três mil, duzentos e trinta reais), e a empresa: **TECHNOINF COMERCIO ELETRÔNICOS – EPP,** inscrita no CNPJ nº 86.788.288/0001-26, que sagrou-se vencedora no item 03 (impressora laser), com valor total de **R$ 8.450,00** (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 19 de junho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8F97B514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0156/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 0,5 (meia) diárias para o dia 21/06/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de JUNHO de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:659F955A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2019

Cujubim, RO, 19 de junho de 2019.

"INSTITUI O SETOR DA OUVIDORA-GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 IV, XII, e XIII da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Cujubim - OGMC, órgão setorial do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único: A OGMC também responderá pelos órgãos e as entidades da administração Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º À OGMC compete receber, examinar e dar encaminhamento às reclamações, elogios, sugestões e denúncias referentes a prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, ações de agentes e órgãos, no âmbito municipal, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, planejar, dirigir e coordenar as atividades do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

Art. 3º A OGMC tem por finalidade, promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

Art. 4º A Ouvidoria será dirigida por um Ouvidor, cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente.

Art. 5º O ocupante do cargo previsto no artigo anterior será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por servidor por ele indicado e previamente designado na forma da legislação específica.

Art. 6º Ao Ouvidor incumbe:

I planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de sua respectiva unidade;
II - estabelecer canais de comunicação que venham agilizar as respostas às manifestações recebidas, agindo com transparência, imparcialidade e justiça;
III - apresentar, periodicamente, relatórios de atividades e pesquisas de nível de satisfação da Ouvidoria;
IV - providenciar respostas às manifestações recebidas pela Ouvidoria, acompanhar as providências adotadas e, se necessário, promover entendimentos na busca de soluções por parte dos órgãos do Município e das entidades vinculadas;
V - ouvir e orientar os cidadãos em suas manifestações relativas aos órgãos do Município e das entidades vinculadas;
VI disseminar formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviços públicos pelo Município;
VII - zelar pela qualidade do registro das manifestações, que visem à plena comunicação, interna e externa, sobre o andamento dessas manifestações; VIII manter sigilo sobre as informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas funções;
IX - representar o Município junto a entidades e organizações, internas e externas e em fóruns relacionados às atividades de Ouvidoria;
X - promover, periodicamente, entendimentos e troca de informações e experiências com as Ouvidorias existentes nas entidades vinculadas ao Município, buscando aprimorar o atendimento ao cidadão;
XI - propor ao Gabinete do prefeito, através da Controladoria Geral do Município, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania, ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pela Prefeitura de Cujubim/RO.

Parágrafo único: O Ouvidor exercerá suas atribuições com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, buscando o aprimoramento do processo de prestação do serviço público por parte dos agentes, órgãos e entidades vinculados ao Município observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:

Art. 7º As manifestações recebidas pela Ouvidoria serão encaminhadas ao dirigente máximo do órgão do Município ou das entidades vinculadas a que sejam afetas, para resposta e eventuais providências.

§ 1º As manifestações afetas às entidades vinculadas ao Município, que possuam unidades de Ouvidoria em sua estrutura, serão encaminhadas ao respectivo Ouvidor.
§ 2º As manifestações recebidas diretamente pelos órgãos do Município ou pelas entidades vinculadas deverão ser tratadas pelos mesmos órgãos e entidades vinculadas sem interferência do Ouvidor, exceto quando explicitamente solicitado por uma das partes.
§ 3º Todas as manifestações recebidas serão tratadas via sistema informatizado da Ouvidoria.

Art. 8º O Ouvidor poderá, a qualquer tempo, solicitar as informações necessárias para o acompanhamento das respostas e providências adotadas pelos órgãos do Município e entidades vinculadas, em razão de manifestações recebidas pela Ouvidoria.

Parágrafo único: A OGMC, através do Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições e observando-se a preponderância do interesse público, terá acesso a quaisquer Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.

Art. 9º Os atendimentos e as respostas às manifestações encaminhadas pelo Ouvidor, deverão ter prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 10 Fica criado o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município de Cujubim/RO, de livre nomeação e exoneração, que corresponderá aos seus vencimentos mensais ao cargo de R$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinqüenta reais).

Art. 11 Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2635D2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"DESIGNA A SERVIDORA DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS** para responder pelo cargo de OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO e ficar responsável pelo SIC e e-SIC, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:38905E6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 185/2019 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 36/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTO MOTOR TIPO CAMINHÃO TANQUE (PIPA), COM CAPACIDADE PARA 158.000 LITROS, ANO/MODELO 2019/2019, 0KM, TRAÇÃO 6X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE CUJUBIM RONDÔNIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data Homologação: 19/06/2019

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0001-15
Valor : 402.500,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Junho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6C33C1A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 107/2019 VOL I
Modalidade : Dispensa de Licitação N° 024/CPL/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES QUE ATENDERÁ AO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data Homologação: 19/06/2019

Fornecedor CASSIANO BATISTA FARIAS
CNPJ: 24.828.748/0001-45
Valor : 10.106,07 (DEZ MIL CENTO E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Junho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D2F7E4F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve: **HOMOLOGAR** O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 227/2019 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 29/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, DO ESTADO DE RONDÊONIA E DO BRASIL, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

Data Homologação: 19/06/2019

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor : 4.229,73 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Junho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6122C8EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.160, DE 14 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.147, DE 02 DE MAIO DE 2019, QUE 'CRIA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 2147, de 2 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
§ 1º. O número de vagas para o cargo descrito no *caput* é de uma (1), com jornada de trabalho semanal de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Fica acrescido o § 2º, no artigo 1º, da Lei nº 2147, de 2 de maio de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
§ 2º. A remuneração efetiva inerente ao cargo é composta de:
I - vencimento: R$ 3.310,51 (três mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos).
II – Gratificação Técnica Específica: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A7D27FFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.161, DE 19 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 25.575,02** (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4041– Implantação e Adequação de estruturas Esportivas Escolares, Escola Clélia David Mundim;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 010 – Outros Recursos – FNDE;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 755/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 25.575,02 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R$ 25.575,02 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F6096E09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.162, DE 19 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 523.560,66** (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, provenientes de recursos de repasses do 1º Termo Aditivo, ao **Convênio nº. 377/PGE/SEDUC/2018**, para atendimento do exercício de 2019, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesa com Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios - Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 146/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 116.630,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e trinta reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 147/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 406.930,66 (quatrocentos e seis mil novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I - *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasses do 1º Termo Aditivo, ao Convênio nº. 377/PGE/SEDUC/2018, para atendimento do exercício de 2019, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:640CE04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO ATENDENDO AO CRITÉRIO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: ***Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de Medicamentos materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela Contratada para atender o Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - RO***
Proc. Administrativo nº 459/SEMSAU/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. Do dia 19/06/2019.
Abertura de propostas dia 04/07/2019, às 08h00min.
Sessão de disputa, 04/07/2019, às 09h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro: Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 18 de Junho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:5EC68E3E

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 002, DE 17 DE JUNHO DE 2019. - ESTABELECE NORMAS PARA CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – C M E

Resolução n.º 002, de 17 de JUNHO de 2019.

> "Estabelece normas para credenciamento, autorização e funcionamento das atividades das Escolas de ensino infantil e fundamental do Sistema Municipal de Ensino"

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal 959/2018, pela Lei Federal n.º 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e Regimentais conferida pela Resolução n° 001/2019.

RESOLVE,
Art. 1º - Fixar normas para credenciamento e autorização para o funcionamento das Escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino;
Paragrafo Único: todas as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão solicitar credenciamento e autorização de funcionamento junto a Conselho Municipal de Educação, observando o procedimento legal e normatizado nesta Resolução;
Art. 2º - O credenciamento e a autorização de funcionamento consistem na apresentação e na comprovação de condições educacionais, pedagógicas, formação profissional, de infraestrutura arquitetônica, material e institucional dos estabelecimentos de ensino.
Parágrafo único: a solicitação de credenciamento e autorização para funcionamento das Escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino é ato obrigatório de responsabilidade das Escolas, devendo atender às exigências da legislação educacional e das Resoluções e Pareceres aprovados pelo CME - Conselho Municipal de Educação;
Art. 3º - O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento é feito á Secretaria Municipal de Ensino que após análise remeterá ao Conselho Municipal de Educação;
Paragrafo único: todas as Escolas devem estar regularmente cadastradas junto a Secretaria Municipal de Educação SEMEC
SEÇÃO - I
Competência da Escola

Art. 4º - O pedido de abertura do processo de credenciamento ou autorização para funcionamento deve ser encaminhado pela Escola endereçado ao Secretario (a) Municipal de Educação e protocolado no setor de protocolo juntamente com copias dos seguintes documentos:
I – A direção da Escola expedirá ofício solicitando a autorização ou credenciamento encaminhado a Secretaria Municipal de Educação SEMEC;
II - Decreto e/ou parecer de criação da instituição de ensino;
III – Copia da ultima autorização e/ou parecer de funcionamento anterior;
IV - Projeto Político-pedagógico atualizado e plano de curso dos docentes do corrente ano;
V - Regimento Escolar atualizado;
VI – Atas de aprovações do regimento e projeto político pedagógico;
VII - Projeto de Formação Continuada para os trabalhadores em educação;
VIII – Projeto de leitura, artes, cultura desenvolvida pela Escola;
IX – Plano geral de ações da Escola;
X - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da APP;
XI – Comprovante de endereço
XII - Descrição do AEE – Atendimento Educacional Especializado;
XIII – Documento que comprove habilitação do profissional do AEE;
XIV - Descrição do espaço físico: número de salas, AEE, sala de professores, biblioteca, refeitório, sanitários; mobiliários; equipamentos dos recursos específicos para o AEE;
XV - Descrição das condições de acessibilidade: arquitetônicos banheiros e vias de acesso, e nas comunicações e informações (Comunicação Alternativa e Aumentativa, Libras, Braille, informática acessível, texto ampliado, relevo e outros);
XVI – Descrição do quadro da Equipe Gestora da Escola; quadro geral do Pessoal com as respectivas funções e formação;

SEÇÃO - II
Competência da SEMEC

Art. 5º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação fazer o acompanhamento, orientação e supervisão das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e anexar os seguintes documentos ao processo de autorização:
I - Laudo da vigilância sanitária atualizado
II - Laudo de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros;
III - Laudo técnico da estrutura física, elétrica e hidráulica emitido por engenheiro da prefeitura;
IV - Planta de Situação, Localização e Plantas Baixas de todas as dependências com suas dimensões;
V – Descrição dos profissionais técnicos e suas respectivas formações; Coordenador pedagógico; analistas educacionais, psicólogo, nutricionista;
VI – Laudo técnico emitido por analistas educacionais do quadro efetivo da SEMEC;
VII – Laudo técnico do sistema de refrigeração e ar condicionado;
VIII – Laudo técnico do órgão de inspeção escolar;
VIX – Plano de Ação da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação;
X – Laudo Técnico do setor de inclusão social e das politicas de atendimento a pessoa portadora de deficiência conforme a Lei Federal nº 13.146/2015
XI – Descrições das ações das políticas públicas de Saúde na Escola conforme a portaria interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017; e o Decreto presidencial nº 6.286.de 05 de setembro de 2007.
XII – Calendário escolar unificado;
XXII – Comprovação do cumprimento da carga horaria do magistério em atividade docente e o piso salarial, conforme preceitua da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

SEÇÃO - III
Competência do CME

Art. 6º - Cabe ao CME – Conselho Municipal de Educação após análise dos documentos e do processo e da visita à instituição, emitir o parecer posicionando-se sobre a solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento;

Paragrafo Único: ao CME - Conselho Municipal de Educação é reservado, em qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instituições credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais, de funcionamento e pedagógicas e tomar as medidas cabíveis: Notificação da irregularidade e prazo para adequação; Descredenciamento temporário ou definitivo da instituição escolar;
Art. 7º - Compete ao CME – Conselho Municipal de Educação verificar toda a documentação e fazer a visita "in loco" para as devidas verificações;
I - Comprovação de acessibilidade;
II - Comprovação de sala multifuncional;
III - Comprovação de professional habilitado para AEE;
IV – Verificação da estrutura física, pedagógico, elétrica e hidráulica;
V – Verificar a comprobação das informações contidas no processo de credenciamento ou autorização;

SEÇÃO – IV

Das Disposições Transitórias

Art. 8º - A autorização, exarada por este conselho terá prazo de três anos (03), considerando todos os critérios desta Resolução;
Paragrafo Único: Cabe ao CME - Conselho Municipal de Educação informar ao Ministério Público quais as instituições que não estão devidamente credenciadas e autorizadas a funcionar;
Art. 9º - O não atendimento à legislação educacional e a ocorrência de irregularidades nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, constatadas através do CME – Conselho Municipal de Ensino acarretará os seguintes procedimentos:
I – Advertência á instituições escolar; visando solucionar os problemas e estabelecendo prazos para sua adequação;
II - Diligência, sindicância e, quando for o caso, instauração de processo administrativo nas instituições públicas municipais de acordo com as leis vigentes;
III – Comunicação ou denúncia ao Ministério Publico;

Art. 10º - As Escolas e instituições de ensino não credenciadas e não autorizadas a funcionar terão um prazo de (06) seis meses após aprovação e publicação desta Resolução para providenciar seu credenciamento e autorização de funcionamento, sem prejuízo aos alunos;
I – Será validado os estudos dos alunos mediante documentos comprobatório da instituição escolar;

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 002/2018/CME/GJT-RO

MAURICIO FERREIRA BRITO
Presidente do CME – Decreto nº

Governador Jorge Teixeira, 17 de junho de 2019;

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AE64047B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1008/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira autorizado a conceder **Reajuste Salarial** aos Servidores do Quadro Efetivo do Município na ordem de **2,95%** (dois inteiros e noventa e cinco centésimo por cento), que serão acrescentados sobre os Vencimentos Básicos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:293B3B50

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NA LINHA 659, KM5, NO RIO CANAÃ, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

CONTRATO N.º089/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 567-4/SEMOSP/2018

ORDEM DE SERVIÇO
Contratação de empresa especializada, para construção de uma ponte de madeira na linha 659, km5, no rio Canaã, Município de Governador Jorge Teixeira/Ro.

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T01, n°.3282, Setor 02, Parque Universitário na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 089/GP/2019**, de acordo com **o** Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 001/cpl/2019, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**,** a dar início aos trabalhos de construção, **DE UMA PONTE DE MADEIRA NA LINHA 659, KM5, NO RIO CANAÃ MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.**

Conforme especificado no contrato acima mencionado.

Município de Governador Jorge Teixeira – RO, 17 de junho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Gov. Jorge Teixeira – RO

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP,
CNPJ n.º 34.727.776/0001-20

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E6FEFEB1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.511/ GP / 2019 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 002, DE 17 DE JUNHO DE 2019 DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.511/ GP / 2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

"HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 002, DE 17 DE JUNHO DE 2019 DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 959/2018 e pela Lei Organica Municipal;

Considerando a Resolução 001 de 10 de junho de 2019 do CME – Conselho Municipal de Educação;

Considerando a decisão plenária do CME – Conselho Municipal de Educação em reunião extraordinária realizada em 17 de junho de 2019 registrada em ata 002 livro 01 do CME.

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a Resolução 002 de 17 de junho de 2017 do CME – Conselho Muicipal de Educação; na forma do texto em anexo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revongando as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, 18 de junho 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _18_/_06_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:261D852F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1009/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"REGULAMENTA O PISO SALARIAL E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.
Art. 2º - A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.
Art. 3º - Os curtos de que trata o art. 2º desta lei serão organizados e financiados, de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelo Município, nos termos da Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018.
Art. 4º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:
I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) retroativo a 1º de janeiro de 2019;
II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;
III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir 1º de janeiro de 2021.
Parágrafo Único: o piso salarial conforme o artigo, obedece as normas da Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018.
Art. 5º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
Art. 6º - O piso salarial de que trata o art. 4º desta lei será reajustado, anualmente, a partir de 1º de janeiro do ano de 2022, conforme o piso salarial nacional a ser editado pelo Governo Federal.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em 17 de junho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:317D42F8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.091/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/GP/2019
PROCESSO N°. 384-1/SEMFAZ/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.770.156/0001-73

OBJETO: O PRESENTE **CONTRATO** TEM POR OBJETO aquisição de 05 (cinco) MICROCOMPUTADOR COMPLETO MONTADO; (CPU/Monitor/Mouse/Teclado/Caixa de Som) GABINETE: Gabinete ATX padrão 2 baias internas para HD PLACA MÃE: Formato Micro-Atx, mínimo 2 slots para memória RAM DDR3, MEMÓRIA RAM: 1X Memoria RAM com capacidade de 8GB;FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte ATX com potência mínima de 500 watts reais, tensão de entrada automática 110-220 Watts ARMAZENAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL: SSD DRIVE DE DVD: Leitor/Gravador de CD/DVD interno para baia5.25 com interface SATA, velocidade mínima de 48X leitura de CD-R, velocidade mínima de 12x Leitura de DVD-R; MONITOR: Monitor de LED com resolução mínima de 21,5",resolção de 1920x1080, TECLADO: Teclado padrão ABNT2 (português do Brasil com a tecla Ç) MOUSE: mouse Óptico com fio; interface USB 2.0 compatível com todas os sistemas operacionais (plug and play) CAIXA DE SOM: Caixa de som portátil para computador, com potencia total de mínimo 2 watts, SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 de 64 bits - em Português (Brasil).
DO VALOR CONTRATUAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
EMPENHO GLOBAL n°. 485
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos contratados correrá por conta da seguinte programação: Projeto atividade: 1046-Recursos financeiros provenientes de repasse Usina Santo Antônio Energia S.A, Natureza da despesa: 4.4.90.52, Ficha: 239, empenho global n°.485, recurso financeiro Repasse Usina Santo Antônio.
DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação 009/2019

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/05/2019. O prazo para

entrega do produto será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho, conforme solicitação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Junho de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
HOZANA RICARDINA REIS
Secretária Municipal de Fazenda-SEMFAZ
Contratante

Laptop Informatica e Tecnologia LTDA
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Administrador Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:45948BB5

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°051/GP/2019 - REORDENAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

PORTARIA MUNICIPAL N°051/GP/2019 DE 19 JUNHO DE 2019

"Reordenar a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis do Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Instrução Normativa nº 03 E 04/SGCI/2015.
RESOLVE:
Art. 1º REORDENAR a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, composta pelos seguintes membros:

João Pedro de Souza Costa	**PRESIDENTE**
Franciele Franskowiske Monteiro	**SEMEC**
Danili dos Santos Moraes	**SEMAD**
Alana Soares Ramos	**SEMFAZ**
Adevanilton Damascena Do Santos	**GABINETE**
Leandro da Silva Vieira	**SEMEC**
Jorge Mateus da Silva	**SEC. SEMAGRI**

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de sessenta dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dia do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _19/06_/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B80859E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, Vereador e Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, na condição de ordenador de despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, considerando o constante do Processo nº 048/CMGM/2019, de 19/02/2019, destinado ao pagamento de despesas do retroativo ao auxílio saúde, referente aos meses de fevereiro de 2014 a dezembro de 2016 ao servidor David Noujain, matrícula 375-3, do Quadro Efetivo, **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa no valor de **R$ 1.750,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, autorizando o pagamento em uma única parcela, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 13 de junho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BF7DDDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E.008/19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº06/19.
PROCESSO Nº 2380/2018 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO em Jornal de grande Circulação Estadual, com envio de página da publicação realizada conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2380/2018 – Chefia de Gabinete, referente ao pregão n° 008/2019-CPLMO, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI-ME inscrita no **CNPJ nº 18.693.751/0001-04** com valor de **R$ 87.650,00** (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais);

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, de 11 de junho de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 11 de junho de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal/GM-RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:22FD2A2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2135/GAB-PREF/19

LEI Nº 2.135/2019. Guajará-Mirim, 05 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, para substituição da fonte de recursos conforme STN, com recursos da IPREGUAM"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município no exercício de 2019, para substituição da fonte de recursos conforme STN, no valor de **R$ 3.808.718,23** (Três milhões oitocentos e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE G. MIRIM IPREGUAM			
02.016	**IPREGUAM**			
09.A/C.0019.0133.0000		**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM**		
3.1.90.01.01	100	APOSENTADORIA DO RPSS E REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL	F-379	R$ 2.891.877,25
3.1.90.03.01	100	PENSÕES, EXCLUSIVA DO RGPS PENSOES CIVIL	F-380	R$ 270.000,00
3.1.90.05.98	100	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	F-381	R$ 626.840,98
09.122.0019.0133.0000		**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM**		
3.3.90.14.00	100	DIARIAS -CIVIL	F-331	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 3.808.718,23**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada no valor de **R$ 3.808.718,23** (Três milhões oitocentos e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2019, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE G. MIRIM IPREGUAM			
02.016	**IPREGUAM**			
09.122.0019.0133.0000		**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM**		
3.1.90.13	100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F-329	R$ 15.000,00
3.3.90.30	100	MATERIAL DE CONSUMO	F-332	R$ 85.000,00
3.3.90.46	100	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	F-335	R$ 5.000,00
4.4.90.52	100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F-336	R$ 70.000,00
3.3.90.36	100	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	F-333	R$ 20.000,00
09.122.0019.0134.0000		**ASSISTENCIA PREVIDENCIA SOCIAL**		
3.1.90.01	100	APOSENTADORIA DO RPSS E REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL	F-337	R$ 2.473.262,78
3.1.90.03	100	PENSÕES, EXCLUSIVA DO RGPS PENSOES CIVIL	F-338	R$ 428.614,47
3.190.05	100	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	F-339	R$ 626.840,98
09.999.0019.0135.0000		**CONTINGÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS**		
9.9.99.99.99		Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	F-340	R$ 85.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 3.808.718,23**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.026-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 047/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:50D7DB6E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATORIA

PROCESSO Nº: 2067/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso XVII c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº954/2018, do Processo Administrativo nº 2067/2019**, AUTORIZO a chefia de Gabinete,** adotar **Dispensa de Licitação**, *na* ***Contratação de Serviços especializados em programas e laudos em SSP- médico do trabalho, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – (PCMSO) de acordo com Termo de Audiência do Processo n° 0000194-44.2015.5.14.607, e para elaboração do Laudo de Insalubridade proveniente de demais Ações Judiciais,*** para atender as necessidades do Hospital Regional, recaindo a escolha na pessoa jurídica CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO POPULAR LTDA - ME***, inscrito no CNPJ Nº 14793552000109,*** estabelecida na Rua do Cravo n°2748 - G, bairro COHAB, Porto Velho - RO.

Guajará-Mirim, 12 de JUNHO de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F0015912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.119–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.119/2019. Guajará-Mirim, 05 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, para substituição da fonte de recursos conforme STN, com recursos da IPREGUAM"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.135 de 05 de junho de 2019, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município no exercício de 2019, para substituição da fonte de recursos conforme STN, no valor de **R$**

3.808.718,23 (Três milhões oitocentos e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE G. MIRIM IPREGUAM				
02.016	**IPREGUAM**			
09.A/C.0019.0133.0000		**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM**		
3.1.90.01.01	100	APOSENTADORIA DO RPSS E REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL	F-379	R$ 2.891.877,25
3.1.90.03.01	100	PENSÕES, EXCLUSIVA DO RGPS PENSOES CIVIL	F-380	R$ 270.000,00
3.1.90.05.98	100	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	F-381	R$ 626.840,98
09.122.0019.0133.0000		**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM**		
3.3.90.14.00	100	DIARIAS -CIVIL	F-331	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 3.808.718,23**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada no valor de **R$ 3.808.718,23** (Três milhões oitocentos e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2019, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE G. MIRIM IPREGUAM				
02.016	**IPREGUAM**			
09.122.0019.0133.0000		**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM**		
3.1.90.13	100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F-329	R$ 15.000,00
3.3.90.30	100	MATERIAL DE CONSUMO	F-332	R$ 85.000,00
3.3.90.46	100	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	F-335	R$ 5.000,00
4.4.90.52	100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F-336	R$ 70.000,00
3.3.90.36	100	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	F-333	R$ 20.000,00
09.122.0019.0134.0000		**ASSISTENCIA PREVIDENCIA SOCIAL**		
3.1.90.01	100	APOSENTADORIA DO RPSS E REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL	F-337	R$ 2.473.262,78
3.1.90.03	100	PENSÕES, EXCLUSIVA DO RGPS PENSOES CIVIL	F-338	R$ 428.614,47
3.190.05	100	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	F-339	R$ 626.840,98
09.999.0019.0135.0000		**CONTINGÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS**		
9.9.99.99.99		Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	F-340	R$ 85.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 3.808.718,23**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.026-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 047/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3285E611

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
Processo N.º 2451/2018/CHEFIA DE GABINETE

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2451/2018 - Chefia de Gabinete, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo e acompanho o posicionamento da Pregoeira, bem como do Parecer Jurídico nº 581/2019, fls. 886/892, **Mantendo a decisão, pelo não PROVIMENTO do recurso administrativo, apresentado pela empresa SANIGRAN LTDA**, devendo a Comissão de Licitação dar prosseguimento aos demais procedimentos da licitação supramencionada, após ciência às partes da referida decisão.

Palácio Pérola do Mamoré 14 de Junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E5007F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/GAB-SEMED/19 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Senhora **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA referente à Locação de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, Informatizado de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, os seguintes servidores:
I. Eliane Barbosa de Jesus Silva.
II. Joaquim Antônio Silva Santos;
III. Maria Leda Ferreira da Costa;

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, a mesma terá vigência enquanto permanecer o contrato, sendo revogada a Portaria nº. **146**/GAB-SEMED/18 de 05 de novembro de 2018.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B5A0FDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GAB-SEMED/19 DE GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE JUNHO DE 2019.

Normatiza a Classificação Tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Normatizar a Classificação Tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal para o ano de 2019, segundo o estabelecido no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Classificar tipologicamente as Escolas da Rede Pública Municipal, de acordo com o disposto no Art. 112 da Lei nº 2.117/2019, ficando assim definido:
I - Tipologia 1
a) Escolas com até 5 (cinco) salas de aula, que atendam ou até 400(quatrocentos) alunos;

Nome da Escola	Localização	Nº de Matrículas	Nº de Salas de Aula
EMEI BADER MASSUD JORGE	Urbana	329	7
EMEIEF TIA CHIQUINHA	Rural	62	3
EMEIEF PROFESSORA ADMA LEAL	Urbana	207	5

II - Tipologia 2

a) Escolas com até 10(dez) salas de aula, que atendam a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, ou que possuam de 401 a 600 alunos.

Nome da Escola	Localização	Nº de Matriculas	Nº de Salas de Aula
EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARE	Urbana	349	10
EMEIEF CANDIDA MARIA MOURA DE PAULA	Urbana	420	11
EMEIEF JESUS PEREZ	Urbana	261	7
EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ	Urbana	293	7
EMEIEF SAO JUDAS TADEU	Rural	110	7
EMEIEF PROFª MARIA LIBERTY DE FREITAS	Urbana	405	10

III - Tipologia 3

a) Escolas com até 15(quinze) salas de aula, que atendam até o Ensino Fundamental 5º ano, ou que possuam acima de 601 alunos;
b) Escolas com mais de 15(quinze) salas de aula, que atendam até 9º ano do Ensino Fundamental independente do número de alunos.

Nome da Escola	Localização	Nº de Matriculas	Nº de Salas de Aula
EMEIEF IRMA HILDA	Urbana	638	15
EMEIEF SALOMAO SILVA	Urbana	591	11
EMEIEF JOSE CARLOS NERI	Urbana	444	12
EMEIEF SAUL BENNESBY	Urbana	453	11

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a Portaria nº **037**/GAB-SEMED/19 de 24 de abril de 2019.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DEC13C70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 025/2019
Processo: 409-03/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral sem Gás e Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo).
Empresa: RENAM C. DA SILVA - ME
CNPJ: 11.936.227/0001-60
Valor homologado: R$ 78.544,80 (Setenta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos**);**
VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 78.544,80 (**Setenta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos**)**.
Data da Homologação: 19 de Junho de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Junho de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BB7F1A15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2019; REGISTRO DE PREÇO 010/2019

PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018, Processo Administrativo 045-03/2019/SEMAP, ocorrido em 03 de Junho de 2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo – material de construção visando atender a demanda de manutenção, melhorias e reformas em prédios públicos pertencente à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

M.A.P. DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ Nº. 08.830.492/0001-54, venceu o item n.º 91, totalizando a importância de **R$ 14.715,00.**

LUIS FABIANO MATIAS - ME inscrita no CNPJ Nº. 653.069/0001-02, venceu os itens n.º 16, 63, 94, totalizando a importância de **R$ 20.188,67.**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME inscrita no CNPJ Nº. 19.916.756/0001-03, venceu os itens n.º **8,30,35,66,79,92,97,99**, totalizando a importância de **R$ 7.751,00.**

A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ Nº. 24.681.482/0001-50, venceu o item n.º 52, totalizando a importância de **R$ 7.800,00.**

G. GAMA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04, venceu os itens n.º **5,9, 25,43, 49,55,57,60,82,85,88,105**, totalizando a importância de **R$ 54.121,98.**

SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ Nº. 63.764.229/0001-12, venceu os itens n.º **1,2,3,6,7,11,12,13,14,15,18,19, 20,21,24,26,27,28,29, 31,32,33, 34,36,38,40,41, 42,44,45,46,47,48,50,51,53,54,56,58,61,62,64,65,67,68,69,70, 71, 72, 73,75,76,78, 80,81, 83,84,86,87,89,90,93,95,96,98, 101,102,103,106,107,108, 109, 110,11** , totalizando a importância de **R$ 241.238,24.**

Itens cancelados ou desertos: 4 - 10 - 17 - 22 – 23 - 37 - 39 – 59 - 74 - 77 - 100 - 104 - 112 - 113.

Totalizou o presente certame em **R$: 345.814,89.**

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Dec. 1967/GAB/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:58E49EF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 024/2019

REGISTRO DE PREÇO 015/2019.
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 024/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 400-04/2019, ocorrido em 12 de Junho de 2019, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a Quente (APLICADO A FRIO), para serviços de tapa buracos neste município de Itapuã do Oeste, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:
PAVIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ: **24.725.457/0001-21**, totalizando a quantia de R$: 68.200,00.

*O certame totalizou a importância de **R$:*** 68.200,00.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A055B6C5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2018
Processo: 045–03/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material de Consumo – Material de Construção, visando atender a demanda de manutenção, melhorias e reformas em prédios públicos pertencentes à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
Empresa: M.A.P DOS SANTOS - ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
Valor homologado: R$14.715,00(Quatorze Mil Setecentos e Quinze Reais).
Empresa: LUIS FABIANO MATIAS - ME
CNPJ: 03.653.069/0001-02
Valor homologado: R$20.188,67(Vinte Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Empresa: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Valor homologado: R$7.751,00(Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais).
Empresa: A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Valor homologado: R$7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais).
Empresa: G. GAMA LTDA EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
Valor homologado: R$54.121,98(Cinquenta e Quatro Mil Cento e Vinte e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

Valor total homologado: R$241.238,24(Duzentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).
Data da Homologação: 19 de Junho de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Junho de 2019.

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A7935C28

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2019
Processo: 400-04/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Aplicado a Frio), para serviços de tapa buracos neste Município de Itapuã do Oeste/RO.
Empresa: PAVIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS EIRELI EPP
CNPJ: 24.725.457/0001-21
Valor Homologado: **R$ 68.200,00** (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais);
VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 68.200,00** (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais);
Data da Homologação: 19 de Junho de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Junho de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5444AEEA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapuã do Oeste/RO, no uso da atribuição que lhes é conferida pela Lei nº 121/2002 e Decreto nº 1.964/2019, Resultado dos Recursos e Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos ao Pleito Eleitoral para Conselheiro Tutelar de Itapuã do Oeste/RO com vigência 2020 a 2024, **t**orna pública a Homologação das Inscrições dos Candidatos, para participar do Processo de Escolha de 05(cinco) membros titulares e 05(cinco) membros suplentes, para compor o Conselho Tutelar de Itapuã do Oeste/RO, com vigência 2020/2024, nos termos do Edital nº 01/2019.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
032	ALISON SANTOS DA CRUZ
021	AQUIMONE SOARES LEONEL
003	ELINE COSTA LEAL
023	FABIANA MUNIZ SILVA

033	GILMARA BORGES DE SOUZA
006	HILDEBRANDO FRANCA SANTOS
018	JESSICA VIOTO DA CONCEIÇÃO
024	JOELMA DA SILVA OLIVEIRA
001	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA
009	LEANDRO SILVA NOGUEIRA
008	LUCIA HELENA G. DE PAULA SILVA
019	LUCIANA SANTANA SEGOBIA
002	LUCIMAR GOMES LISBOA DA SILVA
010	MARCELINO DEDA
014	MARCIO COELHO MORAES
020	MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA
022	MARIA DAS DORES DE SOUSA CARVALHO
013	MARIVALDA APOLINARIO DA CUNHA
031	MIRIAN FARIAS DA SILVA BUEKE
015	MONICA CILENE DE SOUZA
011	ONOFRE DE SOUZA SILVA
028	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO
007	PATRICIA NEVES CARRELLI
030	PAULA JORDANIA DE SOUZA
026	RAIMUNDO SERGIO B. DE SOUZA
017	RÂNDRESSON UELISSON A. DE MELO
005	ROSELY RODRIGUES DA SILVA
016	SUELI ARRUDA DE CARVALHO
029	TÂNIA REGINA DOS SANTOS GOIS
027	TATIANE BISPO DA SILVA BICALHO
025	VALDINEIA ENCARNAÇÃO DE JESUS
012	VANESSA VIANA MORAES
004	ZILDA LEMES DE OLIVIERA

Itapuã do Oeste-RO,19 de junho de 2019.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão do CMDCA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CAEBB042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 075

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIAnº: **075/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
CLOVIS MORALI ANDRADE		Vereador
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para acobertar desp. de viagem à Porto Velho, realizada nos dias 26 e 27 de Março de 2019, com destino a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, gab. dos Dep. Alex Redano e Cássia dos Santos, tratar de assuntos de interesse do mun. de Jaru		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,02/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C4636332

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 076

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **076/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
CLOVIS MORALI ANDRADE		Vereador
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 04 e 05 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a Assembleia		
Legislativa e no DER para tratar de assuntos de interesse do municipio de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,02/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:31F7BA37

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 077

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIAnº: **077/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
ADEMIR ROBERTO DA SILVA	Vereador
DADOSDAVIAGEM	
Finalidade:	
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a Assembleia Legislativa e CAERD, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.	
CONCEDER	

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do reto à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru-RO,02/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C8E4CB3A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 078

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **078/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ILSON PEDRO FELIX		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a Assembleia Legislativa e DER, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,02/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:DD8931D3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 079

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **079/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 04 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,03/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:ED6BCE61

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 080

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIAnº: **080/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
Jose Claudio Gomes da Silva		Presidente
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 04 (quatro) diárias a fim de ir a Brasilia/DF, para participar da XXII Marcha á Brasília em deferesa do Municípios, aonde serão realizados debates técnicos e políticos para aprimorar a administração local e consequentemente beneficiar a popul		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	650,00	2.600,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,05/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:13F41ABA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 081

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **081/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
JOAO MATIAS VIEIRA		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 09, 10 e 11 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, em aud. Na CONAB e SUREG-RO, solicitar cedência def. da estruta metálica do barração do distrito de Sta. Cruz da Serra, e visita na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,05/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AF42F239

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 082

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **082/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ANTONIO CARLOS BEZERRA		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 09, 10 e 11 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE AGRICULTURA e SUREG-RO, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,05/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3249C81F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 083

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **083/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
FRANCISCO BAQUER		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 09, 10 e 11 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU) e na CONAB, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,05/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:84864CEC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 084

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **084/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 09 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,05/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1D5212FD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 085

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***085/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA		Motorista
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) Ajuda de Custo para o dia 09 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., conduzir o Vereador Orlando Costa dos Anjos.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	150,00	150,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,05/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7D5CF006

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 086

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***086/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ADEMIR ROBERTO DA SILVA		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 09 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, para tratar de assuntos de interesse do municipio de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,05/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:92FCC854

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 090

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***090/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 03 (três) diárias para restituir as despesas de viagem realizada nos dias 09, 10 e 11 de Abril de 2019, para Porto Velho., junto a Assembleia Legislativa, CAERD e DER, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,15/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:30A3A190

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 091

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: 091/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função	
GELSON DA HORA	Vereador	
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para restituir despesas de viagem realizada nos dias 09 de Abril de 2019 para Porto Velho., junto a Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,15/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A52F84E4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 092

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIAnº: **092/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
EDMAR PARLOTE		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 16 e 17 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a CEPLAC, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e CAERD, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,15/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:BB5BD56B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 093

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **093/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
PAULO PEREIRA SAMPAIO		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 16 e 17 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA em busca de recursos para melhoria do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,15/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:570A97FE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 094

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: 094/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA		Vereador
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 16 e 17 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e SEDAM, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,15/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:88FA143D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 095

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***095/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ILSON PEDRO FELIX		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 16 e 17 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,15/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8B6F3784

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 096

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***096/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 16, 17 e 18 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CEPLAC e DER, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,15/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AB3008EC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 097

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: 097/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA		Motorista
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 03 (três) ajudas de custo para os dias 16, 17 e 18 de Abril de 2019, a fim de ir a Porto Velho, conduzir o vereador Marcos Machado Miranda.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	150,00	450,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,15/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8EA7C3BD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 099

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **099/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função	
ADEMIR ROBERTO DA SILVA	Vereador	
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 30/04/2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a Assembleia Legislativa, para tratar de assunto de interesse da municipalidade.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,29/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3E0C8454

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 100

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIAnº: **100/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA		Vereador
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 02/05/2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,29/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AFF5D412

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 101

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIAnº: **101/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 30/04/2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (Gab. do Deputado Jean de Oliveira, solicitar emenda para construção de banheiros para atender os feirantes do municipio de Jaru), CPA-SECRETARIA DE SAÚDE (solicitar cedência de um médico oftalmologista para o município de Jaru).		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,29/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:BFECE4BB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 102

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **102/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
Jose Claudio Gomes da Silva	Presidente
DADOS DA VIAGEM	
Finalidade:	
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 30/04/2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO., tratar de assuntos relacionados a Câmara de Jaru (Encaminhamento do julgamento das contas do Prefeito Municipal e consulta referente ao pagamento do 13º Salário aos Vereadores deste Poder).	
CONCEDER	

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,29/04/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:6E3208FC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 104

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: 104/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
CEZAR DA SILVA NORONHA		MOTORISTA	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 02/05/2019, a fim de ir a Ji-paraná, levar a camionete Hilux Placa OHW-3956, na Concessionária Toyota para fazer o recall do airberg do referido veículo.			
PERÍODO			
INICIO	*02/05/2019*	*TÉRMINO*	*02/05/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1		200,00	200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,02/05/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D0EB50D2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 106

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **106/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
GELSON DA HORA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 07, 08 e 09 de Maio de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (Gabinete do Dep. Jean de Oliveira, em busca de Emenda Parlamentar para aquisição de um Trator), SESAU (Solicitar cedência de um médico oftalmologista para o município de Jaru), e DER (Solicitar recuperação da ponte do Rio Tari da RO 10 do Dist. de Tarilândia).			
PERÍODO			
INICIO	*07/05/2019*	*TÉRMINO*	*09/05/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,06/05/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:287C4141

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 107

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **107/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
MARCOS MACHADO MIRANDA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 07, 08 e 09 de Maio de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER (GAb. do Diretor Geral Sr. Erasmo Meireles, solicitar a previsão de início do serviço de patrolamento e encascalhamento da RO 010 que liga o Distrito de Tarilândia ao município de Gov. Jorge Teixeira), ELETROBRAS (Solicitar a troca de postes e a manutenção da rede elétrica na linha 630, distrito de Tarilândia) e CLARO (Solicitar providências para o melhoramento do sinal da operadora).			
PERÍODO			
INICIO	*07/05/2019*	*TÉRMINO*	*09/05/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,06/05/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:13D6F596

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 108

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **108/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ADEMIR ROBERTO DA SILVA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 07, 08 e 09 de Maio de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (Gab. do Dep. Geraldo da Rondônia solicitar Emenda Parlamentar para aquisição de um veículo Fiata Strada para a APAE de Jaru), DER (Solicitar informações quanto as medidas adotadas para sanar os problemas causados em pontes e bueiros nas Linhas vicinais de Jaru) e DNIT (Solicitar recuperação do Trevo da BR 364, implantação de soronizadores na BR 364, e placa de sinalização "PARE" na marginal da BR 364, perímento urbano de Jaru).			
PERÍODO			
INICIO	*07/05/2019*	*TÉRMINO*	*09/05/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,06/05/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F39C5730

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 109

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **109/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 07 e 08 de Maio de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (solicitar ao Dep. Crispim uma academia popular para o setor 04, município de Jaru, e solicitar a Dep. Cássia dos Muletas, Emendas Parlamentar para aquisição de tubos ármcos, medicamentos e reforma da rodoviária dos Colonos em Jaru)., DER (solicitar melhoramento da Linha C-0, no município de Jaru).			
PERÍODO			
INICIO	*07/05/2019*	*TÉRMINO*	*08/05/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,06/05/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:234E8DD3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 110

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **110/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
Jose Claudio Gomes da Silva		PRESIDENTE	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 07 e 08 de Maio de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (Encaminhar ao Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, pedido de reexame em relação ao Acórdão nº AC2-TC 00236/19-2ª Câmara, de 10 de Abril de 2019, fatos apontados na DM 0259/2018-GCJEPPM, dos autos Processo nº 2714/2018/TCE-RO) e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (Gab. Do Dep. Ismael Crispin, solicitar emenda no valor de R$ 150.000,00 para recapeamento de diversas rua do município de Jaru).			
PERÍODO			
INICIO	*07/05/2019*	*TÉRMINO*	*08/05/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,06/05/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3B89513B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 111

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***111/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
CEZAR DA SILVA NORONHA		MOTORISTA	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) ajudas de custo para os dias 07, 08 e 09 de Maio de 2019, a fim de ir a Porto Velho., junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, ELETROBRAS, DER e CLARO, conduzir os Vereadores, Gelson da Hora e Marcos Machado Miranda.			
PERÍODO			
INICIO	*07/05/2019*	*TÉRMINO*	*09/05/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	200,00	600,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,06/05/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7516142F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-742/PMJ/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 014/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Esporte e Lazer - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 061/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **014/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) ROTATÓRIAS EM RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 15 de julho de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru.**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – Poder Executivo;
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;
15.451.0006.1080.000 – Implantação de Rotatórias;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 191
Valor de R$ 50.382,75 (Cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Jaru/RO, 17 de junho de 2019

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 061/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:C95185C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-2900/PMJ/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 015/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO ME/EPP/ME
PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 061/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **015/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA E.M.E.I.F DE JARU-UARU**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº

123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 16 de julho de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – Poder Executivo;
02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL;
12.361.0009.1140.0000 – Melhorias nas infraestrutura das Escolas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 623
Valor de R$ 69.929,73 (sessenta e nove mil novecentos e vinte nove reais setenta e três centavos)

Jaru/RO, 19 de junho de 2019

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 061/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A3DFDBE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 063/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2704/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 170/171 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 074/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a aquisição de placa de veículos** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MC PLACAS EIRELI	23.390.413/0001-25	Placas de Veículos	R$ 7.410,00
Total: R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).			

Jaru/RO, 19 de junho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2250D3FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 062/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2122/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 632/635, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 050/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de materiais Odontológicos	R$ 2.782,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	Aquisição de materiais Odontológicos	R$ 7.361,48
ELISVANDIA MATOS EIRELI	13.547.970/0001-53	Aquisição de materiais Odontológicos	R$ 14.718,27
DENTAL BH BRASIL	31.401.798/0001-07	Aquisição de materiais Odontológicos	R$ 10.373,42
J MARCAL SERVIÇOS	84.750.918/0001-48	Aquisição de materiais Odontológicos	R$ 2.989,80
Total: R$ 38.224,97 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).			

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5E80CD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/CG/2019 19 DE JUNHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa - CPSI, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 464/GAB-SEMECEL/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D0632236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/CG/2019 19 DE JUNHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 1135/SEMUSA/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BA3EB39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/CG/2019 19 DE JUNHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 478/GAB-SEMECEL/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer-SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E51FB654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 791/GP/2019 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – DAIANE ALVES GOMES para o cargo de **Assessor de Departamento de Planejamento- SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1309390 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 014.458.292-90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 17 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:99F29BA9

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **KELEN ROSA DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 615827 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 74254987234**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: RESCISÃO CONTRATUAL POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **14/06/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **05/04/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 14/06/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

KELEN ROSA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:93127D51

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JOAQUIM JOSE DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 07047533 -- SSP MT, inscrito no **CPF/MF sob o** 77535391168, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **13/06/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **11/04/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 14/06/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JOAQUIM JOSE DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:542E42B3

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a) **ELISANGELA SILVA VALENTE,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG. Nº** 547.654 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 707.018.572-34, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**
Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA SERVIDORA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **29/05/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **FONOAUDIÓLOGA - 40HS** firmado em **22/08/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 29/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELISANGELA SILVA VALENTE
Contratado

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:765C63B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11727/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 40º, Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 29.000,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2066.0004 MAN DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 29.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -29.000,00

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FICHA: 432
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 436
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 438
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 440
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -4.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da comunicação interna nº 1126/SEMUSA/2019.
Considerando que o valor será necessário para suplementar a ficha orçamentária para acobertar despesas de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, específicos para serviços laboratoriais e análises clínicas.
Considerando que, o município possui uma demanda muito alta de atendimentos, de serviços laboratoriais e de análises clínicas, que são de suma importância para os usuários do SUS, auxiliando-os nos diagnósticos de patologias e na prevenção de doenças ou qualquer outro problema de saúde que possam ser tratados de imediato. Com os exames em mãos, é possível avaliar parâmetros e analisar de forma minuciosa a condição de saúde de determinado paciente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0018.2057	3.3.90.14	01.02	R$ 5.000,00	-
0018.2057	3.3.90.39	01.02	R$ 10.000,00	-
0018.2057	3.3.90.47	01.02	R$ 10.000,00	-
0018.2057	3.3.90.93	01.02	R$ 4.000,00	-
1001.2066	3.3.90.39	01.02	-	R$ 29.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F923CC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/SEMAPLANF/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 657
08.125.1004.2013.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 658
08.125.1004.2013.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 109
08.125.1004.2013.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 110
08.125.1004.2013.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 697/SEMDES/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com pagamento de diárias para conselheiros do conselho municipal de assistência social – COMAS.

Considerando que as diárias para viagem são valores pagos habitualmente para cobrir despesas necessárias, tais como: alimentação, transporte, hotéis, alojamento, para realização de serviços externos.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 19 de junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2013	3.3.90.14	01.00	R$ 500,00	-
1004.2013	3.3.90.30	01.00	R$ 500,00	-
1004.2013	3.3.90.36	01.00	-	R$ 500,00
1004.2013	3.3.90.93	01.00	-	R$ 500,00

JARU, 19 de junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9928D359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/SEMAPLANF/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Transfere recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 655
04.122.1004.2330.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 656
04.122.1004.2330.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.500,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Ficha: 107
04.122.1004.2330.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.500,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 697/SEMDES/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com pagamento de diárias para Conselheiros Não Governamentais do Conselho Municipal do Direito da Mulher – COMDIM.

O COMDIM É um órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos Direitos das Mulheres. Destacamos que a criação do COMDIM é uma medida voltada para garantir uma esfera pública com representantes da comunidade local e dos órgãos governamentais, para monitorar o impacto das políticas públicas na proteção e efetivação dos direitos das mulheres, e também, para investigar as violações de direitos no território municipal.

Considerando que as diárias para viagem são valores pagos habitualmente para cobrir despesas necessárias, tais como: alimentação, transporte, hotéis, alojamento, para realização de serviços externos.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 19 de junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2330	3.3.90.36	01.00	-	R$ 1.500,00
1004.2330	3.3.90.93	01.00	-	R$ 1.000,00
1004.2330	4.4.90.52	01.00	R$ 2.500,00	-

JARU, 19 de junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:174B9E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/SEMAPLANF/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 416
10.302.1001.2066.0004 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 163.067,47
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 163.067,47

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 388
10.302.1001.2066.0001 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI - 163.067,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -163.067,47

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1094/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com pagamento específicos para serviços laboratoriais e análises clínicas.
Considerando que, o município possui uma demanda muito alta de atendimentos, de serviços laboratoriais e de análises clínicas, que são de suma importância para os usuários do SUS, auxiliando-os nos diagnósticos de patologias e na prevenção de doenças ou qualquer outro problema de saúde que possam ser tratados de imediato. Com os exames em mãos, é possível avaliar parâmetros e analisar de forma minuciosa a condição de saúde de determinado paciente.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 19 de junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	3.3.90.30	01.27	R$ 163.067,47	-
1001.2066	3.3.90.39	01.27	-	R$ 163.067,47

JARU, 19 de junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3E228CD5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DO TRIENIO 2019/2021 COFORME EDITAL 01/2019.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 17:00 horas e 30 minutos (dezessete horas e trinta minutos) na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, realizou-se a terceira reunião da comissão especial eleitoral, para analise de documentos que foram solicitados na ata do dia 13/06/19 para composição das entidades do triênio 2019/2021, composta pelos seguintes membros: Wisley Machado Santos de Almada, Maria Aparecida Martins Lisboa e Vanda Mamédio da Silva Santos. Ausente o conselheiro Taroba Amondwa. Iniciado os trabalhos, identificou-se que das 11 (onze) entidades que apresentaram envelopes com documentos faltantes para inscrição, sendo: APAE, ASPRODOLAJA, SINDISMUJ, CRF, STTR, AJSB, SESAI, AJACSE, OAB, COREN E CRESS, apenas CRESS e OAB apresentaram documentação insuficiente para a habilitação após o prazo de dois dias que lhes foram concedidos. Assim restaram habilitadas 11 entidades, sendo pelos usuários AAJ, APAE, ASPRODOLAJA, SINDISMUJ, STTR, AJSB, SESAI, e pelos trabalhadores CRMV, CRF, COREN e AJACSE. Considerando a paridade como característica das entidades e em atenção ao principio da renovação, as entidades a compor o Conselho Municipal de Saúde serão: CRMV, CRF e AJACSE pelas entidades de trabalhadores de saúde, uma vez que o COREN revelou-se o mais antigo, e das entidades de usuários AAJ, APAE, SINDISMUJ, STTR, AJSB, SESAI, sendo que vasculhando o acervo documental, localizou-se documentos até o ano de 1995, tendo identificado a presença das entidades STTR e ASPRODOLAJA, obrigando esta comissão a proceder a escolha mediante sorteio, o que se deu com a presença das senhoras Edileuza Souza Sena e Eveline Lourenço dos Santos Oliveira. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se os trabalhos.

Jaru/RO, 17 de junho de 2019.

VANDA MAMÉDIO DA SILVA SANTOS

WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA

MARIA APARECIDA MARTINS LISBOA

EDILEUZA SOUZA SENA

EVELINE LOURENÇO DOS SANTOS OLIVEIRA

SORAIA RODRIGUES LEAL PASSOS

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:35DBBD2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/SEMOSP/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 14/SEMOSP/2019 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA** com recursos provenientes do **Convênio nº 199/2018/PJ/DER-RO e Contrapartida do Município** Processo Administrativo n° 824/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 24/06/2019 até as 08:00hrs do dia 05/07/2019. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 05/07/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 126.287,18 (Cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 19/06/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:54037451

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PE 58/GAB/2018

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Gestora do Registro de Preços, torna pública a RETIFICAÇÃO do item descrito abaixo constantes no Termo de Referência cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS,** para atender os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/Estado de Rondônia, e nos veículos com autorização de uso pelo prazo de 01 (um) ano. Processo Administrativo nº 0848/2018.

O presento ato tem por objetivo **RETIFICAR** o item 6.12 do Termo de Referência.

Onde se lê: A Contratada deverá credenciar, no mínimo 03 (três)...
Leia-se: A Contratada deverá credenciar, na cidade de Machadinho D`Oeste, no mínimo, 03 (três) estabelecimento...

item 8.15 do Termo de Referência
Onde se lê: Balanceamento, Alinhamento Cambagem
Leia-se: Balanceamento, Alinhamento Cambagem, conserto de pneus.

Ainda, tem por objetivo **SUPRIMIR** o item 24.3 do Termo de Referência.

Machadinho D'Oeste-RO, 19 de junho de 2019.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:828D6F20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PE 59/GAB/2018

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
GERENCIAMENTO DE FROTA - ABASTECIMENTO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Gestora do Registro de Preços, torna pública a RETIFICAÇÃO do item descrito abaixo constantes no Termo de Referência cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA ABASTECIMENTO, TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL (COMUM E S-10),** para atender os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/Estado de Rondônia, e nos veículos com autorização de uso pelo prazo de 01 (um) ano. Processo Administrativo nº 0849/2018.

A retificação tem por objetivo **SUPRIMIR** o item **23.3** do Termo de Referência.

Machadinho D'Oeste-RO, 19 de junho de 2019

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0ED91EBC

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATO Nº04, PROCESSO Nº. 023/2017. DE: 11/06/2019.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO DE CONTRATO EFETUADO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS CREDENCIADA JUNTO AO CVM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA DAS APLICAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IMPREV, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV E DE OUTRO LADO PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA - EPP.

O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente, AMAURI VALLE, Portaria 012/2017, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF nº 354.136.209-00 e RG nº 2.059.181-1 SSP/PR, e
A empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.306.104/0001-36, com sede na Tua Tapinas, nº 22 – 5º Andar, Município de São Paulo/SP, representada por Eduardo Balconi Nakamura, RG nº 30.128.407-6 SSP/SP e CPF nº 286.285.508-10, residente e domiciliado na Rua Caruso, 155, Jd. Figueira, São Paulo/SP, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de aditivo, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 023/2017 nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada, a partir do dia 30 de junho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à diferença de valores do contrato é R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 11 de junho de 2019.

Contratante:
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'oeste
CNPJ 05.127.965/0001-63
AMAURI VALLE
Presidente

Contratado:
Par Engenharia Financeira LTDA - EPP
CNPJ nº 20.306.104/0001-36
EDUARDO BALCONI NAKAMURA

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:0FD9545B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.952/PMMA/2019.

LEI Nº. 1.952/PMMA/2019

"ALTERA A ALÍNEA "b", DO INCISO I, DO ART. 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a alínea "b", do inciso I, do art. 2º da Lei n. 1.253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**

I - .....

.....;
02 (duas) vagas para o cargo de **Operador de Retro Escavadeira**, nível elementar, Diploma de Conclusão do Ensino Elementar, Carteira de Habilitação Categoria "C", com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência "17" a "32";
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;
.....;

Art. 2º. Fica alterado para 02 (duas) vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao Operador de Retro Escavadeira, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, no anexo I da Lei n. 1253/PMMA/2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8B3D6FC4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.953/PMMA/2019

LEI Nº. 1.953/PMMA/2019

"ALTERA A LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o inciso "I" do Artigo 8º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – ANALISTA PROCESSUAL, cargo que deverá ser ocupado por servidor efetivo, com acúmulo de Gratificação por Desempenho, Nível VIII, *aos seus vencimentos, conforme Anexo II, desta Lei, tendo as seguintes atribuições ...:".*

Art. 2º. Altera o valor da gratificação constante na Ordem XI do anexo I da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com o seguinte valor: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entra entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 18 de junho de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4CCF4540

ASSESSORIA JURÍDICA
41 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

41 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 24 de junho de 2019 a 23 de julho de 2.019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 19 de junho de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA – 40 horas semanais

VAGNER MOREIRA DE SOUZA
WANTAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais

ERCILENE ROSA LEANDRO
PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA – 40 horas semanais

FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 24 de junho de 2019 a 23 de julho de 2.019**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);

9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:31CE8BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2491/2019

MTE DA SERRA – RO., 19 DE JUNHO DE 2019.

" DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO SENHOR JASIEL OLIVEIRA SILVA."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor JASIEL OLIVEIRA SILVA, deste município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Mirantense, no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Mirantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Mirante da Serra -RO, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Mirante da Serra-RO, por 03 (Três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor JASIEL OLIVEIRA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Mirante da Serra – RO.
Art. 2º - Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto às atividades de vigilância, coletas de lixo e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista de Hospitalar, no dia 19 de Junho de 2019.

Art. 3º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 4º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4CB2122D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2019

Câmara Municipal de Monte Negro – RO, através de sua pregoeira torna público que foi dado como Fracassado, em razão da inabilitação de todas as licitantes por não atender 100% a apresentação do sistema do pregão eletrônico nº 001/2019, que objetiva Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a Conversão, Implantação e Treinamento, locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Monte Negro/RO, 19 de junho de 2019.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira Oficial/CMMN
Port. 007/2019

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:469F34EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **407/SETUR/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 32.785,01(trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Grade, Locutor Amador, Tendas e Arquibancadas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação **8º JOEMN**-Jogos estudantil de Monte Negro previsto para ser realizado nos dias (23, 24 e 25) de outubro e **desfile cívico** previsto para ser realizado no dia 7 de setembro 2019**. A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de junho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:31F29A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1667

Decreto de nº 1.667/GAB/PMMN/2019 De 12 de Junho de 2019

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 917/GAB/PMMN/2019 de 10/06/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 286.997,86 (Duzentos E Oitenta E Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610011.1054 – **CV. CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 286.997,86 (Duzentos E Oitenta E Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos).
Ficha: 383

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 286.997,86 (Duzentos E Oitenta E Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao FNDE CONVÊNIO N 657703/2009.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:88B53592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.149-GP/2019

DECRETO Nº 5.149- GP / 2019 Em, 04 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico em Radiologia: Zona Urbana e Rural:

Classif.	Insc.	Nome
6º	369571	EVANDRO CARLOS CAVALCANTE DE ARAÚJO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de junho 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2233BE21

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.156-GP/2016

Decreto n°-5.156-GP/2019 Em, 10 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público de prova e títulos realizados pelo município nos termos do Edital de Concurso Publico nº001/2016.

Considerando as necessidades de a Administração dotar a estrutura administrativa e operacional de profissionais para realização das especificidades fins do município.

R E S O L V E:

Art. 1°- EXONERAR, a pedido a servidora HELENA MORATO, brasileira, solteiro, portadora do RG nº405.959- SESDEC/RO e do C.P.F. nº 349.399.702-72, cadastro n°6029, Funcionária (o) Pública(o) Municipal, ocupante da função de Fiscal de Obras-40 horas semanais, do quadro Efetivo de pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio 21 de Julho, em 10 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:52300DB7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.157-GP/2019

DECRETO Nº 5.157 - GP / 2019 Em, 11 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde:

Agente Comunitário de Saúde- 40 horas- Zona Urbana:

Classificação	Inscrição	Nome
3º	362228	HELENA MORATO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 11 de junho 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9DFC7959

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.158-GP/2019

DECRETO Nº 5.158 - GP / 2019 Em, 11 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal Fazenda, Planejamento e Administração:

Coveiro:

Classif.	Insc.	Nome
4º	364843	FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 11 junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:AE01F67C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.159-GP/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.159- GP / 2019 Em, 11 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

ENFERMEIRO-ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE MATUZALÉM CELANTE-LH 20:DISTRITO DO PALMEIRAS:PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA- PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.283	NAYARA LEMOS DA SILVA CORDEIRO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 11 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5C741858

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.160-GP/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.160- GP / 2019 Em, 12 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II-25 horas- Zona RURAL (EMEIF NOVA, LH 03 km 29)Distrito de Jacinopolis:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.079	GIRLANE BATISTA PEREIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 12 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:45C349B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121-GP/2019

PORTARIA Nº 121-GP/2019 Nova Mamoré, 23 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Levantamento e Avaliação de Imóvel no Perímetro Urbano e Rural de Nova Mamoré/RO da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano e rural do município, imóveis disponíveis para aquisição e locação, visando atender as necessidades da administração.
CONSIDERANDO a necessidade de levantar os preços praticados no mercado do município de Nova Mamoré-RO dos respectivos imóveis para que a administração possua parâmetros para proceder a aquisição ou locação dentro dos moldes legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a ***Comissão Levantamento e Avaliação de Imóvel no Perímetro Urbano e Rural de Nova Mamoré/RO*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	ANTONIO ELIAS NASCIMENTO	Presidente
•	STEPHAINE ALMEIDA DE LIMA	Secretária
•	JOSE CARNEIRO PONTES	Membro

Art. 3º – Deverá a comissão realizar diligências com o objetivo de encontrar e avaliar imóveis para que seja realizada aquisição e/ou locação nos moldes da Legislação pertinente conforme a necessidade.
Art. 4º – As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Nova Mamoré.
Art. 5º – a Comissão Deverá apresentar Relatórios com todas as informações pertinentes as diligências realizadas, as quais servirão como base para a futura contratação pela administração.
Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 260-GP/2018.

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 23 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:B1EAC13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122-GP/2019

Portaria nº 122-GP/2019 Em, 13 de junho de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 037/2013/TCE/RO que versa sobre a inserção de dados relativos a contratos que envolvem obras ou serviços de engenharia no Sistema Integrado de Gestão e Auditória Pública – SIGAP – Módulo Obras;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 033/2012/TCE/RO que incumbe aos titulares das unidades gestoras a responsabilidade pela remessa ao tribunal de Contas dos dados e informações que envolvem obras ou serviços de engenharia.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a **Srª MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON**, brasileira, maior, portadora do RG. 415.219-SSP/RO e do CPF nº 350.221.832-34, servidora pública do Quadro de Pessoal Efetivo Municipal, matrícula 848, ocupante do Cargo de Administradora de Empresas, para ficar responsável para Alimentar o **Sistema Integrado de Gestão e Auditória Pública – SIGAP – Módulo Obras.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 13 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C1C7D86B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.155-GP/2019

DECRETO Nº 5.155-GP/2019 Nova Mamoré-RO, em 07 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a Substituição e Nomeação de Conselheiros Membros e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE de Nova Mamoré e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 296-GP/2001 que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar CMAE;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros, haja vista, a saída de alguns membros do Conselho de Alimentação Escolar, a fim de preencher vaga para o término do biênio que iniciou em 06/10/2017 e findará em 06/10/2019, nomeados através do Decreto nº 4.622-GP/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Membros e Suplentes para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE** de Nova Mamoré- conforme abaixo discriminados**:**

SOCIEDADE GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

IVANILDE RUBIRA SCATOLIM – Titular em substituição de Creuza Borges De Sena.
DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES –Suplente em substituição de Edilon Dias Nunes.

SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ:

JOSÉ VARSIO RODRIGUES SOL – Titular em substituição de Gilcineide Nogueira Alves da Costa.
JAIME ALVAREZ LHANO– Suplente em substituição de Jaime Alves da Costa.
.
Art. 2º - Os demais membros nomeados por força dos Decreto Municipal Decreto nº 4.622-GP/2017 em seu Artigo 1º, e que neste presente não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F1D707B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 052-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Arlene Maria Carvalho Padilha. "

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **120 (cento e vinte) dias** para a servidora **Arlene Maria Carvalho Padilha, portadora do RG nº 000493646 e CPF nº 389.935.892-91** efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, matrícula nº 544, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária) , a partir de **04 de junho de 2019** e término em **01 de outubro de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 033/2019, constante do Processo Administrativo de nº 064-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 19 de junho de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:A515C591

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 053-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARILÂNDIA BENTO BARBOSA."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, que rege este Instituto;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAÇÃO o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** a servidora **MARILÂNDIA BENTO BARBOSA,** portadora da RG nº 705.849 SSP/RO, CPF nº 687.557.162-53, matrícula nº 1484 efetiva na função de **Professor I Nível I 25h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Mirante da Serra (servidora cedida conforme Decreto nº 4.965-GP/2018), com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses,, a partir de **13 de junho de 2019** e término em **10 de setembro de 2019**, conforme Laudo de avaliação médica de nº 034/2019 contido no Processo Administrativo de nº 029-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 19 de junho de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:20DC5CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 06/06/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 06/06/2019	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes - RO	**V. TOTAL**	**90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leonice Alves de Lima**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **418.903.102-04** RG: **422.219 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE:
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**14.400-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de Enfermeira lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União –RO, ate a cidade de Ariquemes, no dia 06 de Junho do ano corrente onde acompanhou uma paciente gestante de 36 semanas até o Hospital municipal de Ouro Preto onde a mesma teve parto prematuro e foi encaminhado RN (Recém Nascido) ao Hospital Monte Sinai na cidade de Ariquemes-RO, para Unidade Intensiva. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leonice Alves Lima
RG nº 422.219 - Enfermeira

Nova União - RO

Autorizado em: ___/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E3C81575

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 06/06/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 06/06/2019	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes - RO	**V. TOTAL**	**90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Gilmara Garcia de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Tec. de Enfermagem** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **028.709.846-00** RG: **1421417 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Castelo Branco, Nº 294** BAIRRO: **Jardim Tropical**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste/RO**. TELEFONE: **69 992774068**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 39984-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A servidora supra com o cargo de Tec. de Enfermagem lotada no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União-RO, ate a cidade de Ariquemes-RO, no dia supracitado onde acompanhou uma paciente gestante de 36 semanas até o Hospital municipal de Ouro Preto onde a mesma teve parto prematuro e foi encaminhado RN (Recém Nascido) ao Hospital Monte Sinai na cidade de Ariquemes-RO, para Unidade Intensiva. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Gilmara Garcia de Oliveira
RG nº 1421417 – Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: __/06/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2214BD33

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/06/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 06/06/2019	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Ariquemes/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Ariquemes-RO, onde conduziu uma paciente gestante de 36 semanas até o Hospital municipal de Ouro Preto onde a mesma teve parto prematuro e foi encaminhado RN (Recém Nascido) ao Hospital Monte Sinai na cidade de Ariquemes-RO, para Unidade Intensiva. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: ___ 06/2019
.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E43D94CD

P M N U - RO
ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diárias, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18.06.19, pag. 69 e 70, Ano X, nº 2482. Onde se lê: R$ 661,68 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Leia-se: R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

Nova União – RO, 19 de junho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:79E9A86B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/19	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 25/06/19	V. UNT.	R$ 165,42
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 165,42
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edinara Regina Colla CADASTRO: 354
CARGO/FUNÇÃO: Procuradora Jurídica LOTAÇÃO: Procuradoria Jurídica
CPF: 409.694.792-04 RG: 548.662 SSP/MS
ENDEREÇO: Rua Independência, nº 1135, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: (69) 3466 - 1220
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1178-9 CONTA: 21.171-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho, no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para participar do Treinamento acerca dos procedimentos de cobrança das imputações exaradas por esta Corte, a realiza - se no dia 25 de junho do corrente ano, das 8h ás 12 horas, na sala de aula II da ESCON (TCE-RO).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 165,42 (Cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19.06.2019

Edinara Regina Colla
RG Nº 548,662 SSP/MS
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.06.19.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BBBE5D8A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 139 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Concede afastamento a servidora Maria Irene Delbone Haddad, conforme art. 77, da Lei nº 60 de 01 de abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento a servidora Maria Irene Delbone Haddad, de acordo com art. 77, da Lei nº 60 de 01 de abril de 1998 (Estatuto do Servidor). Pelo período de 1º de julho a 31 agosto de 2019, para participar de curso de capacitação profissional referente ao "Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá", conforme documentos anexo ao Processo Administrativo nº 595-1/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FC2285CD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.06.2019	CHEGADA: 28.06.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma)	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	303,27
DIARIA COM PERNOITE		x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre /Aéreo					
Dados do favorecido **Nome**: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA **Cargo**: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS **CPF**: 620.198.722-34**RG:** 621.663 SSP/RO **Endereço**: Rua Independência**Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco**Agência:** 734-0**Conta:0** 540859-8					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Ji Paraná nos dias 25 a 28 de Junho do corrente ano, para participar do curso de formação continuadada Amazônia legal. Conforme convocatória em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19.06.2019 ***EDINA MURBACH DE OLIVEIRA*** RG nº 621.663 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 19.06.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D7F80F1E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.06.2019	CHEGADA: 28.06.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma)	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	303,27
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre /Aéreo					
Dados do favorecido **Nome**: Leidiane Araujo de Oliveira **Cargo**: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS **CPF**: 636.929.962-68**RG:** 637620 SSP/RO **Endereço**: Rua Altino Inácio**Bairro**: centro**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Brasil**Agência: 4001-0Conta:** 20.103-0					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Ji Paraná nos dias 25 a 28 de Junho do corrente ano, para participar do curso de formação continuada da Amazônia legal. Conforme convocatória em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19.06.2019 **LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA** RG nº 637620 SSP/RO					

Nova União-RO,

Autorizado em: 19.06.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1E7C147A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.06.2019	CHEGADA: 28.06.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma)	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	303,27
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: GislaineBarreto Siqueira de Sousa **Cargo**: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS **CPF**: 821.734.602-00**RG:** 872973 SSP/RO **Endereço**: Assentamento Margarida Alves**Bairro**: zona rural**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco**Agência:** 734-0**Conta:** 0511102-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Ji Paraná nos dias 25 a 28 de Junho do corrente ano, para participar do curso de formação continuadada Amazônia legal. Conforme convocatória em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos Três Reaise vinte sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19.06.2019 ***GISLAINE BARRETO SIQUEIRA DE SOUSA*** RG nº 872973SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 19.06.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BAF5C8DA

P M N U - RO
PORTARIA N. º140/GP/2019

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA FUNCIONALIDADE E SUPORTE DO SISTEMA DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO E INTEGRAÇÃO DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Nova União/RO, Sr. **ADINAEL DE AZEVEDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a comissão de avaliação da funcionalidade e suporte do sistema de software de solução e integração de gestão para administração, ofertado através do processo licitatório PE 023-2019, Processo 483/2019.

SERVIDOR	SETOR	CPF	CARGO
Rogerio Alonço de Queiroz	Contabilidade	767.447.792-49	**Presidente**
Leandro Gama de Oliveira	Contabilidade	994.694.052-34	**Membro**
Rozania Brito da Rocha	Departamento de Empenho	600.711.172-53	**Membro**
Regiane Pereira da Silva	Planejamento	047.897.106-02	**Membro**
Edson Martins Campos	RH	497.586.752-49	**Membro**
Jusmar de paula Alvernaz	RH	734.536.172-15	**Membro**
Janilson Ribeiro de Souza	Patrimônio e Almoxarifado	485.609.282-00	**Membro**
Daiane Pereira da Silva	Tributos	946.718772-87	**Membro**
Keiliane da Silva Francisco	Tributos	000.561.102-43	**Membro**
Nilton Cesar Moreira	Administração	631.844.352-53	**Membro**
Éder Pericles Knupp	Protocolo	737.972.512-20	**Membro**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova União/RO, em 19 de junho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:548F7345

P M N U - RO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2017

CELEBRAÇÃO: 19/06/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa W. M. Construções, Instalações e Serviços Eireli – Epp

OBJETO: **Recuperação de estrada vicinal com serviços de revestimento primário na Linha M4 - Trecho - da Linha 28 até o Km 19,50 - extensão - 19,50 km; Linha 48 - Trecho - da RO-470 até o Km 14,00 - extensão - 14,00 km e Linha 36 - Trecho - da RO-470 até o Km 6,60 - extensão - 6,60 km, extensão total de 40,10 km na zona rural do Município de Nova União,** tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo de execução por 30 (Trinta dias), devido ao período chuvoso e a realização da limpeza da plataforma houve atraso de execução da obra, o aditivo será contados a partir do dia 21 de Junho de 2019, porém o referido aditivo fica vinculado ao prazo do convênio de nº 035/FITHA/2017.

PROCESSO Nº: 376-1/2018
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos,
DO PRAZO CONTRATUAL: 30 (Trinta) dias a contar a partir do dia 21 de junho de 2019.
VALOR: Continua inalterado
FONTE DE RECURSOS; Convênio nº 035/FITHA/2017.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F1BD5771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2017 CELEBRADO EM 20 DE JUNHO DE 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO 355/2017. PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/CPL/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **ROLIM NET TECNOLOGIA ME**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 05/2017, bem como o segundo termo aditivo deste decorrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do termino da vigência do segundo termo aditivo em 20 de Junho de 2019 iniciando-se a prorrogação em 20/06/2019 e findando-se em 20/06/2020.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:42BE1D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 966/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CPL/2019

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*
CONTRATADA: **ALMEIDA E LONGONI LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição de Pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades das secretarias município de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2019, processados nos autos de nº 966/2018, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 009/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 34.083,20 (trinta e quatro mil oitenta e três reais e vinte centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 009/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***ALMEIDA E LONGONI LTDA – EPP –*** Vanderley Pedro de Almeida.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:374938D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 966/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CPL/2019

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*
CONTRATADA: **AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição de Pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades das secretarias município de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2019, processados nos autos de nº 966/2018, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 009 A/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 48.275,88 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 009 A/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME –*** Augusto Cesar Bianchini.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7FF00BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 966/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CPL/2019

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI -ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição de Pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades das secretarias município de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2019, processados nos autos de nº 966/2018, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 009 B/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 147.523,40 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 009 B/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI -ME –*** Higor Toffali Mantovani Cunha.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BD86D9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 966/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CPL/2019

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS -ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição de Pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades das secretarias município de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2019, processados nos autos de nº 966/2018, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 009 C/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 45.600,00(quarenta e cinco mil, seiscentos reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 009 C/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS -ME –*** João Batista Sousa Santos.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0A722B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 966/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CPL/2019

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***L' NORTH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP***

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição de Pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades das secretarias município de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2019, processados nos autos de nº 966/2018, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 009 D/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 66.798,98 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 009 D/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***L' NORTH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP –*** Leonardo De Oliveira Tatagiba.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:476AA9FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 966/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CPL/2019

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP***

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição de Pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades das secretarias município de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2019, processados nos autos de nº 966/2018, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 009 E/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 158.374,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 009 E/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP*** **–** José Neri Correia.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1A1C2796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **RONDAFLEX EIRELI ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução de serviços de recuperação de estradas em linhas vicinais, recuperação de vias urbanas, operação tipo "tapa buracos" no Município de Novo Horizonte do Oeste, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2019, processados nos autos de nº 114/2019, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 17 C/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ **335.480,00** (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), correspondentes ao valor total dos itens/serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 017 C/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **RONDAFLEX EIRELI ME** – Clever Dutra.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:02B28316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **E. DE FREITAS - ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução de serviços de recuperação de estradas em linhas vicinais, recuperação de vias urbanas, operação tipo "tapa buracos" no Município de Novo Horizonte do Oeste, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2019, processados nos autos de nº 114/2019, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 17/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ **103.670,00** (cento e três mil seiscentos e setenta reais), correspondentes ao valor total dos itens/serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 017/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **E. DE FREITAS** – Edmar de Freitas.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:88ED2516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução de serviços de recuperação de estradas em linhas vicinais, recuperação de vias urbanas, operação tipo "tapa buracos" no Município de Novo Horizonte do Oeste, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2019, processados nos autos de nº 114/2019, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 17A/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ **146.930,00** (cento e quarenta e seis mil novecentos e trinta reais), correspondentes ao valor total dos itens/serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 017A/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME** – Leidimar Alves de Oliveira

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B0D9F95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **M K CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução de serviços de recuperação de estradas em linhas vicinais, recuperação de vias urbanas, operação tipo "tapa buracos" no Município de Novo

Horizonte do Oeste, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2019, processados nos autos de nº 114/2019, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 17B/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ **214.260,00** (duzentos e quatorze mil duzentos e sessenta reais), correspondentes ao valor total dos itens/serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 017B/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **M K CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Mikiane Da Silva Peres.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:43ED776E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.318 DE 19 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA CLEIDE RUBIA FERREIRA DE AMARAL.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 083/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, calculados pela média e com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, I, "segunda parte", da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 14, da Lei Municipal nº 2.582/2019, à servidora **CLEIDE RUBIA FERREIRA DE AMARAL**, RG nº 665.593 SSP/RO e CPF nº 615.314.132-34, no Cargo efetivo de PEDAGOGA SERIES INICIAIS 40 HORAS, referência 2, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO), sob cadastro nº 63847-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D8B3094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12532 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12485, de 27 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2469 em 30 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARCOS RODRIGUES DA SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 horas, CNH CATEGORIA D – CURSO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B34C5970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
ADENDO MODIFICADOR 02 EDITAL 001/CMDCA/ELEIÇOES UNIFICADAS/2019

Adendo Modificador nº 2 - Edital nº 001/2019 que abre inscrições para Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Parecis /RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 403 de 14 de setembro de 2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 019/1997 e Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, faz publicar o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2024.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho através de reunião Ordinária de 08 de Abril de 2019 e oficializada pela Resolução nº 001/2019 de 08 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional citamos a Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019 que altera o artigo 132 da mesma e lei Municipal nº 749/2019 de 17 de junho de 2019.

RESOLVE:

Publicar Adendo Modificador ao Edital, como Segue:

1º Onde se Lê:
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1- O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população

local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Leia-se:
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, colegiado, não jurisdicional, composto por cinco membros eleitos para um mandato de quatro anos, sendo permitida recondução por novos processos de escolha.

Fica Suplimido os seguintes itens:
10.3. Fica impedido de participar do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme previsto na Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014. Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 01 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, por período superior a 06 (seis) anos.
11.2. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 23 de junho de 2019, às 19h as 21h, na Escola Municipal José Cestari;

Demais permanencem inalterados.

Registre-se,

Publique-se

Divulgue-se.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019
Presidente da Comissao Especial Elitoral
Resolução 003/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:4D6032E7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 588/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 040/GP/2019 torna público para conhecimento dos interessados que o TOMADA DE PREÇO **n.º 001/2019, Processo Administrativo nº. 588/2019,** tendo como objeto: Contratação de Emp. p/Construção de Campo Society com Grama Sintética através do Cv. Federal nº 869578/18/ME/CXA **valor estimado de R$ 285.320,12-(Duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e doze centavos)**, foi declarada **DESERTA,** de acordo com o Art. 24 Parag. V da Lei 8666/93, por não haver nenhum licitante enviado propostas.

PARECIS– RO, 19 de Junho de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E3A2A114

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA 749 2019

LEI Nº 749/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

SUMULA: "Altera o Artigo 18, da Lei Municipal 693/2018 que rege as condições para candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar, alterando o artigo 18 da referida Lei e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

A Câmara Municipal de Parecis aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, colegiado, não jurisdicional, composto por cinco membros eleitos para um mandato de quatro anos, sendo permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:439345D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação do Oficio 159/GAB/2019, do Gabinete do Prefeito do município de Santa Luzia Doeste/RO datado em 04 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo 804/GP/2019, sob o assunto de Solicitação de Cedência, datado em 04 de junho de 2019.

RESOLVE;

I – CEDER, o senhor PAULO BATISTA DA CRUZ, brasileiro, maior e capaz, casado, da Cédula de Identidade RG: 685.290 SSP/RO e CPF: 792.172.222-91, servidor publico no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o Municipio de Santa Luzia Doeste/RO, coforme oficio acima citado, com vigência apartir de 17/06/2019 a 31/12/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:4E75C560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 026

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O ART. 161 DA LEI ORGÂNICA, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA A EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS.

A Mesa da Câmara dos Vereadores, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O artigo 161 da Lei Orgânica passará a ter a seguinte redação:

Art. 161. À pessoa com deficiência será garantido o acesso gratuito em eventos culturais e esportivos, estabelecimentos públicos e privados, como cinemas, teatros, casas de espetáculos, feiras agropecuárias e afins.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

Pimenta Bueno – RO, em 17 de junho de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

JORNADA FONSECA FERREIRA
1ª Secretária

SIDNEI MARCOS MENDES
2º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:7D68CDAF

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, por meio do seu Pregoeiro substituto, Comunica a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº 038/2019, para a Aquisição de Veículo (Ônibus Escolar), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), COM **AMPLA PARTICIPAÇÃO,** foi declarado DESERTO, ficando REMARCADA NOVA SESSÃO para o dia 09/07/2019, às 09h00,(horário de Brasília-DF).O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis, na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, de segunda à sexta-feira das 07:30:00 às 13:30h (horário local, bem como no Site **www.licitanet.com.br**, e ainda no sítio: pimentabueno.ro.gov.br link: "Portal da Transparência" – Licitações.

Pimenta Bueno-RO, 19 de junho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto
Portaria 403/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4943817B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S R P - Nº 039/2019

Licitação a ser realizada em 10/07/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Sacola de Ráfia. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de junho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria n. 403/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA0E60C8

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 051/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 403/2019 de 31 de maio de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°051/2019,** referente ao Processo Administrativo **7698/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **José Renato Lovo, Edna Evangelista Pereira e Nair Maria Vieira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 19 de Junho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29C5B8D5

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2019 DE, 19 DE JUNHO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3558/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 **(quinze) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 4.950,00 – (quatro mil novecentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, que irão se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, para participarem da **"Oficina Administrativa Financeira do Programa Criança Feliz"**, que tem por objetivo melhorar a execução financeira do recurso recebido pelo município. O qual foi disponibilizado para

Gestor da Assistência Social, Supervisor do Programa e Técnico do Fundo Municipal de Assistência Social. Também, faz-se necessário que os servidores se desloquem até a Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, para receber orientações sobre o alinhamento, manutenção, contratação de visitadores, e demais informações para melhor desenvolvimento do Programa Criança Feliz no município de Pimenta Bueno.
SCHEILLA FREITAS – SECRETÁTIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
CPF: 682.357.986-20
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

ELIZABETE BORGES SANTOS – DIRETORA DE FUNDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 563.286.992-04
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

VALDETE DE OLIVEIRA MARTINS – SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CPF: 177.556.662-68
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será no veiculo GOL de placa NDT 0287, com saída no dia 23/06/2019 aproximadamente as 08:00hs e retorno no dia 27/06/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 19 de junho de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F4F7BFDE

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 62 DO PREGÃO ELETRONICO 05/2019,

Onde se lê: Objeto: Processo administrativo n. 5960/2019 Publicada no DOM; na edição 2463 no dia: 22/05/2019.

Leia-se: Objeto: Processo administrativo n. 5960/2018.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 61 DO PREGÃO ELETRONICO 05/2019,

Onde se lê: Objeto: Processo administrativo n. 5960/2019 Publicada no DOM; na edição 2463 no dia: 22/05/2019.

Leia-se: Objeto: Processo administrativo n. 5960/2018.

Pimenta Bueno-RO, 19 de junho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:284DC271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5270/2019 DE 19/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5270/2019 de 19/06/2019

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2494/2019 de 13/06/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.525,91 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
289 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.525,91
Total Suplementação:			**1.525,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A577E3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5271/2019 DE 19/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5271/2019 de 19/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2496/2019 de 13/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
290 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
16 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B6C97EB8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 145/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à pagamento de tarifa bancária, no valor ESTIMATIVO de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme NADS nºs 767 e 768/2019 junto ao Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, Bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 72/2019.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A105A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.273/2019 DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o teor da Lei Municipal n.º 1.652/2010, art. 1.º, Incisos I a V, e

R E S O L V E
Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Zenir Dias de Assis - CPF nº 063.206.248-76
Suplente: Aparecida Gonçalves dos Santos – CPF nº 331.064.012-49

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Titular: Cleide Marques de Mira – CPF nº 595.356.872 - 04
Suplente: Eva Marinês Maximiano – CPF nº 597.321.302-10

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Marcelo Teixeira Portela – Presidente – CPF nº 390.652.512-00
Suplente: Renata Alves dos S. Boeher – CPF nº 869.996.562 - 15

Titular: Silaine Santos C. Freitas – Vice-Presidente – CPF nº 020.827.072-88
Suplente: Anselmino Carvalho da Silva – CPF nº 312.291.151 - 53

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: Lourival Dutra Rosa – CPF nº 174.208.491 - 53
Suplente: Giusepe Rino Salierno – CPF nº 186.664.699 - 00

Titular: José de Carvalho Sobrinho – CPF nº 142.181.869-87
Suplente: Jader Luiz Bavaresco – CPF nº 282.633.759-91

V – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Titular: Irene Mateus Bueno – CPF nº 557.624.812-49
Suplente: Aline Brito Macedo – CPF nº 002.508.542-52

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.161/2019, de 18 de Fevereiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 17 de Junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E48E31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMEC Nº 030/2019 19 DE JUNHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3559/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12,5 (doze e meia) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta), perfazendo o total de R$ 4.125,00 - (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo, para deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, no intuito de realizar visita “in loco” no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, verificar a funcionalidade para futura instalação da escola militar no Município de Pimenta Bueno – RO.

João Batista Ferreira Alves – Motorista
CPF: 692415542-15
2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Nair Maria Vieira – Membro Comissão de Implantação Militar Escolar
CPF: 198.241.572-04
2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Aparecida da Silva Souza – Orientadora Educacional
CPF: 763.952.865-34
2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Eunice dos Santos Gomes – Vice-diretora escolar
CPF: 256.098.402-44
2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Marcilene Rodrigues da Silva Souza – Secretária Municipal de Educação
CPF: 561.947.732-00
2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo Hilux, placa NDG-5841, pertencente ao Gabinete do Prefeito, com saída no dia 23/06/2019, as 12:00 horas e retorno no dia 25/06/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81A7C3CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.274/2019 DE, 19 DE JUNHO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o falecimento ocorrido em 18 de Junho de 2019 de Maria Helena Ferreira, ex servidora pública, mãe da servidora Ivone Ferreira de Oliveira, que com seu trabalho e dedicação prestou valiosos serviços ao município,

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta cidadã exemplar.

R E S O L V E

***Art. 1.º** Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data.*

***Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2.019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A001FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 05/COMDICRA/2019 DE, 18 DE JUNHO DE 2019

A Comissão Eleitoral do Segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, convocada através da Resolução nº 01/COMDICRA/2019, e usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 727 de 28 de dezembro de 1998, Lei Federal nº 12.696/2012 e considerando a quantidade insuficiente de aprovados na análise de documentos, faz-se necessário prorrogar o prazo de inscrição para conselheiros tutelares visando o Segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, estabelecendo a data de 21/06 à 26/06/2019, no horário das 07:30 as 13:30 horas.

Esta resolução, entra em vigor após sua publicação.

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3BF9A1BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 220/2019

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **RENATA LEITE BRUNORO**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Assistente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, CC13, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 17 de junho 2019, com lotação na C.P.L

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A662778

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 221/2019

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2019.56.603286PA/2019-IPAM, de 07 de junho de 2019;
CONSIDERANDO o Memorando n°072/GEAD/IPAM, de 07 de junho de 2019;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 002/IPAM/2010.

Resolve,

Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o Servidor **ELSON EKLES ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº. 333-6, RG nº 366.377 – SSP/RO, CPF nº. 408.829.262-68, **C/C nº. 9.422-6** Agência **2757-X, Banco do Brasil S/A,** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo - Pessoa Jurídica	01.03	**2.500,00**
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	01.03	**1.500,00**
TOTAL				**4.000,00**

Art. 2º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º-Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.
Art. 4º – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de

responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4859D41E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 003/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundo de Assistência à Saúde – IPAM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 07.12.10.122.007.2.0001 – Administração da Unidade

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Unid	**Quant.**		**Valor R$**
UNID	3900	Capa de processo, confeccionada em cartolina 240 gramas na cor branca, com timbre, endereço completo no rodapé , do instituto IPAM, tam. 47x31.	R$ 3.432,00
BLOCO	180	Guia de solicitação de internação, blocos de 50 folhas cada, 21x31cm, impressão frente e verso, papel branco A4.	R$ 770,40
BLOCO	2200	Guia de Serviço Profissional/Serviço Auxiliar de diagnóstico e terapia – SP/SADT, blocos de 50 folhas cada medindo 31x21cm papel branco A4.	R$ 8.580,00
TOTAL			**R$ 12.782,40**

JUSTIFICATIVA
O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, instituído como órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social de Porto Velho, sob a denominação de Autarquia, foi criado pela Lei Complementar nº 001, de 23 de julho de 1990.
Tem como atribuição principal captar e capitalizar os recursos necessários à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros dos segurados e dependentes, c**onceder e gerir com qualidade e responsabilidade aos segurados e seus dependentes, benefícios previdenciários e serviços de assistência à saúde, fornecendo informações e soluções adequadas trabalhando com transparência, zelando pelo princípio da administração pública no que diz respeito à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho.**
Nesse diapasão, atrelado ao fato da necessidade, de prestar fiel atendimento aos seus segurados e dependentes, conforme acima referenciado, bem como, manifestações proferidas pela Divisão de serviços Gerais e Patrimônio – DSGP/IPAM, e despacho da Coordenadoria de Assistência Médica, vislumbra-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de confecções de impressos gráficos, sendo: capas de processos, guias de solicitação de internação e guia de serviço profissional/serviço auxiliar, com vistas a atender as demandas relacionadas a este Instituto, considerando o fato do quantitativo irrisório existente em estoque, o qual possibilitará atendimento apenas por curto período de tempo.
De outro giro, é de todo importante salientar, que a falta do material ora pretendido, poderá acarretar inúmeros transtornos relacionados aos mais diversos atendimentos procedidos por esta Unidade, algo que não condiz com as diretrizes deste Instituto, o qual sempre tem buscado atender as suas finalidades públicas dentro dos padrões ideais de excelência. Logo dadas as considerações ora ventiladas, se torna imprescindível fiel atendimento ao objeto proposto.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI EPP

CNPJ: 00.465.156/0001-48

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: 21.05.2019 Fls. 167-169

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 493/2019/PROGER/IPAM

DATA: 11.06.2019 Fls. 206-213 FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
Decreto nº 1087/I/2017.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D1B12F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 160/PGM/2019

EXTRATO Nº 160/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00003-002/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA - ME,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTÁTICOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O valor desta contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial;

Por ocasião de prorrogação do contrato deverá ser feita uma pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração.

As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade n° 08.31.1030103172.664, elemento de despesa n° 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, fonte n° 10.27 – recursos do tesouro, conforme empenho global n° 000999, no valor de R$ 7.479,00 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais), fls. 307 a 311.

Projeto Atividade n° 08.31.1030203292.669, elemento de despesa n° 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, fonte n° 10.27 – recursos do tesouro, conforme empenho global n° 001000, no valor de R$ 12.521,00 (doze mil quinhentos e vinte e um reais), fls. 312 a 321.

Porto Velho, 17 de Junho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF7CEB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 161/PGM/2019

EXTRATO Nº 161/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00036/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2015

OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender o Gabinete do Prefeito/GP.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/PGM/2015 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/05/2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 02.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho do tipo Estimativa 000434, de 04.02.2019, no valor de R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais), fls. 1733.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 17 Junho de 2019.

Responsável pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9884BC71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 162/PGM/2019

EXTRATO Nº 162/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.21.00146-00/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL
CONTRATADA: A. X. DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 034/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL.

O valor estimado desta contratação é de R$ 37.838,85 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da FUNCULTURAL, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 02.21.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 000174, no valor de R$ 15.797,25 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Programa/Atividade Código n° 02.21.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 000175, no valor de R$ 22.041,60 (vinte e dois mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 17 Junho de 2019.

Responsável pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B082EADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 163 PGM/2019

EXTRATO Nº 163 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 e DECRETO Nº 14.859/2017)
PROCESSO N.º 16.00124/2019
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI
PARTÍCIPE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL – IDESP
ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL – IDESP, que tem como objetivo a Realização do Projeto: Desenvolvimento Sustentável do Artesanato – "Projeto: Artesão Sustentável", na capital do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho de fls. 40-58.

O Plano de Trabalho apresentado pelo Contratado, através da Subsecretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos do que preconiza a legislação vigente.

O valor global do presente Termo de Colaboração é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassado em uma única parcela pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 16.01.23.69.10.349.2.857 – Elemento de Despesa nº. 33.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 10.00

– Recursos do Tesouro, Empenho nº 003091 de 10.06.2019 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
A vigência do presente Termo de Colaboração é de 3 (três) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Colaboração.

Porto Velho, 19 de Junho de 2019.

Responsável pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CDC0F90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 158/CD/SPPD//PGM/2019

PORTARIA Nº. 158/CD/SPPD//PGM/2019
Porto Velho, 08 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 098/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0020/CD/SPPD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFD6F728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 155/CD/SPPD//PGM/2019

PORTARIA Nº. 155/CD/SPPD//PGM/2019
Porto Velho, 08 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 093/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0015/CD/SPPD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2EEF95D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 156/CD/SPPD//PGM/2019

PORTARIA Nº. 156/CD/SPPD//PGM/2019
Porto Velho, 08 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 094/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0016/CD/SPPD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43AEEFC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 157/CD/SPPD//PGM/2019

PORTARIA Nº. 157/CD/SPPD//PGM/2019
Porto Velho, 08 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 095/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0017/CD/SPPD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0425561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 159/CD/SPPD//PGM/2019

PORTARIA Nº. 159/CD/SPPD//PGM/2019
Porto Velho, 08 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 092/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0014/CD/SPPD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B642BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 160/CD/SPPD//PGM/2019

PORTARIA Nº. 160/CD/SPPD//PGM/2019
Porto Velho, 08 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 096/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0018/CD/SPPD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DA82928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 161/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 161/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 08 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo nº 04.0021/CD/SPPD/PGM/2019 instaurado por intermédio da Portaria nº 099/CD/SPPD/PGM/2019, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56C732D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 162/CD/SPPD//PGM/2019

PORTARIA Nº. 162/CD/SPPD//PGM/2019
Porto Velho, 08 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 097/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0019/CD/SPPD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ED0B42A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.935 , DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"*Altera dispositivo do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 140 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 140.** A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações, sindicatos, operados de crédito e instituições financeiras **(NR)**."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:266685AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.936 , DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"*Convoca a 4ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Porto Velho e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o que dispõe no processo administrativo nº 02.00238-000/2019 de autoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso XI da Lei Complementar Municipal nº 694/2017 que *"Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE) no Município de Porto Velho e estabelece outras providências"*;

CONSIDERANDO o que dispõe o Princípio da publicidade, dos Atos da Administração Pública para fins de eficacia, conforme estabelecido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Juventude de Porto Velho/RO, a se realizar no dia de 27 de Junho 2019, nesta cidade, com o tema: *"Juventude, Presente e Futuro".*

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal de Juventude de Porto Velho/RO será coordenada por representante do Departamento de Políticas Públicas para a Juventude Sr. Welington Franco Pereira e presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família Claudinaldo Leão da Rocha, em sua ausência ou impedimento, pela Secretaria Municipal Adjunta da Secretaria de Assistência Social e da Família.

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal de Juventude de Porto Velho/RO compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º. O detalhamento da 4ª Conferência Municipal de Juventude de Porto Velho/RO constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude e editado mediante Resolução a ser publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família desta capital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A64AF81F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.937 , DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.01124-000/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 25/06/2019 à 29.06.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a Cidade de Vitória – ES, com a finalidade de participar do 72º FONAC – Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:077E0985

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.938 , DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.00020-007/2019.

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**, cadastro nº 288812, pelo seu deslocamento ao Distrito de Nova Mutum-Paraná/RO, com a finalidade de participar do evento "Festa Junina Flor do Mutum", arbitrando e concedendo 2 (duas) diária, no valor de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no período de 07.06.2019 a 08.06.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D1AC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.01664-002/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para

atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.01664-002/2019** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **MAIO/2019;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** os quais correspondem respectivamente a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **MAIO/2019**, bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.01664-002/2019**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41 a 43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44 a 52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Maio de 2019, Nota Fiscal nº 000000000000040/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)** alusivo aos sistemas **SIG** e **SCF.**

Porto Velho – RO, 17 de Junho de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFF93E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO torna pública **a retificação da relação final das isenções deferidas e indeferidas, em virtude de erro material,** do Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.
(...)

2. DAS ISENÇÕES DEFERIDAS

2.1. Pedidos de isenção retificados cujos resultados passam a ser deferidos, dispostos na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
311.636-0; FÁTIMA CRISTINA DE ALMEIDA / 300.906-8; VANUZA ROCHA GUIMARÃES / 312.276-0; VIVIANE CAVALCANTE BATISTA.

Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
314.923-4; FABIANA DA SILVA TORRES.

Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
319.699-2; ADEMIR FERREIRA SANTANA / 302.182-3; ADRIANA FERNANDES NUNES / 308.056-0; ADSON PEREIRA DE SOUZA / 308.993-2; ALISON PEREIRA DE SOUZA / 312.676-5; ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA / 329.317-3; ANDREA MARIA DA SILVA BARROSO / 314.740-1; ANDREZA BETÂNIA RODRIGUES PINHEIRO / 311.144-0; ANDREZA FERREIRA DE SOUZA / 326.477-7; ANTONIA JEICIVANY DA SILVA BARBOSA / 315.748-2; BARBARA AUXILIADORA PISA FIDELIS / 318.810-8; CAMILA CRISTINA REIS FACUNDO / 304.054-2; CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA / 312.332-4; CLEISON VIEIRA SILVA / 307.516-8; CRISTIELEN DE JESUS PEREIRA / 317.431-0; CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS / 308.139-7; DANIEL CLEVESTON PEREIRA DE SOUZA / 304.522-6; DANIELE BELEZA AMORIM / 307.665-2; DONGELO DA SILVA NASCIMENTO / 314.309-0; EDNEIA FARIAS DA SILVA / 304.444-0; EDVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA / 319.746-8; EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES / 327.618-0; ELISSANDRA SILVA MIRANDA / 303.155-1; ELIZANGELA DE SOUZA FERREIRA COSTA / 301.851-2; ELOANE DUBAY DOS SANTOS / 312.008-2; ELTON SANTOS DE OLIVEIRA / 316.760-7; FABIANA DA SILVA TORRES DO NASCIMENTO [DEFIC.] / 311.583-6; FABIO DA FONSECA / 300.916-5; FRANCILENE DA SILVA COSTA / 325.178-0; GABRIELE FERREIRA DE SOUZA / 309.390-5; GLEICIANE COSTA SALES / 306.890-0; IVAN ISAQUIEL MOTA / 314.409-7; JANA MARA DE ALMEIDA MORAES / 307.660-1; JARDER CAMPOS YAMARA / 303.526-3; JOAO OLIVEIRA BASILIO / 307.201-0; JOCENILCE DA COSTA BOTELHO / 304.163-8; JOSIEL NOGUEIRA DE SOUSA / 308.699-2; JUCELIA ARAUJO DOS SANTOS MAZETO / 319.602-0; JULIO FLAVIO PEREIRA DE SOUZA [DEFIC.] / 320.502-9; KELVIN WESLEY BARROS DA SILVA / 324.887-9; KLISMAN MATHAUS DUARTE CAMPOS / 306.946-0; LAÉRCIO LOBATO MARTINS / 324.314-1; MAIANE ALVES ROCHA / 330.405-1; MARCIA HENRIQUE DE LIMA / 327.676-7; MARCIA RAMOS CORNÉLIO / 301.547-5; MÁRCIO AUGUSTO BULHOSA PINTO / 304.344-4; MARCOS ROBERTO SILVA GOMES / 319.974-6; MAREIANA DA SILVA FREIRES / 311.701-4; MARIA APARECIDA GOMES MOLINO / 314.928-5; MARIA AUXILIADORA DAMACENO CABRAL / 300.914-9; MARIA BETANIA PEREIRA / 315.771-7; MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA / 311.787-1; MARIA INEZ DOS SANTOS MEDEIROS / 302.346-0; MARIA LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA / 312.075-9; MARIANA PONTES REIS SILVA / 320.193-7; NELIANA FERREIRA CAMPOS DA ROCHA / 301.305-7; NILVAN FERREIRA DA COSTA / 326.255-3; NILZA MUNIZ SILVA / 327.821-2; NOELI NOGUEIRA DE ALMEIDA / 317.458-1; PEDRO GABRIEL CORREA GUIMARAES / 301.239-5; RICHELI PATRICIA SILVA BITTENCOURT / 314.839-4; ROSELI DE ALMEIDA DA SILVA / 330.058-7; RUTH SOARES DE OLIVEIRA / 323.756-7; SABRINA URSULINO NEVES / 310.708-6; SAYANDRA UMBELINO MEIRELES / 308.810-3; SILNARA RUIZ DA SILVA / 301.945-4; SILVIA RODRIGUES DA SILVA / 303.895-5; SOLANGE DO NASCIMENTO CORDEIRO / 318.938-4; UEVERTON SILVA BARBOSA / 304.712-1; VALMIRA NUNES DA SILVA / 313.207-2; VANESSA PAES DE CAMARGO / 323.085-6; VERANILCE MONTEIRO DE OLIVEIRA SOUZA / 314.292-2; WAGNER CAIALO HURTADO / 310.908-9; WESLLEY FERNANDO FERREIRA DA CRUZ.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF JOSÉ RODRIGUES - BR 319 KM 25 LINHA DO JATUARANA
302.979-4; ELIZANGELA DE SOUZA FERREIRA COSTA.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF VALE DO JAMARI - VILA DE CALDERITA, RIO JAMARY
327.792-5; NOELI NOGUEIRA DE ALMEIDA.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
304.920-5; ALCINEIA CÂNDIDO DA SILVA / 310.200-9; ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA / 318.855-8; CAMILA CRISTINA REIS FACUNDO / 310.994-1; CINTHIA SERRA RODRIGUES / 310.538-5; CLEUDENIR TORRES DE SOUSA / 317.340-2; CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS / 301.826-1; DAIANE DIAS DE ARAUJO OLIVEIRA / 308.202-4; DANIEL CLEVESTON PEREIRA / 304.763-6; DANIELE BELEZA AMORIM / 318.380-7; DARLING JUSTINIANO CUELLAR DA SILVA / 308.298-9; EDNEIA FARIAS DA SILVA GONÇALVES / 304.276-6; EDVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA / 301.290-5; ELENICE SILVA DAS CHAGAS / 316.847-6; FABIANA DA SILVA TORRES [DEFIC.] / 315.753-9; FABIANE DE OLIVEIRA MELO / 302.200-5; FERNANDA DE SOUZA DA LUZ / 302.724-4; FRANCIMAR SANTOS DE OLIVEIRA / 328.784-0; FRANCISCA REINALDO TAVARES / 309.464-2; JESSICA PEREIRA TAVARES / 303.398-8; LAURIANE MORAIS DUARTE / 307.052-2; MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA / 329.248-7; MARIA APARECIDA GOMES NO MOLINO / 326.149-2; MARIA BETANIA PEREIRA / 320.585-1; MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS CASSUPÁ / 315.685-0; MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA / 324.808-9; MARIA DE FÁTIMA FARIAS GOMES CORREIA / 311.842-8; MARIA INEZ DOS SANTOS MEDEIROS / 326.404-1; MARIA LUIZA DA CUNHA DOMINGUES / 303.408-9; MARIA MADALENA MONTEIRO CASTRO / 311.984-0; MARIANA PONTES REIS SILVA / 324.527-6; RAFAELA CLAUDIA PEDRO / 314.778-9; ROSELI DE ALMEIDA DA SILVA / 324.309-5; SEBASTIANA SOARES TENÓRIO / 304.748-2; SILMARA CRISTINA COSTA DA SILVA / 317.845-5; VANESSA NASCIMENTO CONCEIÇÃO / 304.286-3; VÂNIA LIMA GOMES DAS DORES.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE EXTREMA
326.933-7; ARNALDO COSME DA SILVA NETO.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: EMEF. JOÃO AFRO VIEIRA - VILA PRINCESA
309.991-1; MONIZE DOS SANTOS DA SILVA.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
312.185-2; ADNA SILVA DE MOURA PASSOS / 304.987-6; ALCINEIA CÂNDIDO DA SILVA / 324.809-7; ALESANDRO ALVES DE ARAUJO / 320.004-3; ALEXIA JHENNIFFER PABLINA GOUDINHO ELIAS / 314.030-0; ALISON MARTINS DA SILVA / 328.267-8; ANA CAROLINE DE OLIVEIRA FABIANO / 310.420-6; ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA / 329.128-6; ANDREA MARIA DA SILVA BARROSO COSTA / 328.944-3; ANDRESSA SILVA DOURADO / 300.415-5; ANNA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA / 302.613-2; CAROLINA DE SOUZA CEZARIO / 311.128-8; CINTHIA SERRA RODRIGUES / 301.505-0; DAIANE DIAS DE ARAUJO OLIVEIRA / 304.741-5; DANIELE BELEZA AMORIM / 318.337-8; DARLING JUSTINIANO CUELLAR DA SILVA / 308.750-6; EDNEIA FARIAS DA SILVA GONÇALVES / 309.272-0; ELIANE SOARES ALMEIDA / 302.757-0; ELOANE DUBAY DOS SANTOS / 310.314-5; ERICK SANTOS SILVA / 302.897-6; ESTEFANY DE PAULA SABOIA / 315.826-8; FABIANE DE OLIVEIRA MELO / 302.360-5; FERNANDA DE SOUZA DA LUZ / 316.833-6;

FRANCIANE VASQUES MACEDO / 302.436-9; FRANCIMAR SANTOS DE OLIVEIRA / 318.118-9; FRANCISCA REINALDO TAVARES / 304.710-5; JÉSSICA DIAS CAIRES / 307.289-4; JHENIFER NEILANE PEREIRA DO NASCIMENTO / 320.788-9; JONNE DUTRA TAVARES JUNIOR / 324.904-2; KLISMAN MATHAUS DUARTE CAMPOS / 305.491-8; LAIS MARQUES LOPES / 318.492-7; LAURA GRAZIELE SILVA NASCIMENTO / 324.297-8; MAIANE ALVES ROCHA / 314.227-2; MARA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS / 326.358-4; MARIA LUIZA DA CUNHA DOMINGUES / 327.630-9; MATHEUS FELIPE ALVES DE ALMEIDA / 313.178-5; OTÁVIO FÉLIX DE OLIVEIRA DO CARMO / 326.423-8; PEDRO GABRIEL CORREA GUIMARAES / 317.442-5; RAIANA LARISSA ARANHA RAFAEL / 322.169-5; RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE / 304.210-3; RAIMUNDO DIONIZIO RODRIGUES JÚNIOR / 325.777-0; RAISSA SANTOS DA SILVA / 311.046-0; ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA / 315.917-5; SILMARA CRISTINA COSTA DA SILVA / 300.665-4; VANDECLEIA GOMES DA SILVA / 309.100-7; VANESSA NASCIMENTO CONCEIÇÃO / 313.004-5; VITÓRIA ALVES DE ANDRADE / 315.678-8; ZEILTON DE SÁ NOVAIS.

Cargo: M02 - AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
312.297-2; ADNA SILVA DE MOURA PASSOS / 308.182-6; ADSON PEREIRA DE SOUZA / 325.984-6; ALEXIA JHENNIFFER PABLINA GOUDINHO ELIAS / 329.091-3; ANA CAROLINE BARBOSA FALCÃO / 328.221-0; ANA CAROLINE DE OLIVEIRA FABIANO / 314.768-1; ANDREZA BETÂNIA RODRIGUES PINHEIRO / 315.209-0; ANNA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA / 326.866-7; ARNALDO COSME DA SILVA NETO / 302.701-5; CAROLINA DE SOUZA CEZARIO / 320.312-3; EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES / 307.729-2; ELISA BRENDA VASCONCELOS INÁCIO / 311.521-6; FABIO DA FONSECA / 312.436-3; JECILEIA BATISTA BARBOSA / 324.267-6; MAIANE ALVES ROCHA / 313.064-9; OTÁVIO FÉLIX DE OLIVEIRA DO CARMO / 322.277-2; RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE / 312.943-8; VITÓRIA ALVES DE ANDRADE.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
301.073-2; VANUZA ROCHA GUIMARÃES.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
301.998-5; ADRIANA FERNANDES NUNES / 309.075-2; ALISON PEREIRA DE SOUZA / 329.670-9; ANDREA MARIA DA SILVA BARROSO COSTA / 329.073-5; ANDRESSA SILVA DOURADO / 311.681-6; CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA / 312.691-9; CLEISON VIEIRA SILVA / 328.668-1; EDNEIA FARIAS DA SILVA GONÇALVES / 327.674-0; ELISSANDRA SILVA MIRANDA / 311.733-2; ELTON SANTOS DE OLIVEIRA / 325.202-7; GABRIELE FERREIRA DE SOUZA / 309.886-9; GABRIELI CRUZ FERREIRA / 307.104-9; IVAN ISAQUIEL MOTA / 327.191-9; JOAO OLIVEIRA BASILIO / 303.999-4; JOSIEL NOGUEIRA DE SOUSA / 308.828-6; JUCELIA ARAUJO DOS SANTOS MAZETO / 319.827-8; JULIO FLAVIO PEREIRA DE SOUZA [DEFIC.] / 307.026-3; LAÉRCIO LOBATO MARTINS / 305.634-1; LAIS MARQUES LOPES / 311.849-5; MARCIO AUGUSTO BULHOSA PINTO / 320.137-6; NELIANA FERREIRA CAMPOS DA ROCHA / 317.386-0; RAIANA LARISSA ARANHA RAFAEL / 301.123-2; RICHELE PATRICIA SILVA BITTENCOURT / 328.639-8; ROBERTA CLARO CAMPOS / 304.031-3; ROSIANE SOARES DA SILVA / 326.916-7; SIMONE MARIA DE JESUS DA SILVA / 304.941-8; VALQUÍRIA KELEN GOMES FONSECA / 320.701-3; VANDERLÉIA MOREIRA DE SA / 327.984-7; WAGNER CAIALO HURTADO.

Cargo: M04 - INSPETOR ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
311.387-6; FÁTIMA CRISTINA DE ALMEIDA.

Cargo: M04 - INSPETOR ESCOLAR
Vaga: EMEF MARECHAL RONDON - ABUNÃ
315.906-0; HELIODORA BRAZ MARTINS.

Cargo: M04 - INSPETOR ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
312.378-2; ADNA SILVA DE MOURA PASSOS / 319.969-0; EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES / 303.019-9; JOAO OLIVEIRA BASILIO / 305.546-9; LAIS MARQUES LOPES NOGUEIRA / 302.718-0; LAURIANE MORAIS DUARTE / 325.674-0; NILZA MUNIZ SILVA / 304.241-3; ROSIANE SOARES DA SILVA / 304.990-6; VANIA LIMA GOMES DAS DORES / 319.354-3; VITÓRIA ALVES DE ANDRADE.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO, COLÔNIA VIÇOSA, ESTRADA DO JAPONÊS
311.203-9; ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
304.699-0; ÁLEN PEREIRA DE SOUSA / 312.588-2; ANA TEREZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA / 316.891-3; FRANCIANE VASQUES MACEDO / 305.843-3; NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA / 301.051-1; NILVAN FERREIRA DA COSTA / 300.726-0; RITA DE CASSIA RODRIGUES RIBEIRO / 328.376-3; ROBERTA CLARO CAMPOS / 326.779-2; SIMONE MARIA DE JESUS DA SILVA / 309.056-6; VANESSA NASCIMENTO CONCEIÇÃO / 323.703-6; WAGNER CAIAIO HURTADO.

Cargo: S12 - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA
Vaga: EMEF MARECHAL RONDON - ABUNÃ
304.312-6; ROSIANE SOARES DA SILVA.

Cargo: S13 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA
Vaga: EMEF MARECHAL RONDON - ABUNÃ
316.898-0; FABIANA DA SILVA TORRES.

(...)

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323DEE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO

TERMO DE INDICAÇÃO
Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e o Clube Shotokan Esportivo processo administrativo nº: 12.00012-000/2019, cujo objetivo constitui-se na execução do projeto “formando campeões”, o servidor:

Gestor da Parceria:

Nome: Marcos Roberto Borges dos Santos Assinatura:

Através de sua assinatura, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo estes:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Porto Velho, 19 de Junho de 2019.

Responsável pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n°118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2F3F5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO Nº 16.00303-00/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 TERMO DE FOMENTO – SEMA/SEMI

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO Nº 16.00303-00/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 TERMO DE FOMENTO – SEMA/SEMI
Aos dezessete dias do mês de junho de 2019 às 09h00 no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – SEMI (sala de reunião)**, na sede da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção de Parcerias, nomeado pela Portaria nº 099/2018-SEMI, passando a presidir JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, membro da comissão, bem como os demais membros, que assinarão no final, no recebimento e análises da documentação e julgamento do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 002/2019 - TERMO DE COLABORAÇÃO – SEMA/SEMI**, autorizado pelo Secretário Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI. Compareceu na ABERTURA as instituições: **Organização Raiz Nativa -O.R.N** – CNPJ: 10.407.513/0001-75, esperamos alguns minutos, na esperança de comparecer outras organizações, NÃO acontecendo, desta forma, passando a palavras a Presidente da **Organização Raiz Nativa -O.R.N** Srº Elias Correia Alves, o qual apresentou o Plano de Trabalho ***Projeto: Semana da Responsabilidade Socioambiental "QUALIDADE AMBIENTAL URBANA E DESAFIOS REGIONAIS"*** acompanhado das documentações, constante no referido edital, que posteriormente esta comissão analisará, nada havendo que desabonasse a Instituição acima, a Comissão declarou-a **habilitada**, **Organização Raiz Nativa -O.R.N** – CNPJ: 10.407.513/0001-75, desta forma, passando para segunda fase da análise do respectivo plano de trabalho, com prazo de até cinco dias a contar desta data as referidas análises.

Associação:

ELIAS CORREIA ALVES
Presidente da Organização Raiz Nativa -O.R.N

Comissão:

JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Cad. 152182

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Cad. 114900

PAULO REGIS AGUIAR MOITA
Cad. 295370

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28BB4EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 TERMO DE COLABORAÇÃO

Projeto: Semana da Responsabilidade Socioambiental

"QUALIDADE AMBIENTAL URBANA E DESAFIOS REGIONAIS"

DO OBJETO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta de plano de trabalho, que tenha por objeto Realização do *Projeto: Semana da Responsabilidade Socioambiental "QUALIDADE AMBIENTAL URBANA E DESAFIOS REGIONAIS"*, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para consecução de planos de trabalho **propostos** por **organizações da sociedade civil** a qual envolverá transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e seus Anexos.

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Seleção:

Esta comissão, abaixo qualificada, realizou a análise e avaliações, do Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, Aos dezessete dias do mês de junho de 2019 às 09h00 no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – SEMI (sala de reunião)**, na sede da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, apresentados pela **Organização Raiz Nativa -O.R.N** – CNPJ: 10.407.513/0001-75, sendo a única instituição apresentar proposta.

Contudo, das análises, a **Organização Raiz Nativa -O.R.N,** a qual apresentou o Plano de Trabalho *Projeto: Semana da Responsabilidade Socioambiental "QUALIDADE AMBIENTAL URBANA E DESAFIOS REGIONAIS"***,** acompanhado das documentações**,** o qual obteve pontuação 9,0 (nove), conforme anexo I, entendemos que a Instituição apresentou um bom Plano de Trabalho, sendo a única apresentar.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Cad. 152182 Cad. 114900

PAULO REGIS AGUIAR MOITA
Cad. 295370

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F224211F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 020/CMSPV/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG – 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **Segunda Reunião Ordinária,** realizada no **dia 07/03/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Relatório Anual de Gestão – RAG – 2017, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, com ressalvas apresentadas pelo Conselheiro e Presidente do CMSPV, João Aramayo da Silva, já sinalizadas nesse RAG-2017.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 07 de março de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SLVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63914E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 021/CMSPV/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde do Município de Porto Velho – PAS – 2018, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **Terceira Reunião Ordinária,** realizada no **dia 04/04/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a Programação Anual de Saúde do Município de Porto Velho – PAS – 2018, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SLVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4475A3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 022/CMSPV/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG – 2018 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **Quarta Reunião Ordinária,** realizada no **dia 30/05/2019**, com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos, na sala de Reuniões do Centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Venezuela, nº 2356, bairro Embratel, Porto Velho – Rondônia.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Relatório Anual de Gestão – RAG – 2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, com ressalva.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 30 de maio de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SLVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C5ABF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 187/GAB/SEMUSA

Portaria nº 187/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de junho de 2019

"*Nomeia servidores para compor Comissão de controle Processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com os atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamentos, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do Art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto 15.403 de 22.08.2018;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de controle Processual/CCP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CADASTRO	CARGO
Alcina Ferreira Siqueira	188525	Auxiliar de Serviços Sociais

Diêime Cristina Moraes Pereira	271312	Assistente Administrativo
Elizabeth dos Santos Gonçalves Monteiro	84690	Administradora
Fernanda Cristina Crispim Nunes	284927	Assistente Administrativo

Art. 2º - A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º A Comissão compete exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;

§ 1º - Havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Art. 4º – Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 183/DA/GAB/SEMUSA de 18.08.2017, publicada no DOM nº 5519 de 21.08.2017 e Portaria nº 225/DA/GAB/SEMUSA DE 06.08.2018, publicada no DOMER nº 2266 de 07.08.2018 e Portaria nº 21/GAB/SEMUSA de 20.05.2019, publicada no DOMER nº 2463 de 22.05.2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:502848D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Contratação nº 08.00346-000/2018.
Proc. Apuratório nº. 08.00673-000/2018
PE. 0021/2017
SRP. Nº016/2017
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Nota de Empenho nº 296/2019
Empresa fornecedora: COVAN Comércio Varejista e e Atacadista do Norte LTDA-EPP.
CNPJ nº: 02.475.985/0001-37.

a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, **DECIDE,** em sede de procedimento administrativo, precedido do Contraditório e da Ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF, aplicar a Empresa **COVAN Comércio Varejista e e Atacadista do Norte LTDA-EPP, CNPJ nº: 02.475.985/0001-37,** as seguintes sanções:
1-Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87; e itens 11.2.1, anexo VIII, do Edital;

2-Suspender a Empresa, **COVAN Comércio Varejista e e Atacadista do Norte,** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos resultando assim, no seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87).

Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicada a empresa **COVAN Comércio Varejista e e Atacadista do Norte**.

Intime-se o Representante legal da empresa;

Publique-se.

Porto Velho, 05 de junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEE4EBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Contratação nº 08.00281-000/2017.

Proc. Apuratório nº. 08.00112-000/2019

PE. 044/2017
SRP. Nº035/2017
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Nota de Empenho nº 296/2019
Empresa fornecedora: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02520.829/0001-40

a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, **DECIDE,** em sede de procedimento administrativo, precedido do Contraditório e da Ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF, **aplicar a Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 02520.829/0001-40 as seguintes sanções:**
1-Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87; e itens 11.2.1, anexo VIII, do Edital;

2-Suspender a Empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA,** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos resultando assim, no seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87).

Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicada a empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares**.

Intime-se o Representante legal da empresa;

Publique-se.

Porto Velho, 05 de junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44DE4E66

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019 DO DIA 12 DE ABRIL DE 2019.

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	Projeto/Atividade/Operação Especial P.A: 02.01.04.122.0007.2.813 - Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recursos: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
40	Unid.	CRACHÁ FRENTE E VERSO, COM TEXTO COMPOSTO NO ALFABETO PADRÃO DA PREFEITURA (ANEXO II), FUNDO GRÁFICO, COMPOSTO PELO PADRÃO DA MARCA PREFEITURA (ANEXO II), NAS CORES PADRÃO PREFEITURA (ANEXO II), EM FUNDO BRANCO DE BOA QUALIDADE, FORMATO RETANGULAR VERTICAL, NA DIMENSÃO, APROXIMADAMENTE, (54X85MM), MATERIAL PLÁSTICO ESPECÍFICO E DE BOA QUALIDADE, COM FORNECIMENTO DE PRESILHA METÁLICA TIPO JACARÉ, ALÇA MEDINDO 10X850MM, PERSONALIZADO NA COR PRETO COM SERIGRAFIA AMARELA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, COM PROTETOR PARA CRACHÁ EM PVC LEITOSO, VERTICAL COM ALÇA PARA PRESILHA, NA COR "TRANSPARENTE". (PARA ACOPLAR CARTÕES COM DIMENSÕES DE 54X85MM).	R$ 210,00
TOTAL			R$ 210,00

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP, realiza inúmeras atividades visando elevar os níveis de eficiência e eficácia nas compras e contratações promovidas pela municipalidade, conforme atribuições exaradas no Art. 1º, incisos II, III, IV, VIII e X da Lei Complementar nº 652/2017, IN VERBIS:

"Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)
(...)
II - coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;
III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;
IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;
(...)
VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)
(...)
X – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;(..)

Considerando o Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Considerando o Decreto Municipal nº 15.402 de 22 de agosto de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços alterado pelo decreto nº 15.598 , de 09 de novembro de 2018 previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Considerando que a referida adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 20/2018, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, atende as necessidades desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, no que diz respeito ao objeto pretendido.
A aquisição dos crachás tem por objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção, se faz necessário para uma melhor padronização visual dos servidores. Para manter o padrão e a integridade dos profissionais é de fundamental importância que todas as informações técnicas e pessoais constantes neste objeto, sejam seguidas à risca, sem ajustes ou adaptações a fim de identificar e padronizar os servidores. Neste mesmo prumo podemos destacar como exemplo os Servidores que realizam trabalhos externos e que devem ser identificados para a segurança e conhecimento das outras secretarias onde os mesmos realizam visitas periódicas para entrega de documentos e processos, dentre outras ações pertinentes.
Dessa forma, justificamos o pedido em epígrafe, tendo em vista suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 041/DGNA/SGG/2018 Fls. 45
ATA: 018/2018 VALIDADE: 16/04/2018 A 15/04/2019
PREGÃO: 020/2018 - DEC - Eletrônico, PUBLICAÇÃO: DOM Nº 5675 DO DIA 16/04/2018

FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO DO SABER LTDA - ME
CNPJ: 10.553.929/0001-00
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA COMERCIAL DATA: 11/02/2019 Fls. 44

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 193/SPACC/PGM/2019 DATA: 11/04/2019 Fls. 109 a 119.

FUNDAMENTO LEGAL:
Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto Municipal nº 15.402 de 22 de agosto de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços alterado pelo decreto nº 15.598 , de 09 de novembro de 2018 previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho - RO, 12 de abril de 2019.

Elaborado por:

DIEGO LEMOS MAUS
Gerente de Apoio Administrativo - DA/SGP
Matrícula nº: 107723

De acordo do Ordenador de Despesa:

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E56ECE9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018 SRP Nº 072/2018

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.00108/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DO ZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO (CAMINHÃO TRUCK 6X4, TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO TIPO VARREDEIRA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município

de Porto Velho.**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 144/2018/SML** n. do Pregão no Licitações-e **764148**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **355/SPACC/PGM/2019**, fls. **861 a 864**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 0144/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**BURITI CAMINHÕES LTDA**
CNPJ:	**84.652.296/0001-15**
Lote:	01
Valor Total:	R$ 3.351.000,00
Valor por extenso:	TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS
Empresa:	**REYCOMEX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ:	**24.925.416/0001-89**
Lote:	02
Valor Total:	R$ 3.839.991,15
Valor por extenso:	TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11489F55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 822/SEMEC/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
B. VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 13.466.757/0001-17

Objeto: Contratação de empresa para reparo rede elétrica do ginásio de esportes.

Valor global: *R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 14 de junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:79EF5C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 801/SEMOSP/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
CLODOALDO ALVES PEREIRA - MEI
CNPJ: 19.509.584/0001-53

Objeto: Solicitação de aquisição de materiais de consumo.

Valor global: *R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 14 de junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:2D0D5870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 004/CMPR/2019

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMPR/2019

"INSTITUI O USO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO-SAPL NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do processo legislativo da Câmara Municipal frente às tecnologias mais seguras e menos onerosas ao poder público, sobretudo aquelas disseminadas em função da política voltada ao uso do software livre;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que determina a disponibilização virtual da tramitação de todos os projetos, pareceres e adjacentes no portal da Câmara, a ser amplamente divulgado a população;

CONSIDERANDO que a empresa responsável pelo portal já providenciou a migração das informações contidas no banco de dados do Poder Legislativo para o SAPL-Sistema de Apoio ao Processo Legislativo desenvolvido pelo Programa Interlegis do Senado Federal.

FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída, em até noventa dias, a utilização do sistema informatizado destinado ao controle, manutenção e publicidade das informações oficiais da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO, por meio do software SAPL — Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, desenvolvido pelo Programa Interlegis, do Senado Federal o qual visa a disponibilização de informações legislativas, para disponibilização online.
Artigo 2º - As informações contidas no sistema SAPL, inerentes às matérias legislativas, normas jurídicas e atos oficiais da Câmara Municipal, entre outras, são públicas e transparentes, estando à

disposição da população no ato de sua inclusão, por intermédio do Portal da Câmara.
Artigo 3º - Todos os servidores que manusearem o sistema serão credenciados como usuários para manutenção e/ou consulta, com senha e login próprio, sendo de sua responsabilidade a informação inserida no seu cadastro.

§ 1.° Será credenciado um servidor do Poder Executivo e respectivo suplente para acesso ao sistema e que será o responsável pelo envio dos projetos de lei do Executivo ao Poder Legislativo.
§ 2.° As senhas individuais de acesso são pessoais e intransferíveis, sendo os servidores credenciados para utilização dos sistemas informatizados responsáveis pelo uso e sigilo das mesmas, bem como, pelas notícias, dados legislativos e administrativos e documentos virtuais incluídos e disponibilizados dentro de cada usuário.

Artigo 4º - A partir da implantação do SAPL na Câmara, a protocolização dos projetos de lei, projetos de resolução, indicações e requerimentos serão feitos diretamente no sistema, inclusive aqueles provenientes do Poder Executivo, sendo abolida a tramitação física, desde o recebimento, até o envio para sanção ou promulgação conforme o caso.

Parágrafo Único - Após o protocolo, o setor responsável dará o seguimento aos setores competentes, sendo que somente a partir daí é que o documento protocolado poderá ser visualizado online.

Art. 5° - Após o recebimento do documento pelo protocolo online o documento é insuscetível de cancelamento ou desistência.

Art. 6° Tendo em vista que o SAPL será iniciado no número 001, os processos físicos serão concluídos nesta modalidade e na sua sequência e os novos, no sistema digital, seguirão a nova numeração, até o final de 2019 e reiniciarão em 2020 normalmente.

Art. 7°- Após o protocolo, o projeto será encaminhado ao Setor Legislativo para apresentação em Plenário. Ato continuo referido setor tramitará para o Departamento Jurídico para manifestação em cinco dias úteis. Emitido o parecer, o projeto será encaminhado primeiramente para a Comissão de Justiça e Redação que concluindo pela legalidade enviará a Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º. O prazo das Comissões será de até dez dias úteis para manifestação, sendo os primeiros cinco dias para a Justiça e Redação e os demais para a Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2°. Concluídos os pareceres, o projeto será encaminhado ao Gabinete da Presidência que decidirá sobre a inclusão na Ordem do Dia, em razão do principio da discricionariedade.
§ 3°. A tramitação dos projetos ocorrerá em dias úteis e em horário de expediente e os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio.

Art. 8° - Concomitantemente a implantação do SAPL na Câmara Municipal, será implantada a ATA ELETRÔNICA, extinguindo-se o documento físico para todos os fins.
Art. 9 - Após a implantação do SAPL, poderão ser feitas adequações em outras legislações pertinentes ao sistema legislativo, tudo para tomar a implantação o mais eficiente possível.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Primavera de Rondônia, 18 de junho de 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:58C5A0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 058/CM/2019.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, PROCESSO Nº 01789/18/TCE-RO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/CM/2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2019 e, eu **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Cristóvão Lourenço,** no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio Processo T.C. nº 01789/18/TCE-RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do Parecer Prévio PPL-TC 00057/18 e Acórdão APL-TC 00537/18, onde aquela Corte de Contas recomendou a aprovação com ressalvas das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

Art. 2º - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2017 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO.

Parágrafo Único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 07 (sete) votos a favor pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2017, e 1 (um) abstenção.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 18 de junho de 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente – 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D63BC5CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 930/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1728/GP/2019,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **002/CPLP/2019**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **930/SEMOSP/2019**

OBJETO: Contratação de uma Empresa especializada para **Construção de Ponte Definitiva Mista de Concreto Armado e Superestrutura Metálica Pré-Moldada, localizada na estrada vicinal linha 34 – km 2,80 do Município de PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: R$ **R$ 919.641,76 (novecentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e um real e setenta e seis centavos).**

DATA DE ABERTURA: **09 de julho de2019, às 08h30min**.
Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 19 de junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:843867C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
PROCESSO Nº. 838/SEMEC/2019.

Em face a ausência de proposta e interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 015/2019, cuja sessão se deu em 19/06/2019. O Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. 1728/2019, torna público e para conhecimento de quem interessar que o Pregão Eletrônico supramencionada, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ARBITRAGEM** – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, foi considerada **DESERTA**.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Tendo em vista a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019, ter sido **Deserta,** o Município de Primavera de Rondônia/RO, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 1728/2019, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2019, objeto, **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/SEMEC/2019.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 51.866,66 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 03/07/2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de Junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:6B77926B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 010/2019
Processo n° 244-1/SEMOSP/2019
Assunto: REGISTRO DE PREÇO MATERIAL ELETRICO

Sagrou – se vencedora as empresas:

01 – A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME - 24.681.482/0001-50, Valor:R$ 34.468,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

02 – DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - 37.227.550/0001-58, valor R$ 443.904,26 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos)

03 – L.G.MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA-EPP - 84.577.527/0001-73, Valor R$ 49.809,89 (quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos)

04 – LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - 19.805.401/0001-47, Valor R$ 48.158,80 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

05 – W&M COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - 10.616.400/0001-80, Valor R$ 15.291,78 (quinze mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E9FB6A18

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHEIRO A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

De acordo com Edital 001/2019, do Processo de escolha de cargos de Conselheiro Tutelar de Primavera de Rondônia, a Comissão Especial vem através deste, tornar Publico a lista de Candidatos Inscritos.

01 - ÉRICA LETICIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA
02 - CEDINÉIA DE FATIMA DIONIZIO
03 - FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO
04 - BARBARA JAQUELINE LOURENÇO
05 – LEONCIO VILAR NOGUERA
06 - LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS
07 – REGIANE RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA
08 – ALLANA ALCANTARA ROECHER

09 – PALOMA GONSALVES COUTINHO
10 – SABRINA VALERIA BARON OLIVEIRA
11 – FABIANA RODRIGUES MOURA
12 - ERICA PEREIRA TELAROLLI
13 – DANIELA DA SILVA GUEDES
14 – ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA
15 – MARINES MORGANA SANTOS COSTA
16 – ANDRIELE VENTURIM PEREIRA
17 – SARA VIVIANE FEITOSA
18 – MARIA NILZA DE SOUZA WINCH
19 – ALINE QUESIA TELES SANTOS ALMEIDA
20 – SIMONE DE MATOS DIAS
21 – SUZIANE FERRAZ PIOVIZAN
22 – LEIDIANE DA SILVA
23 – ELIEL FEITOSA DE BARROS
24 – DEBORA DOS SANTOS CORA
25 – GABRIELA HOLANDA
26 – MARINA SOUZA SILVA
27 – LUCIA FIDELIS DO NASCIMENTO
28 – RUBENS ANTONIO MOREIRA
29 – ROGERIO DE MORAES RIBEIRO (INDEFERIDO)
30 – FRANCIELE CASTRO DA SILVA
31 - JOSE HIPOLITO
32 - RAILANA VITORIA PRADO
33 – ELIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
34 – DENISE SANTOS CORA
35 – SONIA ALVES DA SILVA JESUS
36 – DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA
37 – PAULINO OLIVEIRA MIRANDA (INDEFERIDO)

Primavera de Rondônia-RO, 19 de junho 2019.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:79F96955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 962-1/SEMAS/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 20 (vinde) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 25 a 28/06/2019 para participarem do curso de formação continuada para conselheiros tutelares, conforme memo. 097/SEMAS/2019 o deslocamento será com veiculo Oficial.

Leidiane da Silva, C. Tutelar, CPF. 533.286.552-04
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Bárbara Jaqueline Lourenço, C. Tutelar, CPF. 003.458.912-01
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Rogerio Barbosa Rodrigues, C. Tutelar CPF. 715.909.272-49
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Rosilene Gomes da Silva Telarolli, Membro Conselho, CPF. 390.160.722-68
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:134F11CD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/CMAS/2019

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 17 de Junho de 2019 constando em Ata n°86/2019 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2019.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS , referente aos meses de Janeiro e Fevereiro e Março de 2019.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 19 de Junho de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AEAD5952

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Secretária de Assistência Social Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 17 de Junho de 2019 constando em Ata n°86/2019.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Plano de Ação da Secretária Assistência Social 2019.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO,19 de Junho de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:525BA443

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001

Publica-se o desligamento de membros da Comissão processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Primavera de Rondônia – RO.

A comissão eleitoral designada e aprovada por força da **Resolução nº002/2019** de **06 de Abril 2019,** torna publico o desligamento de **Rosilene Gomes da Silva Telaroli, e Rosana Aparecida dos Santos,** conforme requerimento de desligamento.
Art. 1º- Ficando a comissão com o prazo de cinco dias uteis, para inserir novos membros.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Primavera de Rondônia-RO, 19 de junho 2019.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E390252A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 973/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**Marlene Kruger Holanda – Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,**portadora do CPF n.º 948.561.097-15, Adiantamento de Fundo nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – material de consumo R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), 33.90.39.00 – serviço terceiro pessoa jurídica R$ 1.754,00 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) Totalizando um Valor de R$ 2.054,00 (dois mil, cinquenta e quatro reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 133/SEMEC/2019.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4791EE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 005/2019.
Proc. Administrativo nº: 294/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Assunto: Suspensão de Licitação
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Tomada de Preço n° 005/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), COM DRENAGEM EM RUAS EM AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO - EXTENSÃO DE 735M**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações do Edital e correções nas Planilhas e Projeto de Execução. Após serem realizadas as referidas alterações e correções, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Ou telefone (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo - RO, 17 de junho de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L/ PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F732E851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte 11.001.26.782.0052.2066 –** Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 239/2019**;**

IV - DATA DE ABERTURA: **03 de julho de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 635.530,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta reais),** sendo apurado através da tabela atualizada e oficial do DER-RO, estando devidamente comprovado no respectivo Processo Licitatório.
Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência **www.riocrespo.ro.gov.br** provedor de acesso às licitações: **www.licitanet.com.br** ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 19 de junho de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:E1D7CD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2019.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por pedido"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a Pedido o Servidor (a) Municipal **RICARDO CESAR NISHIYAMA**, Matrícula – **6155,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 48159966 SSP/PR e do CPF nº 884.455.349-04, de exercer o cargo efetivo de "**ODONTÓLOGO**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AD76411C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 061/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 30-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CAPS** valor estimado **R$ 1.449.822,50 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **08 de Julho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1660-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 19 de Junho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E088D644

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO PODER PUBLICO INCIATIVA PRIVADA LEI 3566

Lei nº 3.566/2019

Ementa: **"**Autoriza a celebração de Termo de Cooperação entre Poder Público Municipal e a iniciativa privada para recebimento de bens e serviços, sem ônus ao Município**".**

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º Ficam o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as autarquias e demais entidades da Administração Indireta do Município de Rolim de Moura autorizadas a receber bens e serviços em doação, estabelecendo parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros fixados na presente Lei.
Parágrafo único. As doações ocorrerão de modo simples, na forma do art. 2º, mediante divulgação de apoio, na forma do art. 3º, ou para fins de melhorias urbanas, conforme art. 4º, todos desta Lei.

Art. 2º Todos aqueles que pretendem realizar simples doação de bens e serviços, sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente ao Poder Público Municipal, ficando a autoridade competente ou dirigente de entidade da Administração Indireta, responsável pela análise da proposta.

§ 1º O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.
§ 2º A doação será formalizada mediante Termo de Cooperação, na qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.
§ 3º A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude da doação prestada.

§ 4º Ao procedimento, objeto da presente Lei, deverá ser dada ampla divulgação, inclusive no respectivo site oficial do órgão municipal beneficiário.

§ 5º Os bens doados deverão entrar no patrimônio da entidade do Poder Público beneficiária, devendo a Administração Pública formalizar o procedimento para tal fim.

Art. 3º O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado.

Art. 4º As chefias dos órgãos municipais descritos no caput do artigo 1º da presente Lei, poderão formalizar Termo de Cooperação com a iniciativa privada visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como a conservação de áreas municipais seus órgão e equipamentos, atendido o interesse público sem ônus financeiro para o Município.
§ 1º A melhoria, conservação ou serviço executado na forma do caput será objeto de divulgação no bem ou local em que for executado, mediante afixação de placa ou publicidade que conterá identificação do doador e, sempre, a menção ao Poder Público Municipal.
§ 2º Os órgãos municipais estabelecerão critérios para determinar a proporção entre o valor financeiro dos serviços, obras recebidas ou bens recebidos e as dimensões da mensagem contida na placa ou publicidade a que se refere o parágrafo anterior.
§ 3º São vedadas as subscrições de Termo de Cooperação, na espécie prevista no caput, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.
§ 4º Os chefes dos órgãos municipais definirão, por ato próprio, os critérios de seleção dentre as várias propostas de doação de bens e serviços gratuitos ofertados pela iniciativa privada, para um mesmo objeto, atendendo-se aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
§ 5º Deverão ser considerados, na análise das propostas de cooperação, de doação de bens e serviços e de parceria com a iniciativa privada de que trata o caput, os seguintes critérios, sem prejuízo de outros aspectos a serem também avaliados em cada caso:
I - o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, assim compreendidos os investimentos referentes aos serviços e/ou obras a serem promovidos pelo proponente;
II - proposta de redução de área de exposição permitida nas mensagens de publicidade de cooperação.
Art. 5º Os chefes dos órgãos municipais definidos no caput do artigo 1º definirão, por ato próprio, o procedimento de cooperação objeto da presente Lei.
Art. 6º Fica proibido o recebimento pelos chefes dos órgãos municipais definidos no caput do artigo 1º a aceitação ou receber e divulgação no período de três meses antes das eleições municipais qualquer doação bens e serviços bem como estabelecer parcerias com a iniciativa privada.
Parágrafo único. O não cumprimento do caput do art.6º poderá acarretar infração administrativa funcional e cível por infringência da Lei de Improbidade Administrativa.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, Rondônia, **18 de Junho** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E3E116B0

PODER LEGISLATIVO
DIA MUNICIPAL FIBROMIALGIA LEI 3567

Lei nº 3.567/2019

*Ementa: "*Institui no âmbito do Município de Rolim de Moura o dia municipal de Fibromialgia e outras providências*".*

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Rolim de Moura, o dia municipal da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Maio.
Art. 2º. A data ora instituída, constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolim de Moura.
Art. 3º. O Poder Executivo poderá enviar esforços, por meio de suas Secretárias, para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído, contribuindo para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.
Art. 4º. Ficam as Empresas Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Público e Empresas Privadas obrigadas a franquear, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.
§ 1º As Empresas Comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos, deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.
§ 2º A identificação dos beneficiários se dará por meio de comprovação médica.
Art. 5º. Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.
Parágrafo único - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.
Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **18 de Junho de 2018.**

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:D0ED35E1

PODER LEGISLATIVO
CONCESSÃO SERVIÇOS FUNERÁRIO LEI 278

Lei Complementar nº. 278/2019

Ementa: "*Dispõe sobre a Concessão do Serviço Funerário* no Município de Rolim de Moura"**.**

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Os Serviços Funerários realizados no Município de Rolim de Moura são considerados de caráter essencial, e poderão ser prestados pela iniciativa privada, regendo-se por esta Lei e demais dispositivos legais referentes à matéria.
Art. 2º A concessão para exploração dos serviços funerários e de cemitérios no território do Município, será sempre outorgada após concorrência pública ou outro meio de licitação, nos termos do Art. 37, *caput*, da Constituição Federal.
§ 1º Os permissionários que exploram o serviço com permissão precária, passam a ter sua permissão legitimada pelo Poder Executivo.
§ 2º As permissões sujeitar-se-ão sempre à fiscalização do Poder Permissor com cooperação dos usuários.
Art. 3º O Poder Público fixará em 04 (quatro) o número de concessionárias no município de Rolim de Moura.
Art. 4º Considerar-se-á aberta nova vaga paraConcessãodosserviçosfunerários, quando:
I - O número de habitantes do Município ultrapassar a quantidade de 75.000(setenta e cinco) mil habitantes;
II – observada a condição do inciso anterior, serão abertas novas concessões na proporção de 01(uma) vaga a cada 25.000 (vinte e cinco) mil habitantes, sucessivamente;
II - For revogada ou cassada aConcessão, nos termos da Lei e deste regulamento;
III - Houver desistência
Art. 5º Os serviços funerários compreende a comercialização:
I - urnas funerárias;
II - transporte de cadáveres;
III - aluguel de altares e mesas;
IV - locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
V - preparação de cadáveres, com realização de tanatopraxia;

VI - obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais;
VII - confecção de coroas de flores;
VIII - ornamentação de flores sobre o cadáver;
IX - exumação e transporte de cadáveres humanos.
§ 1º Os serviços descritos no inciso VII deste artigo não terão caráter de exclusividade;
§ 2º O serviço de tanatopraxia, para o preparo do corpo, deverá ser exercido por profissional legalmente habilitado e em laboratório licenciado por órgão competente.
§ 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, através da edição de Decreto Municipal, a forma de execução do serviço funerário, definindo e fiscalizando outros serviços considerados como facultativos, que poderão, também, ser prestados pelas empresas às quais, na forma do art. 2º desta lei, foi delegada a execução do serviço funerário.
Art. 6º As empresas que desempenham os serviços descritos no art. 4º deverão possuir Alvará de Funcionamento, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, mediante requerimento apresentada pela interessada.
Art. 7º As empresas somente poderão exercer as atividades funerárias se dispuserem de:
I – prédio apropriado para atendimento ao público;
II – veículo adequado, identificado com o nome da empresa, devidamente adaptado para a atividade e em regular situação perante o órgão de trânsito competente;
III – funcionários habilitados para as atividades inerentes ao cargo que ocupam.
Art. 8º Os serviços funerários, no âmbito do Município, serão prestados exclusivamente pelas empresas concessionárias, exceto:
a) em caso de óbito ocorrido em Rolim de Moura, de pessoa domiciliada em outro município, quando o serviço poderá ser realizado por empresa daquela localidade, mediante recolhimento de taxa ao Município de Rolim de Moura, conforme regulamentação específica.
b) em caso de óbito ocorrido em outro município e a família optar pelo sepultamento em Rolim de Moura, com prévia autorização do Poder Concedente;
c) mediante comprovação do munícipe que contribua com seguro funeral e assemelhados, será facultado, às empresas conveniadas, realizarem o sepultamento e fazerem translado no Município de Rolim de Moura.
§ 1º A trasladação de corpos para sepultamento em outro município só será permitida mediante a emissão de nota fiscal de todos os serviços efetivamente prestados e autorização do Município de Rolim de Moura;
§ 2º O transporte de corpos dentro do Município será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e veículos do IML - Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades;
§ 3º Quando o corpo for transladado para município localizado a uma distância superior a 50 km (cinquenta quilômetros) será obrigatória a devida preparação visando assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde;
§ 4º Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as normas procedimentais específicas;
§ 5º Nas exceções previstas no *caput* deste artigo, as funerárias deverão estar comprovadamente regularizadas nos municípios de origem, bem como previamente cadastradas no órgão municipal competente, além de ter que efetuar o recolhimento de tarifa à municipalidade;
§ 6º As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação e de verificação da regularidade de sua situação, bem como de seus empregados e contratados, a critério do órgão municipal competente.
Art. 9º Para atendimento aos usuários, as concessionárias manterão uma Central de Atendimento de Serviços Funerários, em período de 24 horas por 7 dias de forma ininterrupta, com fiscalização permanente do Poder Público Municipal, através da unidade administrativa competente, com o objetivo de sistematizar a divisão equitativa do número de atendimentos entre todas as concessionárias, afastando a prática do agenciamento na busca de clientes.
Art. 10. O funcionamento do sistema de rodízio e demais itens relativos à Central de Serviços Funerários serão estabelecidos em regulamento por ato do Poder Executivo.
§ 1ª Os atendimentos gratuitos, referidos no inciso VII do artigo 12 desta Lei, serão efetuados pelo mesmo sistema de rodízio previsto para os demais serviços, e contemplará quando necessário:
I – Urna Funerária;
II – Velório e sepultamento, incluindo transporte funerário;
III – utilização de capela mortuária;
IV – Isenção de taxas;
§ 2º não serão incluídos no atendimento gratuito as flores e vestes do morto.
Art. 11. A execução dos serviços será realizada de acordo com instruções expedidas pelos órgãos municipais competentes, ficando igualmente sujeita à sua fiscalização.
Art. 12. Constituem obrigações das concessionárias:
I - Sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços prestados, bem como a toda legislação pertinente vigente;
II - Assegurar aos agentes fiscalizadores do Município o livre acesso às dependências das funerárias e ao complexo funerário;
III - Manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição da concedente, fornecendo mensalmente cópias das notas fiscais emitidas pelos serviços prestados.
IV - Manter sistema informatizado que viabilize a emissão de relatórios mensais ao Poder Concedente relacionados à prestação dos serviços.
V - Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços, no Município;
VI - Cumprir as ordens de serviços expedidas pela concedente;
VII - Prestar atendimentos gratuitos a família de falecido, quando esta, comprovadamente, através de parecer da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, não tiver condições financeiras para suportar as despesas com o sepultamento., bem como quando se tratar de falecimento de indigente, no limite estabelecido;
VIII - Manter estoques com todos os tipos de urnas previstas no regulamento de maneira a oferecer todas as opções disponíveis e exigidas pelo Município.
Parágrafo único. Não dispondo a concessionária do serviço escolhido pelo usuário, porém, constante do regulamento, fica obrigado a prestar outro serviço superior que disponha, pelo mesmo custo daquele optado inicialmente pelo usuário.
IX - Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços;
X - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
XI - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste projeto básico, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
XII - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a prestação do serviço;
XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
XV - Orientar os usuários quanto à documentação exigida pelos cemitérios, cartórios e registros e demais órgãos necessários para o sepultamento sem a cobrança de quaisquer valores;
XVI - Obedecer à tarifa e os preços máximos para sua remuneração dos serviços prestados à população constantes no Decreto Municipal e na da Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil (ABREDIF);
XVII - Respeitar o rodízio conforme previsto na Lei e nos Decretos, eximindo-se de praticar qualquer ato tendente a frustrar a sua sequência, exceto quando o responsável pelo sepultamento manifestar sua irresignação e optar por determinada empresa;
XVIII - Tratar com urbanidade o público e os fiscais no empenho de funções na fiscalização dos serviços;

XIX - Recolher, mensalmente, aos cofres municipais os valores correspondentes aos tributos incidentes sobre suas atividades;
XX – Realizar a manutenção periódica do prédio da capela mortuária municipal, deixando-a em condições de funcionamento, provendo a necessidades básicas do prédio referentes à parte elétrica (lâmpadas, tomadas, interruptores), parte hidráulica (torneiras, banheiros e descargas), ornamentação e jardinagem (grama, arvore e plantas);
XXI - Dispor de catálogo com os valores das tarifas em local visível e apresentá-lo quando solicitado pelos familiares para hipótese de opção por modelo de serviço e produtos e dispor informativo em tamanho de papel A4 da lista dos serviços obrigatórios.
§ 1º Os atendimentos gratuitos, da forma disposta no inciso VII, poderão contemplar quando necessário:
I - Urna funerária;
II - Velório e sepultamento, incluindo transporte funerário;
III - utilização de capela mortuária;
IV - isenção de taxas;
§ 2º Não serão incluídos no atendimento gratuito as flores e vestes do morto.
§ 3º O padrão de atendimento ao usuário carente será simplificado, utilizando- se de serviços de modo estritamente indispensável para a garantia da dignidade da pessoa humana.
§ 4º O corpo do indigente, assim considerado o cadáver não reclamado por familiares após o decurso de prazo legal, será inumado mediante autorização do delegado de polícia plantonista.
Art. 13. As tarifas do serviço funerário municipal serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo e atualizadas anualmente.
§ 1º Os demais serviços não previstos poderão ser negociados livremente, até o preço máximo referencial estabelecido pela Associação Brasileira de Empresas Funerárias e Administradoras de Planos Funerários (ABREDIF), desde que não se caracterizem abusivos e não configurem cartel ou monopolização, devendo tal valor ser acertado previamente com o usuário.
§ 2º Após os 12 (doze) meses iniciais os reajustes nos valores constantes do Decreto Municipal ocorrerão tomando por base a variação do IGP-M acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice oficial que apresente menor valor.
§ 3º A tarifa poderá ser revista a pedido de qualquer concessionária ao Município para manter a justa remuneração do serviço e o equilíbrio econômico financeiro, desde que devidamente comprovada e condicionada à análise do Poder Concedente;
§ 4º Constituir-se-á em infração a presente Lei a prática de preços superiores aos permitidos.
Art. 14. As concessionárias serão remuneradas através de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedecerão rigorosamente a tabela editada pela concedente, para cada diferente serviço ou bem à venda.
Art. 15. As concessionárias deverão instalar-se em locais apropriados, previamente vistoriados pelo órgão municipal competente.
Art. 16. É vedado às empresas concessionárias o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, à exceção de comercialização de Plano Funerário ou Convênio Funerário.
Parágrafo único. É expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia e Instituto Médico Legal, por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se, nesta proibição, os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo, tais procedimentos, ocorrer nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados em sua contratação, sob pena de imediata revogação do contrato de concessão.
Art. 17. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários:
I - Receber serviço adequado;
II - Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha, observadas as normas do poder pertinente.
III - Receber do poder concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
IV - Receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução;
V - Receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis;
VI - Exercer o direito de petição perante o Poder Público e às concessionárias prestadoras dos serviços funerários;
Parágrafo único. Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
Art.18São obrigações e deveres dos usuários:
I - Atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;
II - Firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao serviço funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos;
III - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos ou particulares através dos quais lhes são prestados os serviços.
IV - Levar ao conhecimento do Poder Público e da concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referente aos serviços prestados;
Art. 19. O descumprimento pelas concessionárias de quaisquer exigências contidas nesta Lei ou regulamento sujeitará a empresa infratora à aplicação, separada ou cumulativa, pelo Poder Público através da unidade administrativa competente, das seguintes sanções:
I - advertência escrita;
II - multa de 50 (cinquenta) UPF, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência;
III - revogação da concessão.
Parágrafo único. Compete ao setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal, a fiscalização dos serviços funerários do Município, e a Secretaria Municipal de Administração, o exame e deliberação acerca de assuntos concretos ligados ao serviço funerário municipal, a elaboração de planos e estudos inerentes a esses serviços, o cálculo e atualização das tarifas, a intermediação de todos os ajustes entre usuários e empresas concessionárias, de modo a garantir a perfeita execução dos serviços funerários e observância das regras estabelecidas nesta Lei.
Art. 20. As concessionárias poderão apresentar defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação das penalidades aplicadas.
Parágrafo único. Na hipótese de seu indeferimento, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da decisão.
Art. 21. A multa deverá ser paga pela concessionária, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação ou do indeferimento do recurso.
Art. 22. Independentemente das penalidades pecuniárias impostas às concessionárias, a concessão outorgada poderá ser revogada a qualquer tempo, sem quaisquer indenizações, no caso de as concessionárias incorrerem nas seguintes situações:
I - perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;
II - paralisação dos serviços, objeto da concessão;
III - subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços objeto da concessão.
Art. 23. Os titulares, sócios ou acionistas de firma ou sociedade delegada não poderão fazer ou vir a fazer parte de outra firma ou sociedade que preste o mesmo serviço dentro do complexo funerário.
Art. 24. Os demais requisitos para a formalização da outorga da concessão e funcionamento do serviço funerário serão regulamentados pelo Poder Executivo, através de Decreto.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **18 de Junho** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:2E5D4723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.539/2019

"Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal Idoso do Município de Rolim de Moura-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município e Lei n° 1.196 de 24 de agosto de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Rolim de Moura/RO, com mandato de até 2020, conforme dispõe o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.196/2005.

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sonia Aparecida Teixeira Palhano
Suplente: Sirlene Custódio da Silva Prado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Aparecida Paes
Suplente: Rosenilda Maria Costa

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Larrubia Huppers
Suplente: Delza Diniz Fernandes

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Vânia Regina da Silva
Suplente: Angela Maria Vago

Representante da Secretaria da Autarquia de Esporte
Titular: Marcos Cesar dos Reis
Suplente: Benedito da Silva Leite Filho

Representante da Procuradoria-Geral do Município.
Titular: Erivelton Kloos
Suplente: Luciani Fernandes

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Rolim de Moura
Titular: Mauro Moreira da Silva
Suplente: Aparecida Mauro

Representante da Associação dos Idosos
Titular: Lurdes Cardozo
Suplente: Norma Kayser

Representante dos Grupos de Idosos
Titular: Gerson Alves dos Santos
Suplente: Dulce Pereira Santana

Representante da UMAM- União Municipal das Associações de Moradores
Titular: Mauri Anderson Gomes Machado
Suplente: João Pereira dos Santos

Representante da OMEROM - Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura
Titular: Isael Cardoso dos Santos
Suplente: Cícero Sobreira Regis

Representante da ACIRM – Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura
Titular: Ivonei Miranda
Suplente: José D'Avila Camargo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.159/2018.

Rolim de Moura/RO, 17 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1770881C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 362/GAB-PREF/2019.

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 362/GAB-PREF/2019.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Revoga a Portaria nº 274/GAB-PREF/2019 de instauração do procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 274/GAB-PREF/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 12 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AC263FB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 363/GAB-PREF/2019.

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 363/GAB-PREF/2019.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1618/2019, que deu origem à instauração do presente procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que proceda a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar,** com fito de apurar as condutas noticiadas por meio do Memorando nº 055, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 12 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:103D074E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 364/GAB-PREF/2019.

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 364/GAB-PREF/2019.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3980/2018, que deu origem à instauração do presente procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que proceda a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar,** com fito de apurar as condutas noticiadas por meio do Memorando nº 355, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 12 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:977BA311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 422/2019

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **002/2019**, modalidade **Tomada de Preço** do processo licitatório **nº 0422/2019. Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de praça municipal na Avenida 25 de Agosto.***
Empresa vencedora:

CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
***CNPJ:** 03.706.607/0001-80*
***Onde se lê:** Valor: R$1.014.289,53 (hum milhão quatorze mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).*
***Leia-se:** Valor: R$1.014.223,60 (hum milhão quatorze mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)*

Rolim de Moura, 18 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:73DABF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 018/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 018/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias dezenove do mês de junho de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias dezenove do mês de junho do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Gilcineide Pereira de Melo Fachinello; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.

Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.

Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 19 de junho de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:9915841C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/SEMTAS/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES.**

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.
01	Elaboração de 30 provas, contendo 30 questões, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Informática e 20 questões de Conhecimento Específico. Com objetivo de realizar processo seletivo de Conselheiro Tutelar. (Obs: locais da prova, aplicação, correção e demais fases, ficarão sob a responsabilidade da comissão especial eleitoral, instituída através da Resolução nº 03/CMDCA/2019 em anexo a folha nº 46 deste processo).	Serv.	01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A **contratação de empresa especializada na elaboração das provas para realização do processo eleitoral de conselheiros tutelares, baseia-se na Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso II;**

Art. 25.*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
II*- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
§1º *- Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o que determina o art. 3º da Lei nº 8.666/93, in Verbis:
Art. 3o - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando em ano de eleições do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista a maior transparência no processo de escolha o CMDCA presou pela contratação de pessoal especializado para capacitação da comissão eleitoral, e elaboração do edital e as provas baseado na Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, e lei Municipal 419/2007 que determina as diretrizes para a realização do processo de escolha do Conselho Tutelar.
Os municípios da região também abriram processo para contratação por essa modalidade de licitação, conforme demonstra em seus respectivos portais de transparência, tais como Rolim de Moura abriu o processo n° **1163/2019** no dia **03/04/2019**, e Nova Brasilândia abriu o processo n° **387/2019** homologado no dia **25/03/2019**.
Em reunião extraoficial com Ministério Público foi tratado sobre o assunto das eleições do conselho tutelar, e o mesmo fez menção que seria a melhor opção a contratação do consultor/palestrante o Sr. LUCIANO BETIATE.
O município não possui corpo técnico adequado e com conhecimento para fazer a elaboração das questões desta prova nos moldes necessários. A contratação do consultor/palestrante, LUCIANO BETIATE, possui referencias incontestáveis devido à natureza singular do serviço que presta e do seu NOTÓRIO CONHECIMENTO na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial nas ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

3. DO PREÇO
O preço desta prestação de serviços é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Conforme proposta em anexo a folha nº 15 deste processo.

4. DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O NOTÓRIO CONHECIMENTO/ESPECIALIZAÇÃO na formação/capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais profissionais do SGD – Sistema de Garantia dos Direitos é comprovado pela trajetória de mais de uma década na prestação deste serviço.
O mesmo já ministrou palestra/capacitação em mais de 400 municípios
em todo território nacional. A lista completa dos municípios onde o palestrante prestou o serviço pode ser acessada no www.portaldoconselhotutelar.com.br. Por fim, a justificativa mais importante para a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é o fato do mesmo ser o AUTOR DA MAIOR BIBLIOGRAFIA SOBRE O ASSUNTO. Até o momento são 14 livros publicados, somando-se a isso 06 DVDs gravados e uma dezena de artigos publicados.

Seguem a frente o perfil (currículo) do palestrante e a capa das publicações.
Foi Conselheiro Tutelar por dois mandatos na cidade de Ibiporã, norte do Paraná, hoje é escritor, palestrante, conferencista e coordenador de seminários sobre Direitos Humanos e temas relacionados à infância e juventude e ao Conselho Tutelar.
Nos últimos anos tem se especializado nos seguintes temas:
- Violência doméstica.
- Violência contra crianças e adolescentes.
- Violência contra o idoso e a mulher.
- Pedofilia, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.
- Crianças, adolescentes e o ato infracional.
- Atribuições do Conselho Tutelar.
- Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Suas palestras são apreciadas por profissionais das mais diversas áreas como: saúde, educação, serviço social, segurança pública, também alunos de cursos técnicos, pais, adolescentes e principalmente Conselheiros Tutelares e Conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente. Luciano Betiate é o autor da maior bibliografia sobre Conselho Tutelar, somando hoje quatorze livros com tal temática. Desta forma tem auxiliado na capacitação de Conselheiros Tutelares em todo país.
Estudioso do fenômeno da violência intrafamiliar e, em especial, de seus reflexos no cotidiano escolar, ele também tem capacitado professores no entendimento do fenômeno e na busca de soluções. Também tem falado às equipes médicas e de enfermagem, fato este que tem representado importantes mudanças no atendimento da vítima.
Suas publicações, palestras, seminários e oficinas têm como características principais a clareza e a objetividade. São também marcantes pelo bom humor e pelo uso intensivo de todo tipo de mídia: filmes, fotos, música e ilustrações. Além de ter exercido o cargo de Conselheiro Tutelar por dois mandatos, 06 anos, também foi membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretário Municipal de Assistência Social, Diretor de Assistência Social e Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social na cidade de Ibiporã – Paraná. Atuando há quase uma década na formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito e demais atores do sistema de garantia de direitos, já esteve em aproximadamente 380 municípios em 24 estados mais o Distrito Federal! É constantemente consultado pela grande mídia nacional, como Rede Globo, Rede Record e SBT além de portais como TERRA, R7 e G1 e também por meios de comunicação governamentais como Rádio Câmara, Rádio Justiça e TV Senado sempre que o assunto são os Direitos da Criança e o Conselho Tutelar.

5. DAS EXIGENCIAS
A empresa apresentou as documentações de regularidade fiscal, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão Negativa Federal e do INSS;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Negativa Municipal;
Contrato Social e alteração se houver ou Certificado de Microempreendedor Individual;
Documento do proprietário ou sócios;
Certidão de Falência e Concordata;

6. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Inexigibilidade de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa e favor da empresa **LUCIANO BETIATE - ME – CNPJ n° 12.036.678/0001-03**, com sede localizada à Santos Dumont, 209 – centro, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná.

Para efeito do art. 38, parágrafo único, remetemos a seguir o presente para parecer da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de junho de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Presidente da CPL

DANILO DE ARAÚJO
Secretario da Comissão

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DD814555

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019 – Processo nº 765/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa; LUCIANO BETIATE - 01998336999 – CNPJ Nº 12.036.678/0001-03.

Valor Total da Contratação R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**,** para contratação de empresa para elaboração de prova para processo eleitoral de conselheiros tutelares.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:2F09CA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 25/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 25/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	373/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	19/2018
Data Licitação/Homologação:	13 DE JUNHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS DE CONCRETO ARMADO CONFORME PROJETO BASICO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 373/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	A.W.A. IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ.:	24.681.482/0001-50
Valor /Homologado:	R$ 116.053,90

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente Da CPL

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:81B441F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO 003/2019 PMSFO – AMR

TERMO DE CONVÊNIO 003/2019 PMSFO – AMR

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AMR.

O **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AMR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 15.891.856/0001-71, com sede na Rua Roraima, nº 2980 Sala A, Bairro Caixa d'Água, Município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhor Itamar Dalosto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º RG – 460.011 SSP-RO e, CPF n.º 390.206.652-00, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Convênio 003/2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1176/2016 e do Processo Administrativo nº 645/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para AUXÍLIO NA **REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO CAMPEONATO RONDONIENSE DE VELOCROSS**.

Parágrafo Único: O Concedente destinará os valores a serem repassados exclusivamente para a locação de arquibancadas, confecção de faixas para publicidade, sonorização de rua e premiação em pecúnia aos pilotos, tudo conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente e aprovado pela Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a CONCEDENTE repassará a CONVENENTE, o valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) em parcela única até o dia 27/06/2019, conforme demonstrado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:
a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda, conforme sua disponibilidade financeira;
e) durante a realização do evento, treinos e competição, disponibilizar uma equipe de saúde composta por uma enfermeira e/ou técnico de enfermagem;
f) disponibilizar durante a realização do evento, treinos e competição 01 veículo do tipo ambulância equipada para prestar os primeiros socorros em caso de eventual necessidade.
.
II - DA CONVENENTE:

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

m) apresentar relatório fotográfico de todo o evento incluindo especialmente fotografias inerentes à arquibancada, faixas para publicidade, sonorização de rua e às premiações que são o objeto primordial deste repasse financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE:** deverá transferir a CONVENENTE até o dia 27 de junho de 2019 para que a Convenente possa efetuar as despesas inerentes ao objeto deste termo de repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 12 de junho de 2019 a 30 de agosto de 2019, a partir do que estará automaticamente revogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA: – O Município de São Felipe d'Oeste, RO, sem ofender o estabelecido na Cláusula segunda, item "d", poderá sem aviso prévio CANCELAR ou alterar os valores repassados no presente convênio no caso de não haver mais condições financeiras de manter em dia as obrigações neste convênio estabelecidas, devendo sempre prevalecer o Interesse Público acima do interesse da CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Funçao Programática: 04.002.27.813.0006.2019
Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00
Outro Serviços de Terceiros – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Convênio.
E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 17 de junho de 2019.

Municipio de São Felipe D'oeste – RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Associação de Motociclistas do Estado de Rondônia - AMR
ITAMAR DALOSTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E0594014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 34/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 34/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	597/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	34/2019
Data Licitação/Homologação:	13 DE JUNHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COLIRIO CONFORME PROJETO BASICO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 597/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	M.S.DA SILVEIRA COM.DE PROD. FARM. LTDA
CNPJ.:	09.433.892/0001-99
Valor /Homologado:	R$ 1.532,64

SÃO FELIPE DO OESTE RO 19 DE JUNHO DE 2019

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente Da CPL

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:83C65B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1607/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 1607/2019 de 19 de junho de 2019.

"Estabelece como dia de luto, o dia 19 de junho de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido como Dia de Luto no município de São Felipe d'Oeste, o dia 19 de junho de 2019 em honras fúnebres à Sra. Maria de Jesus Fernandes Ferreira, mãe da Vereadora Antonia Ferreira.

Art. 2º Nesta data somente haverá expediente interno, ficando autorizado o atendimento ao público somente às questões inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A secretaria Municipal de Educação deverá repor o dia de hoje em outra data a ser programada para cumprimento do ano letivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras deverá trabalhar regularmente.

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revogam-se as determinações em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:45B4E458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 049/IMPES/2019

PORTARIA Nº049/IMPES/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da Servidora ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES e dá outras providências".

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e seu parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.
RESOLVE:
***Art. 1º Conceder**: Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES**, matrícula **Nº6709**, efetiva no cargo de Assessor Técnico – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMADGOV, com remuneração integral a partir de **01/06/2019** e término em **28/09/2019** conforme processo nº037/IMPES/2019;*
***Art. 2º** - Conforme Art.26, §4º da Lei Municipal nº041/2015, o benefício de Salário Maternidade fará jus à servidora **ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES,** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas, acrescido de 13ºSalário proporcional na última parcela;*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de JUNHO de 2019**.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 17 de JUNHO de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:4C01E0D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 015-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 611/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 015/2019
CONTRATADO: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de (01) uma Mini carregadeira sobres rodas, nova, zero hora, com as seguintes especificações mínimas, ANO/MODELO em curso, cabine certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado de fábrica, motor a diesel 04 cilindros com potência mínima de 60 HP, carga operacional mínima 790KG, sistema Elétrico 12V, sistema hidráulico de alta vazão, caçamba com capacidade mínima 0,40M³, controle hidráulico tipo joysticks, equipada com vassoura recolhedora hidráulica, com largura mínima de 60 polegadas, escovas com diâmetro mínimo de 450 MM e reservatório com capacidade para 0,3 M³ sistema de engate rápido, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, assistência técnica homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, Com todos itens de segurança, conforme as leis de trânsitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 921/2019, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório Pregão n. 14/2019.
Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor global de **R$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 921/2019, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 04.122.0004.2.260, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:274B2B38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	409/2019
b) Licitação Nrº :	19/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	18/06/2019
e) ObjetoHomologado:	formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Produtos do Gênero Alimentício (não perecíveis) que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAIVA & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.120.206/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 12.229,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:ECE522AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	409/2019
b) Licitação Nrº :	19/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	18/06/2019
e) ObjetoHomologado:	formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Produtos do Gênero Alimentício (não perecíveis) que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 120.325,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B02CCD3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	409/2019
b) Licitação Nrº :	19/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	18/06/2019
e) ObjetoHomologado:	formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Produtos do Gênero Alimentício (não perecíveis) que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Valor Total Homologado - R$ 7.481,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9C07E6A8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 089/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a Concessão de Auxilio Doença em favor de ALESSANDRA DALABENETA NOVAIS***".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 08 de junho de 2019 A 10/09/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: S 79.9, a servidora **ALESSANDRA DALABENETA NOVAIS** efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 0420/ IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:48FD048D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 065/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ZENILDA GONDERING KEMPIM.

PORTARIA Nº 065/IPMS/2019. Seringueiras - RO. 19 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Zenilda Gondering Kempim.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **177** (cento e setenta e sete) dias à servidora **Zenilda Gondering Kempim,** efetiva na função de **Costureira - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **22/04/2019** com término em **15/10/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 071/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:6B58B860

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA PORTARIA Nº 061/IPMS/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 061/IPMS/2019
A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011, vem **RETIFICAR** a descrição da Portaria **Nº 061/IPMS/2019** vejamos:
"ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo de **Nº 134/IPMS/2018**
"LEIA-SE:
Processo Administrativo de **Nº 089/IPMS/2018**

Seringueiras, 19 de Junho de 2019.

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0105/Gab/PMS/2019

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:F23FD4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1324/2019

LEI Nº.1.324 /2019 Em, 17 de junho de 2019

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**APROVOU**e ela**SANCIONOU**a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até**R$210.696,00(duzentos e dez mil e seiscentos e noventa e seis reais).**

SUPLEMENTAÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030.MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

170-4.4.90.51.00.0010010046OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00

02.006.12.361.0004.2.036.MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

75-3.3.90.30.00.0010080031MATERIAL DE CONSUMO15.000,00

02.008.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041.CONSERVACAO DE VIAS URBANAS

95-3.3.90.39.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA2.000,00
JURÍDICA

02.008.26.782.0006.2.044.MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS

111-3.3.90.39.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA32.000,00
JURÍDICA

02.009.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.18.542.0007.2.077.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

119-3.3.90.36.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA8.780,00
FÍSICA
120-3.3.90.39.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA35.000,00
JURÍDICA

02.009.20.122.0007.2.049.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

124-3.1.90.94.00.0010000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.916,00
TRABALHISTAS
129-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO40.000,00
131-3.3.90.39.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA5.000,00
JURÍDICA

02.009.20.606.0007.2.050.FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA

136-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00

Total Suplementação:210.696,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

REDUÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002.MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

10-4.4.90.52.00.0010000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE62.252,28

02.001.04.153.0002.2.005.MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR

14-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO2.097,35

02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999.RESERVA DE CONTINGENCIA

30-9.9.99.99.00.0010000000RESERVA DE CONTINGÊNCIA50.000,00

02.003.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011.MANUTENCAO DA SEMAD

41-3.3.90.40.00.0010000000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E47.346,37
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

02.006.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%

73-3.3.90.49.00.0010110043AUXÍLIO-TRANSPORTE15.000,00

02.008.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039.MANUTENCAO DA SEMOSP

105-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00

02.008.26.782.0006.2.046.MANUTENCAO DO CIDE

112-3.3.90.30.00.0010090000MATERIAL DE CONSUMO22.000,00
113-3.3.90.39.00.0010090000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA10.000,00

JURÍDICA
Total Redução:210.696,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Seringueiras-RO, 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:5D69FC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1325/2019

LEI Nº. 1.325/2019 Em, 17 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei

4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**APROVOU**e ela**SANCIONOU**a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até**R$ 141.375,56**(**cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos**).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008.MANUTENCAO DA SEMAF

16-3.1.90.13.00.0010000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS11.000,00
19-3.1.90.94.00.0010000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES5.000,00
TRABALHISTAS
22-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO7.000,00
207-3.3.90.33.00.0010000000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO3.000,00

02.003.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011.MANUTENCAO DA SEMAD

33-3.1.90.94.00.0010000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES10.000,00
TRABALHISTAS
40-3.3.90.39.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA70.000,00
JURÍDICA

02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.027.MANUTENCAO DO MAC/FAEC

65-4.4.90.51.00.0010280016OBRAS E INSTALAÇÕES18.495,56

02.009.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

124-3.1.90.94.00.0010000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.060,00
TRABALHISTAS
131-3.3.90.39.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA820,00
JURÍDICA

02.009.20.606.0007.2.050.FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA

136-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO15.000,00

Total Suplementação:141.375,56

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008.MANUTENCAO DA SEMAF

17-3.1.90.91.00.0010000000SENTENÇAS JUDICIAIS5.000,00
23-3.3.90.39.00.0010000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA21.000,00
JURÍDICA

02.003.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011.MANUTENCAO DA SEMAD

45-3.3.91.97.00.0010000000APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT80.000,00
ATUARIAL DO RPPS

02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.027.MANUTENCAO DO MAC/FAEC

14-3.3.90.39.00.0010270016OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA18.495,56
JURÍDICA

02.009.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

132-3.3.90.46.00.0010000000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO1.880,00

02.009.20.606.0007.2.050.FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA

137-3.3.90.32.00.0010000000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA15.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Redução:141.375,56

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrarias e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 17 de junho 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:6FD0470A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N°.005/CPL/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE JULHO DE 2019,** na sede da Prefeitura, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, ABRIGO DE GÁS DE COZINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS BANCADAS DE GRANITO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, REFERENTE AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 277/PGE/2017. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇAO, MEMORIA DE CALCULO COM DESONERAÇAO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM DESONERAÇAO, E COMPOSIÇAO DE CUSTO COM DESONERAÇAO CONFORME EM ANEXO.**
Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 254/SEMEC/2018; valor Máximo da obra: **R$ 14.585,66 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).** A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes, poderá ser adquirido junto a CPL pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às

13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 19 Junho de 2019

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. 047/PMS/GAB/2019

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:B1B5BE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 150/ GAB/PMS/2019

Portaria nº 150/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 19 de junho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **MAYLLON FELIPE WICISNESKI,** portador do CPF 863.202.972-04 e Cédula de Identidade RG: 1266604 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C2D88386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TESTE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.204/2018 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 11 de dezembro de 2018, pelo Decreto nº 177/PMS/GAB/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 13/12/2018 edição nº 2354, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrarem exercício:
TECNICO EM ENFERMAGEM - Unidade Básica Nova Vida

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Carla Naiany de Oliveira Sá Amorim	15°

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP;·.
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).

Deverão ser apresentadas todas as cópias dos documentos juntamente com os originais que serão certificados confere com original.

Seringueiras-RO,19 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:A5D85337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO NORMATIVO Nº. 079/2019 "ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE CONCILIAÇÃO, CONTROLE E REGISTRO CONTÁBIL DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OU

Decreto Normativo nº 079/2019 Em, 17 de junho de 2019.

"Estabelece e Disciplina os procedimentos de conciliação, controle e registro contábil da movimentação financeira das contas bancárias do Poder Executivo Municipal e suas entidades da administração direta e indireta e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas, considerando o MCASP – Manual de contabilidade aplicada ao setor público e a instruções normativas do TCE-RO, quanto aos prazos de fechamento e envio dos balancetes mensais através do SIGAP e as prestações de contas anuais determinam prazos para entrega de conciliação contábil das contas bancárias da administração pública direta e indireta e medidas de coerção para o seu cumprimento.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

REQUISITOS DAS INFORMAÇÕES

Art. 1º Para fins desse Decreto Normativo, considera-se:

I – Conta bancária: conta cadastrada junto à instituição bancária oficial, utilizada para movimentação dos recursos financeiros públicos;

II – Conta Contábil: o nome técnico que identifica um componente patrimonial (Ativo ou Passivo) ou um componente de resultado (Despesa ou Receita);

III – Extrato da conta: demonstrativo da movimentação de débitos e créditos de uma conta bancária;

IV – Razão da Conta: demonstrativo dos lançamentos a débito e crédito de uma conta contábil;

V – Conciliação da conta: comparativo entre as movimentações existentes em uma conta bancária e a conta contábil;

VI - Conciliação bancária: conjunto de procedimentos técnico-contábeis setoriais que visam comparar a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil setorial, evidenciando de forma detalhada as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixaram de ser computados em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes.

VII – Documento de suporte: qualquer documento hábil, encaminhado em formato físico ou eletrônico que comprove a transação na entidade do setor público, utilizado para sustentação ou comprovação do registro contábil;

VIII – Notificação de Inconformidade Contábil: documento por meio do qual a Contabilidade notificará os responsáveis, acerca das inconsistências e inconformidades existentes quanto as informações prestadas;

IX - Créditos por Danos ao Patrimônio: os originados por atos comissivos ou omissivos, que comprovadamente ou potencialmente, no caso de responsabilidade em apuração, vierem a causar prejuízos ao erário.

Art. 2º Os procedimentos para assegurar o gerenciamento financeiro e a fidedignidade das informações contábeis deverão ser observados de forma contínua e ininterrupta com o objetivo de assegurar as características qualitativas e as restrições da informação contábil.

CAPITULO II
OBRIGATORIEDADE

Art. 3º Os procedimentos dispostos neste Decreto Normativo deverão ser atendidos na sua integralidade, exigidos para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS E FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 4º As conciliações bancárias devem ser elaboradas pelo executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta, assinadas pelo ordenador de despesa e pelo profissional contábil responsável, com as seguintes informações:

I - Entidade;
II - Instituição bancária;
III - Agência;
IV - Conta bancária;
V – Data do último dia do mês em referência;
VI – Saldo conforme Extrato Bancário;
VII – Depósitos não considerados pelo banco (+);
VIII – Avisos de débitos não considerados pela contabilidade (+);
IX – Depósitos não considerados pela contabilidade (-);
X – Avisos de créditos não considerados pela contabilidade (-);
XI – Cheques, Notas Financeiras ou ordens bancárias não consideradas pelo banco (-);
XII – Saldo contábil conforme Nosso registro;
XIII - Gestor responsável;
XV – Responsável pela elaboração (Contabilidade ou tesouraria).

Art. 5º As informações apresentadas na conciliação bancária devem guardar conformidade com o relatório de razão, com os extratos, avisos de lançamento e relações de documentos fornecidos pela instituição financeira.

Parágrafo único. A soma do saldo final da conta corrente deverá ser igual ao saldo correspondente do relatório de razão.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIAS OU RESPONSABILIDADE

Art. 6º A movimentação bancária e demais procedimentos que envolvam a utilização dos recursos financeiros são de exclusiva competência dos ordenadores de despesa do executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta.

Art. 7º A responsabilidade pelo envio da conciliação bancária e seus respectivos extratos à Contabilidade centralizadora do executivo municipal, é de cada ordenador de despesa e do profissional contábil responsável pela unidade gestora.

CAPITULO V
PROCEDIMENTOS DE CONCILIAÇÃO, CONTROLES E REGISTRO CONTÁBIL

Art. 8º O setor contábil responsável de cada entidade da administração direta e indireta efetuará mensalmente a conciliação dos saldos contábeis e bancários, por meio dos documentos de suporte, a qual deverá confrontar, fielmente, os registros dos extratos bancários com os lançamentos correspondentes no sistema informatizado.

9º Realizar-se-á, até o último dia útil do mês de ocorrência, o lançamento em cada grupo de contas "Valores em Trânsito", utilizando-se dos eventos correlatos detalhados no Anexo I desta Instrução, para escrituração dos valores identificados nas conciliações bancárias cujos débitos ou créditos bancários não sejam passíveis de registro em conta própria.

§ 1º O lançamento que trata o caput refere-se a saídas financeiras que não cumpriram os estágios da despesa orçamentária e, portanto, não são passíveis de reconhecimento em conta própria de variação patrimonial, mas que, em virtude das características qualitativas da informação, devem ser registradas de acordo com seus fatos geradores.

§ 2º Os saldos inscritos no grupo de contas "Valores em Trânsito" deverão ser evidenciados no formulário constante no Anexo II – Saldo de Valores em Trânsito, deste Decreto Normativo, preenchido, em duas vias, sem prejuízo dos Anexos exigidos na IN n. 013/2004TCE-RO e suas alterações.

Art. 10 As contas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas para registro a débito, em contrapartida à conta banco que receberá o lançamento a crédito, resultando em um fato permutativo de contas do ativo circulante.

§1º O lançamento descrito no caput deverá guardar consonância entre o saldo contábil e o bancário, viabilizando-se a evidenciação dos montantes pendentes de regularização por diversos fatores, identificáveis em cada unidade gestora.

§2º Os lançamentos dos valores pendentes de regularização descritos no caput não substituem as conciliações bancárias.

§3º A inscrição no grupo de contas "Valores em Trânsito" não extingue a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas da despesa orçamentária.

Art. 11 Os débitos inscritos nas contas "Valores em Trânsito" deverão ser regularizados até 30 (trinta) dias após sua contabilização.

§ 1º O acompanhamento das medidas necessárias para a regularização das contas "Valores em Trânsito" é de competência do ordenador de despesa e do profissional contábil responsável pela entidade da administração direta e indireta.

§ 2º As dotações orçamentárias das entidades serão destinadas prioritariamente à regularização dos saldos citados no caput, cumprindo ao titular da pasta promover todas as medidas assecuratórias à correta identificação e a plena regularização contábil no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 12 Expirado o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização dos "Valores em Trânsito", e persistindo a pendência, dever-se-á:

I - Instaurar processo administrativo para apuração dos fatos;

II – A autoridade administrativa competente registrará individualmente os débitos em apuração, consignando no lançamento contábil o número do processo administrativo, instaurado na forma no inciso anterior;

III – A entidade da administração direta ou indireta deverá oficiar à Controladoria Geral do Município sobre os "Valores em Trânsito" pendentes de regularização;

IV – A Contabilidade Central poderá oficiar à Controladoria Geral do Municipio sobre os "Valores em Trânsito" pendentes de regularização das entidades da administração direta e indireta.
Art. 13 A Controladoria Geral do Município deverá diligenciar junto as entidades da administração direta e indireta, no prazo máximo de até 90 dias, a fim de assegurar as medidas necessárias para a regularização das pendências.
§ 1º A Contabilidade Central do município poderá notificar o Gestor responsável a fim de cientificá-lo dos valores inconsistentes, antes de findo o prazo de 90 (noventa) dias de diligências da Controladoria, por meio da Notificação de Inconformidade Contábil - NIC, na forma do Anexo III deste Decreto Normativo.
§ 2º Ao término do prazo fixado para a regularização das pendências, a Controladoria Geral do Município deverá informar a conclusão das diligências à Contabilidade Central do município.
Art. 14 O não cumprimento deste Decreto Normativo, implicará na emissão de comunicado, em forma de notificação para que seja feita as devidas regularizações.
§1º Exauridas as possibilidades de comunicação, observados os prazos e procedimentos que compõem este normativo, sem a devida regularização, a Contabilidade poderá bloquear a emissão de Nota de Empenho, Execução de Programações de Desembolso e Ordem Bancaria da entidade da administração direta e indireta.
§2º A Controladoria Geral do Município poderá solicitar o bloqueio previsto no parágrafo anterior, devendo indicar especificamente as inconsistências contábeis que motivaram o seu pedido.
Art. 15 As entidades da administração direta e indireta titulares de conta bancária deverão solicitar o encerramento das contas sem movimentação há mais de 180 (cento e oitenta) dias, caso não exista justificativa para a manutenção das mesmas.
Parágrafo único. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, cabe ao gestor de cada entidade da administração dieta e indireta, verificar junto à Instituição Financeira a existência de contas que estão sem movimentação há mais de cento e oitenta dias e solicitar que se verifique a necessidade de manutenção ou encerramento dessas contas.
Art. 16 O encerramento de contas bancárias deve ocorrer conforme os seguintes procedimentos:
I – O titular da conta deve:
a) caso a conta bancária ainda tenha saldo, providenciar a transferência da totalidade dos recursos, a fim de que não reste saldo na conta, antes de solicitar o encerramento desta;
b) garantir que não exista saldo na correspondente conta contábil cadastrada antes de solicitar o encerramento da conta bancária e, caso exista, regularizar a situação;
c) solicitar à instituição financeira o bloqueio da conta a ser encerrada, a fim de impedir o recebimento de depósitos e saques, garantindo que não haverá lançamento posterior;
d) anexar ao ofício de solicitação de encerramento de conta, o extrato da conta bancária a ser encerrada, demonstrando inexistência de saldo.
e) encaminhar à Contabilidade ofício de solicitação de encerramento de conta e extrato da conta bancária a ser encerrada, demonstrando inexistência de saldo.
II - a instituição financeira enviará ao titular da conta confirmação do encerramento da conta bancária.

CAPITULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 O saldo contábil, o bancário e o possível valor a regularizar deverão ser compatíveis e identificáveis na conciliação bancária enviada à Contabilidade.
Parágrafo único. O não atendimento ao caput sujeita à entidade da administração municipal direta e indireta a notificação, devolução da respectiva conciliação e demais medidas.
Art. 18 O Anexo II da conciliação consignará os valores lançados nas contas de "Valores em Trânsito", devendo apresentar seu saldo acumulado até o mês.

CAPITULO VII
DO DANO

Art. 19 Transcorridos os prazos estipulados no Capítulo V dessa Decreto Normativo, sem a devida regularização dos saldos contábeis em trânsito, bem como não havendo identificação do responsável, a contabilidade setorial deverá inscrevê-lo em Créditos por Dano ao Patrimônio, com assentamento do CPF da autoridade administrativa competente à época do fato.
Art. 20 A instituição financeira terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos comprovantes de pagamento (débitos bancários).
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo previsto no caput, os débitos deverão ser inscritos imediatamente em Apuração de Responsabilidade pela entidade da administração direta e indireta, pelo gestor responsável, com assentamento do CNPJ da instituição financeira que lhe deu causa.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Fica instituída a Notificação de Inconformidade Contábil - NIC, que será utilizada em último estágio, na forma do Anexo III.

Art. 22 Os valores inscritos no grupo de contas "Valores em Trânsito" não regularizados dentro do exercício financeiro de ocorrência da despesa, devem ser informados à Contabilidade até 31 de dezembro do exercício corrente e devidamente evidenciados em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis correspondentes.

Parágrafo único. Caberá ao contador da entidade a solicitação junto as entidades financeiras das contas bancárias existentes, vinculadas ao CNPJ, para conferência dos registros contábeis.

Art. 23 Este Decreto normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 17 dias do mês de Junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8D9BFEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2015

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de publico interno Inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal**LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, R DA ROCHA DA COSTA EIRELLI – ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.496.958-0001-03, com sede na Avenida Flamboyant, nº322, Centro - CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO,por seu representante legal,doravante designado de**CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo**Processo Administrativo nº131/SEMAD/2015**e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira- O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado em 06/04/2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda– A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira– Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 12**(doze)**meses. **ONDE SE LÊ:** vigorando de **06/12/2018 até 06/06/2019, LEIA- SE 06/12/2018 até 06/12/2019** .

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de Dezembro de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VICENTE DE SOUZA LELIS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 220/GAB/PMS/2018

JL DA COSTA – ME
CNPJ nº 03.496.958-0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:79D89BB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GAB/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA ASSESSORIA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANA PAULA LINDUARDO REIS**, brasileiro, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o n° 021.907.302-36, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessoria Especial ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 17 de Junho de 2019.

Teixeirópolis, em 19 de Junho de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B65E5DC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/GAB/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 21 de Junho de 2019, em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 20 de Junho de 2019.

Parágrafo Único – Ficando estabelecido o Ponto Facultativo mencionado no art. 1º, não haverá expediente nas repartições Públicas do Município, exceto os relativos aos atendimentos hospitalares e ambulatórios, aos quais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 19 de Junho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4DC7DF2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2019.

Em, 17 de Junho de 2019.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar anulação e suplementação no orçamento vigente, no valor de R$63.075,00 (sessenta e três mil e setenta e cinco reais)

Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 985/2019 de 28 de Março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a realizar anulação no **PPA e LDO** no exercício atual, no valor de **R$63.075,00 (sessenta e três mil e setenta e cinco reais)** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.99.999 Reserva de Contingência
02.02.99.999.0004 Qualificação e Gestão do Processo Administrativo
02.02.99.999.0004.9999 Reserva de Contingência-------- R$63.075,00
Total da Anulação---------- R$63.075,00

Art. 2º - Fica autorizado a realizar suplementação no **PPA e LDO** no exercício atual, no valor de **R$63.075,00 (sessenta e três mil e setenta e cinco reais)** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda

02.02.99.999 Reserva de Contingência
02.02.99.999.0004 Qualificação e Gestão do Processo Administrativo
02.02.99.999.0004.9999 Reserva de Contingência-------- R$63.075,00
Total da Suplementação---------- R$63.075,00

Art. 3º. Fica Autorizado a realizar anulação na **LOA** no exercício atua, no valor de **R$63.075,00 (sessenta e três mil e setenta e cinco reais),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.99.999 Reserva de Contingência
02.02.99.999.0004 Qualificação e Gestão do Processo Administrativo
02.02.99.999.0004.9999 Reserva de Contingência
02.02.99.999.0004.9999 - 9.9.99.99 - 47---------- R$63.075,00
Total da Anulação---------- R$63.075,00

Art. 4º. Fica Autorizado a realizar suplementação na **LOA** no exercício atua, no valor de **R$63.075,00 (sessenta e três mil e setenta e cinco reais),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02.28.846.0000 Encargos Especiais
02.02.28.846.0000.0002 Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV
02.02.28.846.0000.0002 - 3.1.90.91 - 46---------- R$63.075,00
Total da Suplementação---------- R$63.075,00

Art. 5º. O Credito que trata o presente decreto será aberto conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DD6204F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 052/CPL/2019
Edital Nº. 056/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 372/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR – TIPO CRISTAL E CAFÉ EM PÓ). -** Estimado no valor de **R$ 2.630,67 (Dois mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)** Processo Administrativo **nº GI-372/2019** – **Data para Recebimento de proposta 21/06/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **03/07/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **03/07/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **03/07/2019**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **19 de junho de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:37D6A087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.O 097/GP/PMT/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 8.888/93 e Lei Federal n. 4.320/64.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento do Convênio de Aquisição de Equipamentos de Laboratórios de Informática e Climatizadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão :

Aparecida Pereira da Silva;
Deuzilaine Pereira dos Santos;
Gilcélia Louriano da Silva.

Art 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber os equipamentos do Convênio que trata de Aquisição de Equipamentos de Laboratórios de Informática e Climatizadores.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Especial de recebimento de obras, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (19/06/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FEB31425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.O 098/GP/PMT/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNOLÓGICOS, PEDAGÓGICOS E CLIMATIZADORES PARA A SALA AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 8.888/93 e Lei Federal n. 4.320/64.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento do Convênio de Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Pedagógicos e Climatizadores para a Sala AEE- Atendimento Educacional Especializado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão :

Claudia Simão dos Santos;
Quelita Rafael dos Santos;
Gilcélia Louriano da Silva.

Art 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber os equipamentos do Convênio que trata de Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Pedagógicos e Climatizadores para a Sala AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Especial de recebimento de obras, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (19/06/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6F155B32

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO 01/IPT/2019

A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO 01/IPT/2019

A Carta de Serviços ao Cidadão criada pela Lei Federal n. 13.460/2017 tem abrangência nacional e estabelece normas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.
É um documento que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados pelo IPT, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento padrões assim estabelecidos.
Através da Carta divulgaremos os serviços que o IPT, oferece e orienta quanto aos seus requisitos e como cada serviço seja tratado, antes de acessados pelo público alvo. Por reconhecer os segurados como parceiros, a Carta de Serviços do IPT, também indica como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação dos serviços prestados. Focado no compromisso com seus usuários, o IPT mantém o seu objetivo estratégico na direção da melhoria contínua de suas ações, visando sempre à busca da excelência no atendimento ao público.

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Instituto dePrevidênciaSocial dos ServidoresPúblicosMunicipais de Theobroma-IPT, é uma entidade governamental autônoma (autarquia) e foi instituída pela Lei nº 139 de 25 de abril de 2003, e reestruturada pela Lei Municipal n. 194 de 05 de outubro de 2006, com a finalidade de aproximação do servidor ativo, inativos e pensionista. O IPT, de acordo com a Lei nº 194/2006, é dirigida por um Superintendente, pelo Gerente Financeiro e Administrativo, Diretor de Benefício, Assessor Jurídico, Controlador Interno, Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

MISSÃO, VISÃO E VALORES
Missão: Atuar de forma ágil, eficiente e transparente, com o objetivo de assegurar os servidores ativos, inativos e pensionista.
Visão: Ser reconhecida como um Instituto excelência nas entidades prestadas.
Valores: Ética, Respeito, Transparência, Profissionalismo, Comprometimento e Eficiência.

DETALHAMENTO POR UNIDADE DOS SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA PRESTADOS AS SERVIDORES E DEPENDENTES

APOSENTADORIA: É o pagamento mensal de quantia cujo valor será proporcional ou integral ao tempo de contribuição, devido ao segurado que preencher os requisitos das regras previstas na Lei Municipal do IPT. O objetivo do pagamento da aposentadoria é amparar economicamente o segurado que pretende encerrar suas atividades funcionais, tendo em vista a ocorrência do preenchimento dos requisitos exigidos pela lei.
Quem recebe o benefício: Segurado do IPT.
REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:
SEGURADO (A)
Documento inicial do processo:
1. Requerimento Pessoal Solicitando Aposentadoria;
2. Xerox Carteira de Identidade Civil ;
3. Xerox Título de Eleitor ;
4. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5. Xerox Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;
6. Xerox Certidão de Casamento/União Estável ou Nascimento;
7. Xerox CPF E RG do Cônjuge se Casado/União Estável ;
8. Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
9. Xerox Comprovante de Residência ou Declaração de End. Cartório;
10. Comprovante de Conta Corrente- Xerox Cartão;
11. Professor- Declaração Comprovando 25 anos carreira (Sec. Educação);
12. Autorização para descontos Consignados em Folha;
13. Certidão Tempo de Contribuição - CTC Original (INSS);
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER REQUERIDOS NO RH PREFEITURA
1. Ficha Cadastral Completa e Atualizada do Requerente;
2. Xerox Termo de Posse do Requerente;
3. Certidão da Vida Funcional do Requerente;
4. Certidão para Fins de Aposentadoria ou Pensão ;
5. Declaração Negativa de Averbação da CTC INSS no RH;
6. Certidão Tempo de Contribuição- CTC- RH Prefeitura;
7. Ficha Financeira Completa do Servidor- até o Último Mês ao requerimento;
8. Último Holerite na data de Requerimento Aposentadoria
OBS- Xerox de documentos com frente e verso, devem ser copiados no mesmo lado da página
PENSÃO POR MORTE: É o pagamento mensal ao dependente ou dependentes do segurado ativo (servidor público em atividade) ou inativo (servidor público aposentado) que vier a falecer, cujo objetivo é amparar economicamente aqueles que dependiam da remuneração do segurado ativo e dos proventos do aposentado para sua sobrevivência.
Quem recebe o benefício: Dependentes do segurado.

REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:
SEGURADO (A) FALECIDO(A)
Documento inicial do processo:
1. Xerox Certidão de óbito;
2. Xerox Documento de Identificação com foto;
3. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
4. Holerite (mês do óbito) ou ficha financeira (cópia original).
REQUERENTE:
1. Xerox Documento de Identificação com foto (cópia e original);
2. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Xerox Comprovante de residência (cópia e original);
4. Procuração, curatela ou tutela (se for o caso, cópia e original).
ESPOSO/ESPOSA SE CASADO(A) OFICIALMENTE:
1. Xerox Certidão de Casamento;
2. Xerox Documento de Identificação com foto;
3. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
4. Xerox Comprovante de residência;
5. Comprovante de conta bancária (Xerox Cartão).
FILHO MENOR/MAIOR INVÁLIDO/TUTELADO/CURATELADO:
1. Xerox Certidão de nascimento;
2. Xerox Documento de Identificação com foto;
3. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
4. Xerox Comprovante de residência atualizado;
5. Tutela (se for o caso de menor tutelado);
6. Curatela (se for o caso de maior inválido);
7. Laudo médico original (se for o caso de maior inválido);
8. Comprovante de conta bancária (Xerox Cartão).

AUXÍLIO DOENÇA: É o pagamento que substituirá os vencimentos do segurado que se encontre em estado de incapacidade temporária para o trabalho em virtude de doença por período superior a 30 dias. Para o gozo deste benefício o servidor é submetido à perícia médica credenciada pelo IPT, o qual definirá o período que o servidor ficará afastado.
Quem recebe o benefício: Segurado.
REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:
SEGURADO (A)
Documento inicial do processo:
1. Requerimento Pessoal Solicitando o Benefício;
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
4. Carteira de Trabalho;
5. PIS/PASEP ;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
8. Certidão de Nascimento se solteiro(a);
9. Comprovante de Residência ou Declaração de Punho;
10. Identidade do Cônjuge;
11. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Cônjuge;
12. Documentos Pessoais dos Filhos Menores;
13. Termo de Posse;
14. Comprovante de Conta Corrente;
15. Último Holerite;
16. Ficha Financeira dos Últimos Doze Meses.
17 Atestado Médico Conforme Lei 194/2006, art.15 e outros
18 Exames Relacionados a Patologia, Lei 194 art.17,
19 Declaração que Não Possui outro Emprego Lei 194,

SALÁRIO MATERNIDADE: É o pagamento mensal que substituirá os vencimentos do segurado(a) que der à luz ou adotar criança. Esse benefício é devido à segurada gestante, em gozo de licença, por 120 dias consecutivos, com início entre 28 dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
Quem recebe o benefício: Segurado(a).
REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:
SEGURADO (A)
Documento inicial do processo:
1. Requerimento do Servidor (a);
2. Declaração de Vínculos;
3. Xerox do Título de Eleitor
4. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5. Xerox da Carteira de Identidade RG;
6. Xerox Carteira de Trabalho;
7. Xerox PIS/PASEP;
8. Xerox Certidão de Casamento - Nascimento ou Declaração de União Estável;
9. Xerox Comprovante de Residência- Energia- Água – Telefone;
10. Holerite atualizado- Mês Anterior ao pedido;
11. Ficha Financeira dos Últimos Doze Meses;
12. Xerox Termo de Posse
13. Comprovante de Conta Corrente (Xerox Cartão);
14. Atestado Médico de Gestante;
15. Xerox Certidão de Nascimento do filho;
16. Xerox CPF e RG filho nascido (se tiver)
17. Xerox RG e CPF Cônjuge;

AUXÍLIO RECLUSÃO: Benefício concedido à família do servidor ativo em função de seu afastamento por motivo de prisão em flagrante, preventiva, ou em virtude de sentença definitiva de pena que não imponha a perda do cargo público.
Quem recebe o benefício: Dependentes do segurado.
REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:
Recolhimento do servidor em estabelecimento prisional.
Documento inicial do processo:
1. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do segurado;
2. Xerox da Carteira de Identidade RG do segurado;
3. Xerox Termo de Posse do segurado recluso;
4. Requerimento devidamente preenchido e assinado por familiar do servidor;
5. Comprovante de residência do(a) requerente;
6. Comprovação do vínculo familiar, que será feito mediante a apresentação de:
c) Certidão de casamento, para cônjuge;
d) Documento (s) comprobatórios de união estável, para o(a) companheiro (a);
e) Certidão de nascimento, para filho;
f) Termo de adoção, para filho adotivo;
g) Certidão de nascimento do servidor, para pai ou mãe do mesmo;
h) Termo de guarda judicial, para menor(es) que viva(m) sob a responsabilidade do servidor.
7. Declaração expedida pela autoridade carcerária, informando a data da prisão e o regime carcerário do servidor recluso;
8. Documento de identificação do requerente. O documento deve ser válido, oficial, legível e com foto;
9. Em caso de condenação por sentença definitiva, além dos documentos mencionados acima, a certidão da sentença condenatória.

Responsável pelo setor: DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Telefone Institucional: (69) 35231364
E-mail do setor: theoprevipt@gmail.com
Forma de prestação de serviço: atendimento presencial
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 7h às 13h
Atendimento Preferencial Imediato conforme Lei 13.460, Art. 5°
Local de acesso: Rua. Prof. Flosina Lopes Novais, n°1115, Bairro: Centro Cidade Theobroma

OUTRAS INFORMAÇÒES COMPLEMENTARES
O IPT publica em seu site eletrônico específico e mantém atualizadas as informações de interesse público ou coletivo, as chamadas transparências ativas, conforme disciplina a Lei nº _12527 de 18 de novembro de 2011. Além disso, responde aos eventuais pedidos daquelas que ainda não tenham sido devidamente publicadas, que são as transparências passivas. Esses pedidos podem ser realizados presencialmente no IPT ou mediante o Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponível em www.http://eficazprevidencia.com.br/ ou pelo respectivo banner exposto no portal transparência do IPT https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia//

DIONE NASCIMETO DA SILVA
Superintendente-IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:A3186D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS PROPOSTA DE PREÇO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 5928 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas **HABILITADAS/INABILITADAS** na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2019**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **17/04/2019** as **10:00** horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-097/SEMECE/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção para realizar Empreita de Construção do Pátio na Escola Maria Matilde, com área de construção de 232,07 m², localizada na Rua Primavera, esquina Avenida Paraíso, quadra 02 no Município de Vale do Paraíso - RO; serão executados serviços tais como: Placa de Obra, Serviços Preliminares, Infra Estrutura. Super Estrutura, Cobertura, Instalações Elétricas, Diversos, Limpeza Final da Obra**.**
VALOR ORÇADO: R$ 56.493,05 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos);

A empresa **D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 21.441.323/0001-90**, teve sua proposta **HABILITADA**. A empresa **MILENIUM ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59** teve sua proposta **INABILITADA.**

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Junho de 2019.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:7F13B855

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO HABILITATORIA

TERMO:	HABILITAÇÃO
REFERÊNCIA:	LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2019
OBJETO:	Contratação de empresa para Construção do muro (ampliação) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira, localizada no Distrito de Santa Rosa, quadra 08 e 09, lotes 262 e 314, R. Da Castanha no Município de Vale do Paraíso - RO e Projeto Básico em; medindo: área (MURO 14,41m², FAIXA ELEVADA 49,00 m² E PASSARELA A: 131,87 m²), será executado serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas , Infra Estrutura, Super Estrutura, Alvenaria, revestimentos de Piso, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Elétricas, Diversos, limpeza final da obra.
PROCESSO:	1-126/SEMECE/2019
SOLICITANTE:	CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilmo Senhora Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.
Com base no Parecer Técnico nas folhas **631** e **632** fica a Empresa **DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 21.441.323/0001-90**, **INABILITADA** por não cumprir o (**item 29.c**) do Edital, ficando assim **HABILITADA** a segunda colocada a Empresa: **MILENIUM EIRELI – ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59**, por apresentar tal documento como especificado no Parecer Técnico.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico.

Vale do Paraíso/RO, em 19 de Junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito/Ordenador Despesa

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:ED3556D1

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO HABILITATORIA

TERMO:	HABILITAÇÃO
REFERÊNCIA:	LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/CPL/2019
OBJETO:	Ampliação do Hospital Municipal de Pequeno Porte HPP Isabel Batista de Oliveira, com área de ampliação da edificação: 58,20 m² e bloqueteamento 755,80 m², neste município.
PROCESSO:	2-051/SEMSAU/2019
SOLICITANTE:	CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilmo Senhora Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.
Com base no Parecer Técnico nas folhas **901** e **902** fica a Empresa **DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 21.441.323/0001-90**, **INABILITADA** por não cumprir o (**item 30.c**) do Edital, ficando assim **HABILITADA** a segunda colocada a Empresa: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.754.249/0001-08**, por apresentar tal documento como especificado no Parecer Técnico.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico.

Vale do Paraíso/RO, em 19 de Junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito/Ordenador Despesa

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3DCB7388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 012/2019
PROCESSO Nº.: 2-195/SEMSAU/2.019
FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.880.596/0001-85
VALOR: R$ 1.184,27 (Um mil cento e oitenta e quatro reais e vinte sete centavos)

OBJETIVO: Contratação de **Serviços de Revisão co Reposição de Peças** para veiculo Montana placa QTC 4100, para atender as necessidades da Rede Básica deste Município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionado neste Projeto Básico.

Com fulcro no Artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de

garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Assim, Fica o presente feito do Processo Administrativo nº. **2-195/SEMSAU/2.019**, Dispensado de Licitação, por tratar-se de Serviços de Garantia conforme justifica.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Junho de 2.019.

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n°5016 de 02/03/2017

_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FC13A33F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.495 DE 19 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 15.495 DE 19 DE JUNHO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação orçamentária no valor total de R$ 847.922,36 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social-SEMDES/FMAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 artigos 6º c/c artigo 7º § 2º, inciso III e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação orçamentária no valor total de **R$ 847.922,36 (oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)** em favor das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social-SEMDES/FMAS.
§1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação orçamentária no valor **R$ 547.070,64 (quinhentos e quarenta e sete mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme Processo 5507/2019 do dia 20 de maio de 2019 e planilha abaixo descrita:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade:2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	562	02.011.15.122.0012.2650	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	221.070,64
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade:2652-AQUISICAO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PECAS				
SUPLEMENTAR	579	02.011.15.122.0012.2652	3.3.90.39-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	326.000,00
ANULAÇÃO	578	02.011.15.122.0012.2652	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-42.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS				
ANULAÇÃO	586	02.011.15.451.0012.2653	3.3.90.39-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.J.	-5.000,00
ANULAÇÃO	587	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-17.203,65
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	592	02.011.15.451.0012.2655	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00
ANULAÇÃO	591	02.011.15.451.0012.2655	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-211.796,35
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 010-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO				
Projeto/Atividade: 2452-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	696	02.010.04.125.0002.2452	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	-114.062,22
ANULAÇÃO	697	02.010.04.125.0002.2452	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-28.344,53
ANULAÇÃO	698	02.010.04.125.0002.2452	3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL	-2.000,00
ANULAÇÃO	700	02.010.04.125.0002.2452	3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00
ANULAÇÃO	701	02.010.04.125.0002.2452	3.3.90.39-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-9.663,89
ANULAÇÃO	702	02.010.04.125.0002.2452	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-1.000,00
ANULAÇÃO	704	02.010.04.125.0002.2452	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-65.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-SEMOSP				**547.070,64**
TOTAL CRÉDITO ANULADO-SEMOSP				**-326.000,00**
TOTAL CRÉDITO ANULADO-AMR				**-221.070,64**
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ANULADO				**-547.070,64**

I - O valor de R$ 221.070,64 (duzentos e vinte e um mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos)está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.230, de 28 de dezembro de 2018;
II - O valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) está em conformidade com o teor do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.230, de 28 de dezembro de 2018 publicado em 08/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

§2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação orçamentária no valor **R$ 27.049,14 (vinte e sete mil e quarentas e nove reais e quatorze centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Processo Administrativo nº 7278/2019 do dia 19 de junho de 2019 e planilha abaixo descrita:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	169	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	22.049,14
Fonte: 1.001.0046-ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSO PRÓPRIO DA EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	142	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00
ANULAÇÃO	146	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.000,00
Fonte: 1.001.0075-ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSO PRÓPRIO DA EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ANULAÇÃO	233	02.006.12.366.0006.3021	3.3.90.39-OUTROS SER. DE TER-PESSOA JURÍDICA	-22.049,14
Fonte: 1.001.0067-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-RECURSO PRÓPRIO DA EDUCAÇÃO				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMED				**27.049,14**
TOTAL CRÉDITO ANULADO PARCIALMENTE - SEMED				**-27.049,14**

I - O valor que se refere o caput do §2ºestá em conformidade com o teor do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.230, de 28 de dezembro de 2018 publicado em 08/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

§3º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação orçamentária no valor **R$ 247.290,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e noventa reais)** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme Processo Administrativo nº 7278/2019 do dia 19 de junho de 2019 e planilha abaixo descrita:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	628	02.012.20.122.0013.2700	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL				
SUPLEMENTAR	634	02.012.20.605.0013.2701	3.3.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.540,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
SUPLEMENTAR	647	02.012.23.692.0013.2705	3.3.90.39-OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURIDICA	171.750,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	629	02.012.20.122.0013.2700	3.3.90.39-OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURIDICA	-63.290,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
ANULAÇÃO	638	02.012.20.605.0013.2702	3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-8.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2704-APOIO A PSICULTURA				
ANULAÇÃO	641	02.012.20.605.0013.2704	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2708-INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO				
ANULAÇÃO	646	02.012.23.691.0013.2708	3.3.90.39-OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURIDICA	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
ANULAÇÃO	648	02.012.23.692.0013.2705	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	-170.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMAIC				**247.290,00**
TOTAL CRÉDITO ANULADO PARCIALMENTE - SEMAIC				**-247.290,00**

I - O valor que se refere o caput do §3ºestá em conformidade com o teor com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.230, de 28 de dezembro de 2018 publicado em 08/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

§4º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação orçamentária no valor **R$ 26.512,58 (vinte e seis mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social-SEMDES/FMAS, conforme Processo Administrativo nº 7278/2019 do dia 19 de junho de 2019 e planilha abaixo descrita:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	475	02.009.08.243.0010.2403	3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
SUPLEMENTAR	476	02.009.08.243.0010.2403	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	16.512,58
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ANULAÇÃO	461	02.009.08.122.0010.2400	3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL	-3.300,11
ANULAÇÃO	463	02.009.08.122.0010.2400	3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-3.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2407-INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IDG SUAS				
ANULAÇÃO	480	02.009.08.243.0010.2407	3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF				
ANULAÇÃO	511	02.009.08.244.0010.2410	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J	-3.433,80
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFICIOS EVENTUAIS				
ANULAÇÃO	517	02.009.08.244.0010.2411	3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-4.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
ANULAÇÃO	524	02.009.08.244.0010.2413	4.4.50.41-CONTRIBUIÇÕES	-1.778,67

Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2420-APOIO AO PROGRAMA DISPERTAR ARIQUEMES				
ANULAÇÃO	533	02.009.08.244.0010.2420	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
ANULAÇÃO	534	02.009.08.244.0010.2420	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMDES/FMAS				**26.512,58**
TOTAL CRÉDITO ANULADO PARCIALMENTE - SEMDES/FMAS				**-26.512,58**

I - O valor que se refere o caput do §4ºestá em conformidade com o teor com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.230, de 28 de dezembro de 2018 publicado em 08/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:D1529F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 3924/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREJUDICADOS, MEDICAMENTOS CIRURGIAS OFTÁLMICAS E FÓRMULAS LÁCTEAS E ALIMENTARES PERTENCENTES**, para uso rede hospitalar e unidades básicas de saúde, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600E-MAIL: **licitacao@dimaster.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleison Sachet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **650.526.920-72** RG sob o nº. **8051134719 SSP/RS**

LICITANTE: **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **05.106.015/0001-52** TEL/FAX: (85) 3077-8650/8651 E-MAIL: **licitacao@callmedce.com.br**
ENDEREÇO: Rua Herbene, nº. 741 Bairro: Messejana – CEP: 60.842-120 – Fortaleza/CE
NOME DA REPRESENTANTE: **Lorena Araújo de Andrade**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **002.787.923-24** RG sob o nº. **2001010201202 SSP/CE**

LICITANTE: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ: **05.159.591/0001-68** TEL/FAX: (64) 3018-2571/2572 (64) 4141-2522 E-MAIL: **proremediosdf@gmail.com pro-remedios@ibest.com.br**
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleidson Godoy de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **336.137.371-91** RG sob o nº. **2.042.173 SSP/GO**

LICITANTE: **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: **07.316.691/0001-86** TEL/FAX: (21) 3592-8733 (21) 2456-7007 (21) 2456-7015 E-MAIL: **formulasmagistrais@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Macembu, nº. 1.693 – CEP: 22.710-241 – Taquara/RJ
NOME DA REPRESENTANTE: **Angela Maria Da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **092.619.057-14** RG sob o nº. **12.783.491-9 IFP/RJ**

LICITANTE: **LEEDSAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: **08.116.472/0001-16** TEL/FAX: (17) 3275-3333 (16) 9-8163-1508 E-MAIL: **finaceiro1@leedsay.com.br licita.vendas@leedsay.com.br**
ENDEREÇO: Rua José Ferreira Leal, n°. 116 Bairro: Distrito Industrial – CEP: 15.150-000 – Monte Aprazível/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Luis Alberto Ramos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **526.659.336-91** RG sob o nº. **1.072.845 SSP/MG**

LICITANTE: **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: **10.493.969/0001-03** TEL/FAX: (21) 2456-7007/2440-0533 E-MAIL: **tca.farma@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Francisco Real, nº. 1085, Sala 202 – CEP: 21.810-041 - Padre Miguel/RJ
NOME DO REPRESENTANTE: **Raphael Arruda de Melo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **100.373.607-60** RG sob o nº. **13.017.188-7 DIC/RJ**

LICITANTE: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **13.977.860/0001-21** TEL/FAX: (69) 3443-2112 E-MAIL: **atecnomed@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, nº. 1368 Bairro: Princesa Isabel – CEP: 76.964-102 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Jacob Alves de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 269.620.042-49 RG sob o nº. 289.987 SSP/RO

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	120	Frasco	Alteplase 50 mg pó liofilizado para 50 ml, frasco	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
2	1.080	Ampola	Amicacina 50, sulfato solução injetável 50 mg/ml ampola 2 mL (100 mg/ 2 ml)	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
3	9.000	Frasco	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	benzetacil	8,29	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.106.015/0001-52
4	1.680	Frasco	Benzilpenicilina benzatina, 600.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	teuto	8,79	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
5	2.280	Frasco	Cefazolina 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	biochimico	7,16	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
6	2.400	Frasco	Cefepima 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	biochimico	7,15	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
7	6.000	Comp.	Claritromicina 250 mg, comprimido	claritromicina	5,21	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA CNPJ: 07.316.691/0001-86
8	6.000	Comp.	Cloranfenicol 500 mg, comprimido	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
9	300	Frascos	Cloranfenicol colírio 5 mg/ml – 10 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
10	1.200	Frasco	Diatrizoato sódico de meglumina 76 % Frasco, com 50 mL solução injetável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
11	24.000	Comp.	Eritromicina 500 mg, comprimido	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
12	1.200	Ampola	Etilefrina 10 mg/ml Solução Injetável ampolas 1 mL	uniao quimica	1,42	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
13	1.200	Ampola	Ferro III, sacarato de hidróxido 5ml - 20 mg/mL, ampolas	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
14	18.600	Comp.	Fluconazol 150 mg – comprimido ou cápsula	med quimica	0,36	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
15	60	Frasco	Fluocinolona acetonida 0,250 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL+ sulfato de neomicina 3,50 mg/mL+ cloridrato de lidocaína 20 mg/mL- frasco 10 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
16	1.200	Comp.	Hidralazina 25 mg, cloridrato	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
17	1.200	Comp.	Hidralazina 50 mg, cloridrato	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
18	144	Seringa	Imunoglobulina humana, anti D 300 mcg Solução Injetável ampola 2 mL.Frasco/Ampola	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
19	5.040	Comp.	Isossorbida Dinitrato 5 mg sublingual, comprimido	ems	0,34	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
20	600	Ampola	Metilergometrina 0,2 mg/mL sol. Inj. 1 mL , ampola	uniao quimica	1,54	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
21	20.400	Ampola	Metoclopramida 5 mg/ml, Solução injetavel ampolas 2 mL	isofarma	0,34	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
22	840	Ampola	Neostigmine, metilsulfato 0,5 mg/mL Solução Injetável ampola 1 ML	uniao quimica	0,87	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
23	300	Frasco	Nitrofurantoina 5 mg/ml sol. Oral 120 ML	nitrofurantoína	20,51	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA CNPJ: 07.316.691/0001-86
24	5.640	Ampola	Ocitocina 5 UI/mL solução injetável, 1 mL ampola	u.quimica	1,45	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
25	1.200	Ampola	Pentoxifilina 20 mg/ml solução injetável 5 ml, ampola	uniao quimica	1,67	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
26	6.000	Comp.	Pirimetamina 25 mg comprimido ou cápsula	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
27	600	Ampola	Protamina 1000UI/ml, Solução Injetável ampola 5 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
28	15.600	Comp.	Sulfadiazina 500 mg, comprimido	sobral	0,25	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E

						COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
29	600	Ampola	Verapamil, Cloridrato 2,5 mg/ml – 2ml, ampola	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
30	89	Frasco	Azul de trypan, concentração 0,1%, forma farmacêutica corante intra ocular, - 1 ml (frasco ou ampola)	leedsay	14,85	LEEDSAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 08.116.472/0001-16
31	50	Frasco	Carbacol, dosagem 0,1 mg/ml, tipo uso injetável intra ocular – 2 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
32	40	Frasco	Fenilefrina, concentração 10% - 5 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
33	140	Seringa	Metilcelulose 2% , solução intra-ocular, seringa preenchida 2,5 ml	oft visc	32,83	TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 10.493.969/0001-03
34	50	Seringa	Metilcelulose 4%, solução intra-ocular, seringa preenchida 1,5 ml	leedsay	38,80	LEEDSAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 08.116.472/0001-16
35	20	Frasco	Pvpi 5% colirio – 10 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
36	10	Frasco	Triancinolona Acetonida 40 mg/ml, suspensão ocular inj. Frasco ou ampola com 1 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
37	120	Frasco	Cloridrato de moxifloxacino 5 mg/mL fosfato dissódico de dexametasona 1 mg/mL – 5 ml, Sol. oftálmica	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
38	60	Frasco	Cloridrato de moxifloxacino 5,45 mg/ml - 5 ml, sol. oftálmica	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
39	280	Litros	Alimentos liquido especifico para nutrição enteral, hipercalórico e hiperproteico, com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, para pacientes com necessidades nutricionais elevadas, como portadores de câncer, HIV, desnutrição grave, entre outros, para manutenção do estado nutricional.	nutri fiber 1.5	32,01	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.106.015/0001-52
40	36	Latas	Dieta em pó nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente com fibrose cística, hiperclórica, hiperproteica e hiperlipídica, isenta de sacarose. Densidade Calórica: ≥ 1,4Kcal/mL, Proteína: > 16% do VCT, Lipídio: ≥ 8% do VCT, Osmolaridade: ≤ 600 mOsm/L. Lata 400g.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
41	36	Latas	Fórmula de aminoácidos, isenta de fenilalanina, enriquecida com carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos destinado a adolescentes, adultos e gestantes, portadores de fenilcetonúria. Lata de 500g.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
42	38	Latas	Fórmula láctea de seguimento, em pó, adicionada de prebióticos, ferro, ARA, DHA, para lactentes acima de 6 meses que necessitam de complementação alimentar. Lata 800g.	danone	30,26	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21
43	62	Latas	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro, ARA, DHA, para lactentes de 0 a 6 meses que não possam ser amamentados. Lata 800g.	danone	43,66	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os **Medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares** solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º287/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidades de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Medicamentos aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos medicamentos e fórmulas lácteas e alimentares, pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado - DAF***, inserida na estrutura do Almoxarifado - SEMSAU, nomeada através da portaria n.º287/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. Os medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares são objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas, quantidades, qualidade dos objetos e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares, fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.3 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.4 Não serão aceitos medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.5 Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.3.6 Validade do item/produto: Os medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

4.3.7 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.8 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.9 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado da Saúde - DAF, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos e fórmulas lácteas e alimentares de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.10 O recebimento e aceitação dos medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.10.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de medicamentos do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.10.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.3.10.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos e ou nota fiscal.

4.3.10.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.10.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.10.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.10.6.1 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares que foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.10.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.10.8 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.10.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.10.10 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.10.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da Portaria n.º 287/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0008.2507 – Manutenção das Atividades Programa de Saúde da Família PSF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
IV - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com as Normas ANVISA dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os medicamentos e as fórmulas lácteas e alimentares no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos medicamentos para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os itens não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os Medicamentos Futura Aquisição de Medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares, pertencentes para uso da Rede Hospitalar e Unidades de Saúde**,** deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e **terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;**
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
a- Para medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
20.6 Os Medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares, utilizados, deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.7 Não serão aceitos os Medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares, Utilizados na Rede Hospitalar e Unidades de Saúde, que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
20.7.1 Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
20.7.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
20.8 Rotulagem e Bulas - Todos os medicamentos itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Cód. de Defesa do Consumidor, dentre outros;
20.9 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
20.9.1 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos medicamentos prejudicados, medicamentos cirurgias oftálmicas e Fórmulas Lácteas e Alimentares que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;

c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 028/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 3924/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 028/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante:
GLEISON SACHET

Empresa:
Call Med Comércio De Medicamentos E Representação LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52
Representante:
LORENA ARAÚJO DE ANDRADE

Empresa:
Pró-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Representante:
GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

Empresa:
Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86
Representante:
ANGELA MARIA DA SILVA

Empresa:
Leedsay Indústria E Comércio De Produtos Médicos LTDA
CNPJ: 08.116.472/0001-16
Representante:
LUIS ALBERTO RAMOS

Empresa: TC Atual Comércio De Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 10.493.969/0001-03
Representante:
RAPHAEL ARRUDA DE MELO

Empresa:
Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Representante:
JACOB ALVES DE ALMEIDA

Empresa:
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:2E2AD2FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA ATA 046/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 719/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019, torna Público o Aviso de Errata do Processo de nº 719/2018, que tem como Objeto: **Eventual aquisição de material de consumo (Cartuchos de tinta, cartuchos de toner e recargas de cartuchos),** quanto ao código de referência incorreto do produto, conforme listados abaixo:

ONDE SE LÊ:

TABELA V
LICITANTE: **ROMANO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**
CNPJ: 24.816.853/0001-64 TEL/FAX: (21) 3178-3228 /3178-3338
E-MAIL: romanoeireli@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mariz e Barros, nº 1098/306, Maracanã – Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO DUARTE LIMA MOREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 510.703.087-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ROMANO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Cilindro com chip (original) p/ impressora xerox - workcentre 3225 n tonner nº **106R02778.**	Unid.	15	XEROX	280,00	4.200,00

LEIA-SE:

TABELA V
LICITANTE: **ROMANO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**
CNPJ: 24.816.853/0001-64 TEL/FAX: (21) 3178-3228 /3178-3338
E-MAIL: romanoeireli@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mariz e Barros, nº 1098/306, Maracanã – Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO DUARTE LIMA MOREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 510.703.087-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ROMANO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Cilindro com chip (original) p/ impressora xerox - workcentre 3225 n tonner nº **101R00474.**	Unid.	15	XEROX	280,00	4.200,00

Buritis, 19 de junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:701243B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1627/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1545, 1570/2018, 62 e 324/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMAS e SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 14 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
C.N.P. J: 10.820.186/0001-89.
TEL: (17) 3531-0300 / (16) 3205-1601.
END. RUA GOIÁS, 862 SOBRE LOJA - HIGIENÓPOLIS, CEP: 15.804-010, CATANDUVA-SP.
REPRESENTANTE: ESTELA SOUZA DE ALMEIDA.
EMAIL: empenhos@fprinter.com.br.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	SEMAD	SEAMAT	SEMUSA	SEMAS	SEMEC	Qtd	Marca	Class	Valor Unit.	Valor Total
74	**Cartucho** original nº 21 cor preta para impressora hp deskjet 3920	-	-	-	-	5	5	FASTPRINTER	Unid.	41,90	209,50
75	**Cartucho** original nº 22 colorido para impressora hp deskjet 3920	-	-	-	-	5	5	FASTPRINTER	Unid.	65,00	325,00
76	**Cartucho** original nº 122 colorido para impressora hp deskjet 2000	-	-	-	-	3	3	FASTPRINTER	Unid.	65,00	195,00
77	**Cartucho** original nº 122 preto para impressora hp deskjet 2000	-	-	-	-	3	3	FASTPRINTER	Unid.	57,00	171,00
95	**Toner** compatível com original 1610 p/ impressora SANSUNG SCX-4521 serie (e) (novo não remanufaturado e original do fabricante).	50	-	-	-	-	50	FASTPRINTER	Unid.	39,00	1.950,00
99	**Toner** compatível com original nº. 505A p/ impressora HP LaserJet (novo não remanufaturado e original do fabricante).	15	-	-	-	-	15	FASTPRINTER	Unid.	30,00	450,00
100	**Toner** 504U 50FBU00, para impressora MS-610de, rendimento 20.000 páginas A4	-	5	-	-	-	5	FASTPRINTER	Unid.	229,99	1.149,95
106	**Toner** compativel com original para impressora sansung CPL365W cor azul	10	-	-	-	-	10	FASTPRINTER	Unid.	100,00	1.000,00
109	**Toner** compatível com original, modelo CE255A para impressora M521nd	24	-	-	-	-	24	FASTPRINTER	Unid.	60,00	1.440,00
110	**Toner** compatível com original, modelo CF226A para impressora M426fdw	36	-	-	-	-	36	FASTPRINTER	Unid.	54,00	1.944,00
116	**Toner** compatível com o original ML1910 para impressora Samsung Modelo SCX 4600	-	-	20	-	-	20	FASTPRINTER	Unid.	40,00	800,00
118	**Toner** compatível com o original MLT-D3055/D305L para impressora Samsung Modelo ML-3750 ND	-	-	15	-	-	15	FASTPRINTER	Unid.	67,00	1.005,00
Valor Total R$										**10.639,45**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha, Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva e Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **020/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Fornecedor:
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
C.N.P. J: 10.820.186/0001-89.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2CC648A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
PROCESSO Nº 610/SEMAD/2019
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis visando atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho do ano de 2019, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Altair Ortis, nomeado através do Decreto nº 473/GAB/2017 e as empresas: **GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI ME CNPJ: 27.547.417/0001-25, I F DE SOUZA CNPJ: 27.295.341/0001-98 e W. V. SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ: 08.892.113/0001-50**, neste ato representados por seus representantes legais conforme documentos comprobatório, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 165/2013, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 9.488/2018 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI ME CNPJ: 27.547.417/0001-25						
COTA PRINCIPAL (75% DA QUANTIDADE DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS CONSTANTE NESTE EDITAL).						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
3	AÇUCAR REFINADO 10X1 KG	30	FRD	ITAMARATY	R$ 45,80	R$ 1.374,00
8	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL 200 G	4972	UND	NUTRI	R$ 2,90	R$ 14.418,80
9	BALAS SABORES SORTIDOS 400G	80	PCT	FLORESTAL	R$ 6,92	R$ 553,60
12	BISCOITO TIPO MARIA 20X400G	490	CX	DALLAS	R$ 81,59	R$ 39.979,10
13	BISCOITO DE AGUA E SAL DE BOA QUALIDADE 20X400G	160	CX	DALLAS	R$ 70,93	R$ 11.348,80
15	BISCOITO DOCE DE BOA QUALIDADE 20X400G	20	CX	DALLAS	R$ 79,50	R$ 1.590,00
17	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 400G	270	UND	DALLAS	R$ 4,87	R$ 1.314,90
18	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR EMPACOTADO A	319	FRD	SANTA CLARA	R$ 184,04	R$ 58.708,76

	VÁCUO					
19	CANELA EM PÓ CARTELA 12X7 G	160	CART	CAMPILAR	R$ 16,71	R$ 2.673,60
20	CANJICA DE MILHO CX 10X500G (BRANCA)	15	CX	BERNARDO	R$ 28,96	R$ 434,40
22	COCO RALADO CX 24X100G	20	CX	LA VIOLETA	R$ 66,46	R$ 1.329,20
24	CONDIMENTO NATURAL LOURO FRD 12X3G	180	FRD	CAMPILAR	R$ 17,54	R$ 3.157,20
25	CONDIMENTO NATURAL MANJERICÃO FRD 12X25G	140	FRD	CAMPILAR	R$ 19,74	R$ 2.763,60
27	CREME DE LEITE BEM. TETRAPLEX CX 27X200G	25	CX	MOCOCA	R$ 72,72	R$ 1.818,00
28	ERVILHA EM CONSERVA LATA CX 24X200G	15	CX	QUERO	R$ 35,53	R$ 532,95
34	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (SAFRA NOVA) PCT 01 KG	6043	FRD	BRASILEIRINHO	R$ 3,98	R$ 24.051,14
35	FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 01 KG	100	KG	BERNARDO	R$ 6,46	R$ 646,00
38	FUBÁ DE MILHO FRD 20X1 KG	25	FRD	BERNARDO	R$ 39,99	R$ 999,75
39	GOIABADA CX 12X1 KG	93	CX	PREDILECTA	R$ 89,84	R$ 8.355,12
41	LEITE CONDENSADO TETRAPLEX CX 27X395G	30	CX	TRIÂNGULO	R$ 94,93	R$ 2.847,90
47	LEITE DE ORIGEM BOVINO DESNATADO LIQUIDO EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	180	CX	TRADIÇÃO	R$ 69,82	R$ 12.567,60
54	OLEO DE SOJA REFINADO CONTENDO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 20X900ML	154	CX	CONCÓRDIA	R$ 83,82	R$ 12.908,28
56	SAL REFINADO IODADO 30X1	305	FRD	BERNARDO	R$ 40,50	R$ 12.352,50
62	SUCO DE FRUTA NATURAL C/ EXTRATO DE SOJA, SEM LACTOSE E CONSERVANTES BRIX DE 200 ML SABORES VARIADOS	410	UND	DA FRUTA	R$ 2,46	R$ 1.008,60
64	TEMPERO PARA CARNES PCT 12X60 G	190	PCT	SAZON	R$ 44,84	R$ 8.519,60
69	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	1779	KG	IN NATURA	R$ 5,40	R$ 9.606,60
74	CARNE BOVINA DE 1° SEM OSSO	11932	KG	COCHÃO MOLE	R$ 21,72	R$ 259.163,04
75	CARNE BOVINA DE 2° COM OSSO	3000	KG	CARNE C/OSSO	R$ 7,97	R$ 23.910,00
76	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA	10432	KG	MOIDA	R$ 12,97	R$ 135.303,04
80	COSTELA BOVINA	1000	KG	RIPA	R$ 12,98	R$ 12.980,00
81	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	17753	KG	FRIAL	R$ 7,23	R$ 128.354,19
83	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE	3100	KG	IN NATURA	R$ 8,48	R$ 26.288,00
87	PÃO FRANCÊS	9757	KG	IN NATURA	R$ 13,98	R$ 136.402,86
92	PRESUNTO COZIDO FATIADO	200	KG	FRIELA	R$ 25,88	R$ 5.176,00
93	QUEIJO MUSSARELA DE ORIGEM BOVINA (FATIADO)	200	KG	FRIELA	R$ 25,86	R$ 5.172,00
94	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	6150	KG	IN NATURA	R$ 4,92	R$ 30.258,00
96	SALSICHA (BOVINA) A GRANEL	1500	KG	COPOAVEL	R$ 7,99	R$ 11.985,00
V. TOTAL						**R$ 1.010.852,13**

COTA RESERVA (25% DA QUANTIDADE DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRADAS COMO: ME, EPP, MEI SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
34	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (SAFRA NOVA) PCT 01 KG	2015	FRD	BRASILEIRINHO	R$ 3,98	R$ 8.019,70
46	LEITE DE ORIGEM BOVINO UHT INTEGRAL LIQUIDO 3% DE GORDURAS EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	1209	CX	TRADIÇÃO	R$ 63,98	R$ 77.351,82
70	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 1 L	4550	LITRO	REAL	R$ 4,28	R$ 19.474,00
74	CARNE BOVINA DE 1° SEM OSSO	3978	KG	COCHÃO MOLE	R$ 21,72	R$ 86.402,16
76	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA	3478	KG	MOIDA	R$ 12,97	R$ 45.109,66
87	PÃO FRANCÊS	3253	KG	IN NATURA	R$ 13,98	R$ 45.476,94
91	POLPA DE FRUTAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM,SIE,SIF) SABORES VARIADOS (CUPUAÇU, ABACAXI C/ HORTELÃ, CAJU, MARACUJÁ,ACEROLA,GOIABA,GRAVIOLA,AÇAÍ) EMBALAGENS DE 500G	2725	KG	GUAPORÉ	R$ 11,10	R$ 30.247,50
V. TOTAL						**R$ 312.081,78**
VALOR SUBTOTAL						**R$ 1.322.933,91**

I F DE SOUZA CNPJ: 27.295.341/0001-98

COTA PRINCIPAL (75% DA QUANTIDADE DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS CONSTANTE NESTE EDITAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE CACAU ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, NIACINA, B6, B1, MINERAIS E FERRO. CX 30X400G	350	CX	CELLI	R$ 87,33	R$ 30.565,50
2	AÇUCAR CRYSTAL FRD 15X2 KG	344	FRD	DOCE DIA	R$ 62,25	R$ 21.414,00
31	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO 10X01 KG	130	FRD	PRIMOR	R$ 43,63	R$ 5.671,90
43	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ DESNATADO 16X400G	65	CX	ITALAC	R$ 172,00	R$ 11.180,00
46	LEITE DE ORIGEM BOVINO UHT INTEGRAL LIQUIDO 3% DE GORDURAS EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	3627	CX	ITALAC	R$ 69,30	R$ 251.351,10
67	ALFACE DE BOA QUALIDADE	5000	KG	REGI	R$ 10,65	R$ 53.250,00
V. TOTAL						**R$ 373.432,50**

COTA RESERVA (25% DA QUANTIDADE DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRADAS COMO : ME, EPP, MEI SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
18	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR EMPACOTADO A VÁCUO	106	FRD	COMODORO	R$ 186,05	R$ 19.721,30
V. TOTAL						**R$ 19.721,30**
VALOR SUBTOTAL						**R$ 393.153,80**

W. V. SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ: 08.892.113/0001-50

COTA PRINCIPAL (75% DA QUANTIDADE DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS CONSTANTE NESTE EDITAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
4	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 80 ML	70	UND	DOCILE	R$ 5,63	R$ 394,10
5	AMIDO DE MILHO CX 20X1 KG	10	CX	BERNARDO	R$ 135,00	R$ 1.350,00
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 FRD 6X5KG	597	FRD	VOVO IDA	R$ 82,82	R$ 49.443,54
7	ARROZ INTEGRAL 6X5 KG	60	FRD	BERNARDO	R$ 111,89	R$ 6.713,40
10	BISCOITO CREAM CRAKER 0% DE GORDURAS TRANS 20X400G	590	CX	SOL	R$ 86,82	R$ 51.223,80
11	BISCOITO CREAM CRAKER LIGHT 20X400G	42	CX	SALT CRACKER	R$ 99,33	R$ 4.171,86
14	BISCOITO DE MAISENA 400G	660	PCT	BELMA	R$ 3,72	R$ 2.455,20
16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COCO 400G	600	UND	BELMA	R$ 3,91	R$ 2.346,00
23	COLORAU PREPARADO CX 10X250G	250	CX	BERNARDO	R$ 32,25	R$ 8.062,50
26	CONDIMENTO NATURAL ORÉGANO FRD 12X10G	140	FRD	BERNARDO	R$ 19,57	R$ 2.739,80
29	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X260G	220	CX	BONARE	R$ 39,49	R$ 8.687,80
30	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO	3025	KG	BOM GOSTO	R$ 5,10	R$ 15.427,50
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 10X01KG	467	FRD	TRIGOBEL	R$ 35,67	R$ 16.657,89
33	FARINHA LACTEA EMB. C/ 400G	20	UND	NESTLE	R$ 11,73	R$ 234,60
36	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CX C/12X125G	10	CX	FREISCHMAN	R$ 92,23	R$ 922,30
37	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO CX 36X100G	18	CX	FREISCHMAN	R$ 89,28	R$ 1.607,04
40	GELATINA DIET SABORES VARIADOS 12X18G	100	CX	CAMPILAR	R$ 16,57	R$ 1.657,00
42	LEITE DE COCO CX 24X200ML	20	CX	COCO E CIA	R$ 62,07	R$ 1.241,40
44	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM 400 GR	40	UND	NINHO	R$ 18,49	R$ 739,60

45	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL EM PÓ CX 16X400G	10	CX	ITALAC	R$ 179,43	R$ 1.794,30
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 24X500G	376	FRD	Q DELÍCIA	R$ 49,73	R$ 18.698,48
50	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70% DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG. CX 12X500MG.	2813	CX	DELÍCIA	R$ 68,33	R$ 192.212,29
51	MILHO DE PIPOCA FRD 10X500G	20	FRD	BERNARDO	R$ 18,21	R$ 364,20
52	MILHO VERDE LATA PESO DRENADO CX 24X200G	20	CX	OLÉ	R$ 39,83	R$ 796,60
53	MINGAU DE MILHO ARROZ/MILHO 230G	600	PCT	NUTRIBOM	R$ 4,27	R$ 2.562,00
55	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS CX 36X45G	30	CX	CAMPILAR	R$ 35,88	R$ 1.076,40
57	SARDINHA EM CONSERVA OLEO COMESTÍVEL CX 50X125G	50	CX	NATIVE	R$ 172,75	R$ 8.637,50
58	SELETA DE LEGUMES LATA CX 24X200 ML	50	CX	OLÉ	R$ 65,00	R$ 3.250,00
59	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR CAJÚ	50	CX	DA FRUTA	R$ 49,79	R$ 2.489,50
60	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR MARACUJÁ	50	CX	DA FRUTA	R$ 60,17	R$ 3.008,50
61	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500ML SABOR ABACAXI	50	CX	DA FRUTA	R$ 49,92	R$ 2.496,00
63	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS CX 12X25G	100	CX	BRASUK	R$ 11,38	R$ 1.138,00
65	TORRADAS INTEGRAL EMBALAGEM DE 150G	50	UND	SALT CRACKER	R$ 7,45	R$ 372,50
66	VINAGRE BRANCO CX 12X750ML	97	CX	VIRROSA	R$ 26,47	R$ 2.567,59
68	ALHO CABEÇA GRAUDA	834	KG	IN NATURA	R$ 16,61	R$ 13.852,74
70	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 1 L	13650	LITRO	REAL	R$ 4,35	R$ 59.377,50
71	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 1 L SEM LACTOSE	80	LITRO	GREGO	R$ 10,90	R$ 872,00
72	BERINJELA ROXA DE BOA QUALIDADE	978	KG	IN NATURA	R$ 4,95	R$ 4.841,10
73	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	1678	KG	IN NATURA	R$ 6,40	R$ 10.739,20
77	CEBOLA DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE	2117	KG	IN NATURA	R$ 4,94	R$ 10.457,98
78	CENOURA DE BOA QUALIDADE	2117	KG	IN NATURA	R$ 5,94	R$ 12.574,98
79	CHARQUE BOVINO EMPACOTADO A VÁCUO	4322	KG	RONDONIA	R$ 25,32	R$ 109.433,04
82	LARANJA DE BOA QUALIDADE	150	KG	IN NATURA	R$ 5,47	R$ 820,50
84	MAMÃO DE BOA QUALIDADE	100	KG	IN NATURA	R$ 4,75	R$ 475,00
85	MELANCIA DE BOA QUALIDADE KG	100	KG	IN NATURA	R$ 2,55	R$ 255,00
86	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO (VERMELHO)	1720	DZ	IN NATURA	R$ 6,23	R$ 10.715,60
88	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT C/05 UND	4500	PCT	VALE SUL	R$ 5,07	R$ 22.815,00
89	PÃO SEM GLÚTEM	26	KG	IN NATURA	R$ 15,98	R$ 415,48
90	PÊRA DE BOA QUALIDADE	100	KG	IN NATURA	R$ 9,25	R$ 925,00
91	POLPA DE FRUTAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM,SIE,SIF) SABORES VARIADOS (CUPUAÇU, ABACAXI C/ HORTELÃ, CAJU, MARACUJÁ, ACEROLA, GOIABA, GRAVIOLA, AÇAÍ) EMBALAGENS DE 500G	8175	KG	IN NATURA	R$ 10,84	R$ 88.617,00
95	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT COPO 200MG	21	UND	REAL	R$ 6,94	R$ 145,74
97	TOMATE DE BOA QUALIDADE	2168	KG	IN NATURA	R$ 6,97	R$ 15.110,96
98	UVA DE BOA QUALIDADE	100	KG	IN NATURA	R$ 14,43	R$ 1.443,00
V. TOTAL						**R$ 781.426,01**

COTA RESERVA (25% DA QUANTIDADE DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRADAS COMO : ME, EPP, MEI SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
50	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70% DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG. CX 12X500MG.	938	CX	DELÍCIA	R$ 62,04	R$ 58.193,52
79	CHARQUE BOVINO EMPACOTADO A VÁCUO	1441	KG	RONDONIA	R$ 22,99	R$ 33.128,59
81	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	5918	KG	FRIAL	R$ 7,34	R$ 43.438,12
V. TOTAL						**R$ 134.760,23**
VALOR SUBTOTAL						**R$ 916.186,24**
VALOR TOTAL DO PREGÃO						**R$ 2.632.273,95**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição do material requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para prestação;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - fornecer os produtos após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria detentora do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias úteis para alimentos não perecíveis e **de até 24 horas para alimentos perecíveis** após solicitação da detentora e recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração à qualidade dos produtos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.
4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega dos mesmos descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação ao especificado no Termo de Referência e no Edital, deverão ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias corridos, improrrogáveis.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos, conforme item **08** do Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal pelo licitante, em inteira conformidade com as exigências legais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo pra instrução e liquidação.
5.2 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas, para os procedimentos de praxe, e entregues a Secretaria de origem da despesa, ou no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Chianca, nº 1381, Costa Marques/RO – CEP: 76937-000, no horário das 07:30 ÀS 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
5.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
a) No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
5.5 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Municipal nº 165/13, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gerente do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 473/GAB/2018

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI ME
CNPJ: 27.547.417/0001-25

I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

W. V. SUPERMERCADO LTDA ME
CNPJ: 08.892.113/0001-50

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C923110F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2134/GAB-PREF/19

LEI Nº 2.134/2019. Guajará-Mirim, 05 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recurso de excesso de arrecadação repassado pelo ministério das Cidades, representado pela caixa Econômica Federal do Contrato de Repasse nº 868817/2018/ME/CAIXA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
02.08	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
16.482.3264.9240.0000	**Manutenção das Atividades Programa Regularização Fundiária Urbana- Repasse nº 868817/2018/ME/CAIXA**		
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F-382	283.757,34
Total Geral			283.757,34

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Contrato de Repasse nº 868817/2018/ME/CAIXA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Contrato de Repasse nº 868817/2018/ME/CAIXA**						283.757,34
TOTAL.....							283.757,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.024-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 041/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:56DB39EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.120–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.120/2019. Guajará-Mirim, 05 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recurso de excesso de arrecadação repassado pelo ministério das Cidades, representado pela caixa Econômica Federal do Contrato de Repasse nº 868817/2018/ME/CAIXA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.134 de 06 de junho de 2019, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
02.08	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
16.482.3264.9240.0000	**Manutenção das Atividades Programa Regularização Fundiária Urbana- Repasse nº 868817/2018/ME/CAIXA**		
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F-382	283.757,34
Total Geral			283.757,34

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Contrato de Repasse nº 868817/2018/ME/CAIXA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Contrato de Repasse nº 868817/2018/ME/CAIXA**						283.757,34
TOTAL.....							283.757,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.024-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 041/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:63912B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2019

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, convoca os licitantes remanescentes, que participaram da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2019**, cujo objeto é o Serviço de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de 04 (quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, exceto papel; para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/SEMECE, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. A licitação realizada no dia 04/04/2019 culminou com a adjudicação do item 01 à empresa **LATINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ: **21.373.522/0001-09**, com sede na Rua Salgado Filho, 2375, CEP 76.804-054, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. Totalizando a importância de R$: 9.600,00.

Diante do descumprimento do contrato, com base no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, os itens podem ser repassados aos fornecedores remanescentes, desde que convoque "os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.".

Considerando a urgência da demanda e a disponibilidade de licitantes remanescentes, solicitamos a manifestação de aceite ou rejeição do procedimento, da empresa contemplada abaixo.

Item	Descrição	Fornec.	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
3	Serviço de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de 04 (quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, exceto papel; para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.	MARCOS S. BIUDES ME	Cópia	240.000	0,04	9.600,00

FORNECEDOR: MARCOS S. BIUDES ME.
CNPJ: 08.257.278/0001-03
Representante: Priscila Consani das Mercês Oliveira.

Diante do exposto, a empresa abaixo especificada deve manifestar a intenção de fornecer (no prazo de 02 dias após a publicação no Diário AROM) (24/06/2019);
Em seguida deve encaminhar a Documentação de Habilitação e a Proposta pelos CORREIOS (no prazo de 03 dias úteis);
Nada impede que a Licitante já providencie tudo imediatamente após tomar ciência (por e-mail) para que posso dar agilidade aos procedimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, Telefone: 69 3231-2754

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A7A77CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-976/PMJ/2019
VALIDADE: 19/06/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no

prazo de 05 (cinco) dias uteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias uteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL ligada a Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 15.897.556/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	LEITE UHT, integral, embalagem de caixa, contendo no mínimo 1 Litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Marca de referência: TRADIÇÃO, ou de melhor qualidade.	LT	5.289	ITALAC	R$ 3,25	R$ 17.189,25
VALOR TOTAL						**R$ 17.189,25**

M.L BEZERRA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg. ITAMARATI, ou de melhor qualidade.	PCT	5.140	NASA	R$ 4,35	R$ 22.359,00
02	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	502	EXTRA	R$ 15,77	R$ 7.916,54
03	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Igual ou superior a marca Toddy	UND	2.095	SANTA AMALIA	R$ 5,86	R$ 12.276,70
04	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg. TIO URBANO, ou de melhor qualidade.	PCT	5685	BERNARDO	R$ 15,02	R$ 28.462,90
11	CANJICA, tipo 1, classe BRANCA, sub grupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gr. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	939	BERNARDO	R$ 3,39	R$ 3.183,21
12	CEREAL A BASE DE MILHO PRÉCOZIDO, para Mingau. Farinha de milho (78%), açúcar, amido de milho, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (A, D, E, C, B1, B5, B6, PP, ácido fólico, ferro e zinco), sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 230g. NUTRIBOM, ou de melhor qualidade.	PCT	2.106	NUTRIBOM	R$ 4,30	R$ 9.055,80
13	CEREAL A BASE DE TRIGO, AVEIA E CEVADA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. Com fonte de vitamina A, C e D, ferro e zinco. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com embalagem de 230g. NUTRIBOM, ou de melhor qualidade.	PCT	2.106	NUTRIBOM	R$ 4,38	R$ 9.224,28
14	CEBOLA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.377	EXTRA	R$ 4,04	R$ 9.603,08

19	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. Marca de referência: DONA BENTA, ou de melhor qualidade.	PCT	1.644	NASAPAN	R$ 3,43	R$ 5.638,92
21	FERMENTO, Tipo: químico, Apresentação: em pó, aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 200 a 250g. Marca de referência: ROYAL, ou de melhor qualidade.	UND	676	DONA BENTA	R$ 5,16	R$ 3.488,16
24	FUBÁ Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de 500g. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	1.753	BERNARDO	R$ 3,90	R$ 6.836,70
26	FRANGO, Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	6.501	AVENORTE	R$ 8,30	R$ 53.958,30
34	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Marca de referência: SOSAL, ou de melhor qualidade	PCT	350	BERNARDO	R$ 1,61	R$ 536,50
35	TOMATE, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	1.198	EXTRA	R$ 6,08	R$ 7.283,84
VALOR TOTAL						**R$ 238.652.7800**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg. TIO URBANO, ou de melhor qualidade.	PCT	1.895	BERNARDO	R$ 15,02	R$ 28.462,90
15	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.309	NACIONAL	R$ 4,15	R$ 9.582,35
16	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: SINHÁ, ou de melhor qualidade.	UND	280	BERNARDO	R$ 3,55	R$ 994,00
18	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Marca de referência: SANTA ROSA, ou de melhor qualidade.	KG	1.314	BERNARDO	R$ 4,77	R$ 6.267,78
23	CANJIQUINHA, Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ZAELI, ou de melhor qualidade.	PCT	1.999	BERNARDO	R$ 3,53	R$ 7.056,47
25	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	10.789	AVENORTE	R$ 6,93	R$ 74.767,77
29	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g. Marca de referência: DELINE, ou de melhor qualidade.	POTE	400	DELINE	R$ 7,40	R$ 2.960,00
32	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	5.124	DA CASA	R$ 8,61	R$ 44.117,64
VALOR TOTAL						**R$ 174.208,91**

3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS
CNPJ: 25.132.993/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	2.145	DALLAS	R$ 3,28	R$ 7.035,60
28	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten. Marca de referência: GALO, ou de melhor qualidade.	PCT	6.113	NAZAPAN	R$ 2,78	R$ 16.994,14
42	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	503	DALLAS	R$ 4,44	R$ 2.233,32
43	BOLACHA DE MAISENA, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	380	DALLAS	R$ 5,49	R$ 2.086,20
93	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten. Marca de referência: GALO, ou de melhor qualidade.	PCT	1.320	NAZAPAN	R$ 3,33	R$ 4.395,60
VALOR TOTAL						**R$ 32.744,86**

URUPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 26.351.705/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BOLACHA DE MAISENA, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	2.856	SUPREMO	R$ 3,98	R$ 11.366,88
VALOR TOTAL						**R$ 11.366,88**

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253

CNPJ: 27.029.482/0001-69						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
30	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: SOYA, ou de melhor qualidade.	UND	2.237	CONCORDIA	R$ 3,56	R$ 7.963,72
33	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.570	VERDURA IN NATURA	R$ 3,40	R$ 5.338,00
37	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg. ITAMARATI, ou de melhor qualidade.	PCT	820	DOCE DIA	R$ 4,38	R$ 3.591,60
38	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	139	NACIONAL	R$ 15,79	R$ 2.194,81
39	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Igual ou superior a marca Toddy	UND	292	MERILU	R$ 6,83	R$ 1.994,36
40	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg. TIO URBANO, ou de melhor qualidade.	PCT	1660	SOBERANO	R$ 15,37	R$ 25.514,20
45	CANJICA, tipo 1, classe BRANCA, sub grupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gr. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	260	BERNARDO	R$ 3,73	R$ 969,80
46	CEREAL A BASE DE MILHO PRÉCOZIDO, para Mingau. Farinha de milho (78%), açúcar, amido de milho, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (A, D, E, C, B1, B5, B6, PP, ácido fólico, ferro e zinco), sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 230g. NUTRIBOM, ou de melhor qualidade.	PCT	280	MARATA	R$ 4,42	R$ 1.237,60
47	CEREAL A BASE DE TRIGO, AVEIA E CEVADA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. Com fonte de vitamina A, C e D, ferro e zinco. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.Com embalagem de 230g. NUTRIBOM, ou de melhor qualidade.	UND	280	MARATA	R$ 4,42	R$ 1.237,60
48	CEBOLA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	410	NACIONAL	R$ 4,05	R$ 1.660,50
49	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	340	NACIONAL	R$ 4,27	R$ 1.451,80
50	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: SINHÁ, ou de melhor qualidade.	UND	80	BERNARDO	R$ 4,54	R$ 363,20
51	CHUCHU, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	260	NACIONAL	R$ 3,30	R$ 858,00
52	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Marca de referência: SANTA ROSA, ou de melhor qualidade.	UND	280	BRASILEIRINHO	R$ 5,15	R$ 1.442,00
53	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. Marca de referência: DONA BENTA, ou de melhor qualidade.	PCT	336	GIRANDO SOL	R$ 3,44	R$ 1.155,84
57	CANJIQUINHA, Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ZAELI, ou de melhor qualidade.	UND	495	BERNARDO	R$ 3,53	R$ 1.747,35
58	FUBÁ Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de 500g. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	276	BERNARDO	R$ 3,99	R$ 1.101,24
59	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	1997	AVENORTE	R$ 6,94	R$ 13.859,18
60	FRANGO, Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	1508	AVENORTE	R$ 8,36	R$ 12.606,88
62	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten. Marca de referência: GALO, ou de melhor qualidade.	PCT	782	BORTOLINI	R$ 3,78	R$ 2.955,96
63	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g. Marca de referência: DELINE, ou de melhor qualidade.	POTE	100	DELICIA	R$ 7,46	R$ 746,00
64	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: SOYA, ou de melhor qualidade.	UND	455	CONCORDIA	R$ 3,56	R$ 1.619,80
67	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	215	NACIONAL	R$ 3,40	R$ 731,00
68	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Marca de referência: SOSAL, ou de melhor qualidade	UND	59	UNIÃO	R$ 1,68	R$ 99,12
71	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg. ITAMARATI, ou de melhor qualidade.	PCT	930	DOCE DIA	R$ 5,11	R$ 4.752,30
72	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	70	NACIONAL	R$ 16,22	R$ 1.135,40
73	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Igual ou superior a marca Toddy	PCT	160	MERILU	R$ 7,24	R$ 1.158,40

74	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg. TIO URBANO, ou de melhor qualidade.	PCT	1400	SOBERANO	R$ 16,10	R$ 22.540,00
76	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	580	DALLAS	R$ 6,13	R$ 3.555,40
77	BOLACHA DE MAISENA, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	340	DALLAS	R$ 7,20	R$ 2.448,00
79	CANJICA, tipo 1, classe BRANCA, sub grupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gr. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	160	BERNARDO	R$ 3,98	R$ 636,80
80	CEBOLA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	220	NACIONAL	R$ 4,40	R$ 976,80
81	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	180	NACIONAL	R$ 3,88	R$ 698,40
82	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e	UND	40	BERNARDO	R$ 5,08	R$ 203,20
83	CHUCHU, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	160	NACIONAL	R$ 3,62	R$ 579,20
84	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Marca de referência: SANTA ROSA, ou de melhor qualidade.	KG	280	BRASILEIRINHO	R$ 5,35	R$ 1.498,00
85	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. Marca de referência: DONA BENTA, ou de melhor qualidade.	PCT	100	GIRANDO SOL	R$ 3,58	R$ 358,00
88	CANJIQUINHA, Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ZAELI, ou de melhor qualidade.	UND	280	BERNARDO	R$ 2,96	R$ 828,80
89	FUBÁ Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de 500g. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	190	BERNARDO	R$ 4,13	R$ 784,70
90	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	1.170	AVENORTE	R$ 7,75	R$ 9.067,50
91	FRANGO, Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	868	AVENORTE	R$ 9,81	R$ 8.515,08
94	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g. Marca de referência: DELINE, ou de melhor qualidade.	POTE	20	DELICIA	R$ 8,77	R$ 175,40
95	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: SOYA, ou de melhor qualidade.	UND	910	CONCORDIA	R$ 3,84	R$ 3.494,40
98	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	220	NACIONAL	R$ 3,65	R$ 803,00
99	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Marca de referência: SOSAL, ou de melhor qualidade	PCT	65	UNIÃO	R$ 1,86	R$ 120,90
VALOR TOTAL						**R$ 156.769,24**

I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BANDEJA	2.247	GRANJA	R$ 13,46	R$ 30.244,62
54	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Marca de referência: URBANO, ou de melhor qualidade	PCT	661	IAPAR	R$ 661	R$ 2.974,50
86	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Marca de referência: URBANO, ou de melhor qualidade.	PCT	660	IAPAR	R$ 4,41	R$ 2.910,60
VALOR TOTAL						**R$ 36.129,72**

Novidades Comércio E Representações LTDA.	M. L Bezerra - ME
CNPJ: 15.897.556/0001-08	CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua Rafael Vaz E Silva, 3692	Rua Plácido De Castro, 1878
Bairro Liberdade	Setor 01 – Sala A
Porto Velho/Ro	Jaru/Ro
CEP: 78.904-120	CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3224-5751	Fone: (69) 3521-1096/ 99235 - 1520
Email: Novidadescomercio@Yahoo.Com.Br	Email: M.L.Bezerra@Hotmail.Com
ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR	***MONIELY LIMA BEZERRA***
CPF: 714.969.392-04	CPF: 696.337.202-06
Representante	Representante
Novais Comércio E Transportes EIRELI	3m Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios Eireli
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 25.132.993/0001-86
Rua Marechal Rondon, 2437	Rua Pedro Teixeira, 1481

Bairro Jardim Novo Horizonte	Centro – Sala B
Jaru/RO	Ji - Paraná /RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.900-062
Fone: (69) 3521-1071/ 99307-4557	Fone: (69) 3423-0823/98465-5588
Email: Filemiondistribuicao@Hotmail.Com	Email: Licite.Empreendimentos@Gmail.Com
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 012.666.031-07
Representante	Representante
Urupa Distribuidora LTDA - ME	Farly De Souza Guimaraes
CNPJ: 26.351.705/0001-47	CNPJ: 27.029.482/0001-69
Rua Dos Mineiros, 1160	Rua Rio De Janeiro,2020 – Sala A
Bairro Urupá	Setor 03
Ji- Paraná/Ro	Jaru/Ro
CEP: 76.900-302	CEP: 76.890-000
Fone: (69) 9 9966-1109	Fone: (69) 99382-8961// 99229-9876
Email: Urupadistribuidora@Hotmail.Com	Email: Email: Distribuidoradepolpasraffaela@Gmail.Com
SONIA REGINA SALVADOR FORTE	***FARLY DE SOUZA GUIMARÃES***
CPF: 370.716.029-72	CPF: 850.714.632-53
Representante	Representante
IF De Souza – ME	
CNPJ: 27.295.341/0001-98	
Rua Rio Jaru, 1037	
Bairro Dom Bosco	
Ji –Paraná/RO	
CEP: 76.907-758	
Fone: (69) 3422-6500/ 98120-4954	
Email: Imperiolicita@Hotmail.Com	
IRENE FLORINDA DE SOUZA	
CPF: 940.389.962-04	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C0BE1E67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 001 de 23 de maio de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital do segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia.

MINUTA DO EDITAL

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Machadinho D'Oeste torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de Machadinho D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reconduções por novos processos de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia bem como no portal da Transparência do município e Mural da Prefeitura Municipal de machadinho D'Oeste - RO.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.5. Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração afirmada pelo candidato;

3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

3.9. Será vedada a candidatura de indivíduos que constitui atos e ou penalidades administrativas junto aos órgãos públicos, em qualquer das esferas, Municipal Estadual ou Federal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.300,00 (mil reais), que será alterado conforme reajuste dos servidores públicos municipais.
Aos membros do Conselheiro Tutelar será assegurado o direito conforme Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012.
I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
III – licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
IV – licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
4.3. DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão
do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do
adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender
necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao
Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento
e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CREAS, na Avenida Tangará nº 3282: a partir do dia 27 (vinte dois) de maio a 25 (vinte cinco) de junho de 2019, das 7hr30min á 13hr30min de segunda a sexta-feira.
5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Xerox do RG ou documento oficial com foto;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS;
d) Xerox do titulo de eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Declaração que reside no município a 02 (dois) anos ou mais;
g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
h) Certidão negativa eleitoral;
i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
j) Atestado/declaração de idoneidade moral;
k) Certidão negativa antecedente criminal;
l) Certidão negativa civil;
m) Certidão negativa municipal.
n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
Obs.: no momento da contratação poderá ser exigido outros documento conforme exigências do DRH.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. PRIMEIRA ETAPA
6.1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2019** a **25/06/2019**;
6.1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **27/06/2019**;
6.1.3. Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão: **01/07/2019**;
6.1.4. Publicação do pedido de recurso: **02/07/2019**;
6.1.5. Publicação do resultado do pedido de recurso: **04/07/2019**;
Obs. *O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***CMDCA****, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***Ministério publico****.*
6.1.6. Ultimo dia de prazo para o pedido de recurso ao CMDCA: 08/07/2019;
6.1.7. Publicação do pedido de recurso: 09/07/2019
6.1.8. Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA: 11/07/2019;
Obs. Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.2. SEGUNDA ETAPA
6.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório no dia **21/07/2019**, Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.

6.2.2. Resultado do exame: **23/07/2019**;
6.2.3. Ultimo prazo para pedido de recurso quanto ao resultado do exame: **25/07/2019**;
6.2.4. Publicação do pedido de recurso: **26/07/2019**;
6.2.5. Publicação do resultado do pedido de recurso quanto à revisão da prova: **29/07/2019**.
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. Capacitação básica para os candidatos inscritos sobre a regulamentação do conselho tutelar e o processo de eleição, nos dias: **27, 28, 29/08/2019;**
6.4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.4.1. Serão abertos os prazos para campanha dos candidatos aprovados para participarem do pleito a partir do dia **06 de setembro de 2019** com termino no dia **05 de outubro de 2019**.
6.4.2. O processo de escolha será no dia **06 de outubro de 2019** nas dependências da Escola EEE. Alberto Nepomuceno das **8h00m às 17h00m**,
6.4.3. A regulamentação de campanha será nos moldes das eleições padrões, cuja regulamentação será divulgada em edital nos portais de esfera Municipal e comunicado via oficio a todos os candidatos habilitados,
6.4.4. Os números de ordem dos candidatos **não serão** o mesmo utilizado em campanha, tendo em vista que o fornecimento deste numero esta condicionado aos termos do TRE para serem cadastrados na urna.
Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. Exame de conhecimento ocorrerá no dia **21/07/2019** (domingo).
9.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
V – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;
VI – A prova será elaborada pela comissão examinadora.
O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **23/07/2019**.
Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **23 de julho de 2019**.
O candidato terá até o dia **25/07/2019** para pedido de recurso,
Será publicado o resultado do pedido de recurso no dia **29/07/2019.**
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

10. DA TERCEIRA ETAPA.

10.1. CAPACITAÇÃO BASICA PARA OS CANDIDATOS.
27/08/2019 – O Conselho Tutelar e a lei vigente sobre defesa de direitos da Criança e do Adolescente;
28/08/2019 – O conselho tutelar e suas atribuições;
29/08/2019 – O Conselho Tutelar e o processo de escolha.

11. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

11.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h00min horas às 17h00min horas.
11.2. O voto será facultativo e secreto.
11.3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, apresentando no dia da votação documento de titulo de eleitor e documento oficial com foto;
11.4. Cada Eleitor deverá votar em apenas um candidato, não será permitido o voto por procuração;
11.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

12. DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
12.3. É vedado a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e etc.) ao candidato.
12.4. É vedado ao conselho Tutelar Promover sua Campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
13.5. É vedado aos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente promover campanha para qualquer candidato;
13.6. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;

14. COMISSÃO EXAMINADORA

14.1. A Comissão examinadora do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
14.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
14.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
14.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
14.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
14.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
14.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
14.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
14.9. Escolher e divulgar os locais de votação
14.10. Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

15. EMPATE

16.1. Os cinco candidatos mais votados serão os titulares, seguindo a ordem do mais votado para o menos votado,
15.2. Os suplentes seguirão a mesma ordem do mais votado para o menos votado, sendo que o primeiro suplente será o sexto candidato mais votado e assim por diante.
15.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento básico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
15.4. Em caso de membros da mesma família atingir votos e ficar dentre os colocados será eliminado o candidato que obtiver a menor quantidade de votos, com base no art. 140 da lei 8069 de 13 de junho de 1990.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;
17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão examinadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA POSSE

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
19.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.
19.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	OBS.
27/05/2019 a 25/06/2019	Inscrição	Será considerado inscrito o candidato que apresentar todos os documentos exigidos ate o dia 25/06/2019
27/06/2019	Publicação dos candidatos inscritos	
01/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão	
02/07/2019	Publicação do pedido de recurso à comissão	
04/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pela comissão	O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao CMDCA, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao Ministério publico.
08/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso ao CMDCA	
09/07/2019	Publicação do pedido de recurso ao CMDCA	
11/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA	Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
21/07/2019	Exame de conhecimento com questões objetivas	I – 20 questões com base na 8609/1990 II – 05 questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes III – 10 questões da língua portuguesa IV – 05 questões de informática Obs. Todas as questões terão que ter pelo menos um acerto. A nota mínima alcançada para aprovação será de 50% de acertos.
23/07/2019	Resultado da prova objetiva	
25/07/2019	Ultimo prazo para pedido de recurso de revisão de prova.	
29/07/2019	Resultado do pedido de recurso de revisão de prova.	Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
27, 28, 29/08/2019	Capacitação básica para os candidatos.	• 23/07 – o Conselho tutelar e as leis vigentes • 24/07 – o Conselho Tutelar e suas atribuições • O Conselho tutelar e o processo de escolha
06/09/2019	Abertura de Campanha para as eleições	
05/10/2019	Ultimo dia de campanha eleitoral	
06/10/2019	DIA DAS ELEIÇÕES	
07/10/2019	Publicação oficial do resultado da votação	
11/10/2019	Data limite para pedido de recurso	O pedido será encaminhado à comissão que, a depender da motivação encaminhara ao órgão competente para julgar a demanda, podendo ser CMDCA, CARTORIO ELEITORAL OU MINISTERIO PUBLICO.
02/12/2019	Diplomação	
10/01/2020	Posse dos conselheiros eleitos	

Machadinho D'Oeste dia 23 de maio de 2019.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente Comissão

TELMA LUIZA DOS SANTOS
Secretaria

ADÃO MARTINS FERREIRA
Membro

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:1DDADFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 004/COMDICRA/ 2019 PIMENTA BUENO, 17 DE JUNHO DE 2019

Considerando a análise de documentos dos candidatos inscritos para o Segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, ficou definido conforme abaixo, a saber:

Art. 1º - Candidatos aprovados (aptos):

Alexandre Pereira dos Santos	Aprovado
Denilson dos Santos Chaveiro	Aprovado
Fabiano Pereira de Jesus	Aprovado
Edna Genildo de Souza	Aprovado
Friedman Vidal de Negreiros	Aprovado
Jessica França de Dias	Aprovado
Lucilene dos Santos Souza	Aprovado
Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga	Aprovado
Silaini Santos Costa Freitas	Aprovado

Art. 2º - Candidatos reprovados (inaptos):

Adriele Salema de Souza	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Ailton Luiz de Paiva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Alcione de Aquino Pereira	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Ana Carolina Lopes	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Ana Lucia Oliveira da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Ana Maria Kunh	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Ana Paula de Camargo	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Ana Paula Vieira Teixeira	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Anderson da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Anderson dos Santos Brizante	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Andreia Lima de Paula	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Angelita dos Santos	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Camila de Souza Romano	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Carlos Henrique Soares Guimarães	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Claudinei Lemes Pereira	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Crislaine Cristieli F. de S. Ferrares	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Cristiane Fernandes Goulart	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Daniela Araujo Klos Santana	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Daniela de Oliveira Morais dos Santos	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Danilo Crivelli Martins	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Darlete da Silva Rocha	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Deise Elen Aparecida Neves de Melo	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Delmison Jose Alves de Moraes	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Dener Cristhian de Souza	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Deniele Aparecida da Fonseca	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Denilson de Jesus Marcilio	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Denise Nascimento Pereira	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Diálisson Rael Ferreira dos Santos Alves	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Diego dos Santos Lúcio	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Dirlene Fernandes Gonçalves Alves	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Diulia Kenedi Tavares	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Edilaine Barbosa Vieira	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Edilene Silva dos Reis	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Edna Alves da Silva Carmo	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Edna Freitas de Souza	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Edna Soares do Nascimento	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Elena Ferreira de Lima Souza	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Elenilda dos Santos	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Eliene Santos de Oliveira Favalessa	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Elisa da Silva Miranda	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Ellen Cristina Pinheiro da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Erenice Vitor	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Erllen Cristina Rabelo	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Ester dos Reis Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.

Euziane Evangelista Xavier	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Fabiana Gomes Aguiar	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Fabiano Soares	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Flavia Alves da Silva Fuzari	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Francilene Henrique Rosa	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Francis Raime Fernandes	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Gisele Sanches das Neves Ventorin	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Helio de Oliveira Lima	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Ivone Claudina dos Santos	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Janaina Alegria da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Jefferson Nascimento de Jesus	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Jessica Lima de Moura	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Jonathan Luiz Bonatto	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
José Gertrude Valerio da Silva Souza Filho	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Josiany Ferreira Lovo	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Juliana Sonalio	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Julliane Oliveira Backes	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Karina de Souza Oliveira	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Keli Patricia Lima Santos	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Leidiane de Souza Oliveira	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Letissane Santos de Freitas	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo e certidão federal.
Liliane Aparecida Barbosa	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Luciana Barbosa Stevens	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Luciana freitas Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Luciani Maria da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Lucilene Pereira de Souza	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Lucivani Cavalheiro	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Luiz Antonio Martins do Nascimento	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Madson Bento Fernandes	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Marcelo Morita Cardoso	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Marcelo Teixeira Portela	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Marcus Vinicius Alves de Assis Santos	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Maria Ignês Pereira	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Maria Luiza Ferro	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Maria Sandra de Matos Saraiva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Mariana de Lourdes B. Basso Marçal	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Marilza Soares de Souza Wendt	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Marly Domingos da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Mayumi dal Bianco	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Melayne de Almeida	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Melken Nayson Rodrigues da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Miriam Maximiano Rosa	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Nathalia Gonçalves Souza	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Poliana Cezario Alves	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Priscilla dos Santos Maina	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Rodrigo Santana Cotrim	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Rodrigo Valdevino Moura	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Rosane Claudina Duarte	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Rosangela da Silva Ribeiro Costa	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Rosileide Gonçalves de Melo Oliveira	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Sabrina Valim da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Sandra Maria Santana de Souza	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Sandra Regiana dos Santos	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Shirley Cruz Moret	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
silmara Lopes da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Silvany Souza de Oliveira	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Simoni Batista Ferreira da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Simoni Fernandes de Braz	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Simoni Polack de Souza	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Solange Butzke dos Santos	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Talita Coutinho de Souza	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Tatiane Andrade Lanfredi	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Tauany da Silva Santana	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Thais Pschisky	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Thais Silva de França	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Udilenio Gonçalves da Silva	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Valéria Castro de Souza	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Valéria Rodrigues Cantuario	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Vanete Messias dos Santos	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Vilma da Rocha Rodrigues Dias	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Viviane Gunchorowski Cavalcante	Reprovado - Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:67D7308E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 212/2019

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 204 de 14 de junho de 2019, publicada no DOM 2481 de 17 de junho de 2019 onde arbitra e concede diárias ao servidor que participará do 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado no período de 26 a 28 de Junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Sérgio Mota de Morais	361AT	Conselheiro do CMP	Foz do Iguaçu-PR	3 ½	R$ 325,88 R$ 162,94	1.140,58
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: 1.303,52		

Leia- se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Sérgio Mota de Morais	361AT	Conselheiro do CMP	Foz do Iguaçu-PR	4 ½	R$ 325,88 R$ 162,94	1.466,46
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: 1.629,40		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6B188A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 213/2019

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 207 de 14 de junho de 2019, publicada no DOM 2481 de 17 de junho de 2019 onde arbitra e concede diárias a servidora que participará do 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado no período de 26 a 28 de Junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Villiames Lima Tenório	418AT	Chefe de Divisão de Benefícios	Foz do Iguaçu PR	3 ½	R$ 249,45 R$ 124,73	1.122,53
			Deslocamento	½	R$124,73	124,73
Total=				R$: 1.247,26		

Leia a se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Villiames Lima Tenório	418AT	Chefe de Divisão de Benefícios	Foz do Iguaçu PR	4 ½	R$ 249,45 R$ 124,73	1.122,53
			Deslocamento	½	R$124,73	124,73
Total=				R$: 1.247,26		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:049E0E17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 214/2019

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 209 de 14 de junho de 2019, publicada no DOM 2481 de 17 de junho de 2019 onde arbitra e concede diárias a servidora que participará do 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado no período de 26 a 28 de Junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Ilza Neyara Silva	11754AT	Secretária do Conselho	Foz do Iguaçu PR	3 ½	R$ 249,45 R$ 124,73	873,08
			Deslocamento	½	R$124,73	124,73
Total=				R$: **997,81**		

Leia-se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Ilza Neyara Silva	11754AT	Secretária do Conselho	Foz do Iguaçu PR	4 ½	R$ 325,88 R$ 162,94	1.466,46
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: 1.629,40		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F0CFE98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 215/2019

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Retificar a Portaria nº 211 de 14 de junho de 2019, publicada no DOM 2481 de 17 de junho de 2019 onde arbitra e concede diárias ao servidor que participará do 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado no período de 26 a 28 de Junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Ediney Ferreira da Silva	850314	Conselheiro do CMP	Foz do Iguaçu-PR	3 ½	R$ 325,88	1.140,58
					R$ 162,94	162,94
			Deslocamento	½	R$162,94	
Total=				R$: 1.303,52		

Leia – se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Ediney Ferreira da Silva	850314	Conselheiro do CMP	Foz do Iguaçu-PR	4 ½	R$ 325,88	1.466.46
					R$ 162,94	162,94
			Deslocamento	½	R$162,94	
Total=				R$: 1.629,40		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDE5CCDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 217/2019

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 208 de 14 de junho de 2019, publicada no DOM 2481 de 17 de junho de 2019 onde arbitra e concede diárias a servidora que participará do 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado no período de 26 a 28 de Junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Ana Maria Lessa Mariaca	94AT	Oficial Previdenciário	Foz do Iguaçu PR	3 ½	R$ 249,45 R$ 124,73	873,08
			Deslocamento	½	R$124,73	124,73
Total=				R$: **997,81**		

Leia -se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Ana Maria Lessa Mariaca	94AT	Oficial Previdenciário	Foz do Iguaçu PR	4 ½	R$ 249,45 R$ 124,73	1.122,53
			Deslocamento	½	R$124,73	124,73
Total=				R$: 1.247,26		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF8E16F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 218/2019

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 210 de 14 de junho de 2019, publicada no DOM 2481 de 17 de junho de 2019 onde arbitra e concede diárias a servidora que participará do 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado no período de 26 a 28 de Junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Claudinéia Araújo O. Bortolete	132AT	Oficial Previdenciário	Foz do Iguaçu PR	3 ½	R$ 249,45 R$ 124,73	873,08
			Deslocamento	½	R$124,73	124,73
Total=				R$: **997,81**		

Leia-se

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Claudinéia Araújo O. Bortolete	132AT	Oficial Previdenciário	Foz do Iguaçu PR	4 ½	R$ 249,45 R$ 124,73	1.122,53
			Deslocamento	½	R$124,73	124,73
Total=					R$: 1.247,26	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC1FE960

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 216/2019

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 205 de 14 de junho de 2019, publicada no DOM 2481 de 17 de junho de 2019 onde arbitra e concede diárias ao servidor que participará do 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado no período de 26 a 28 de Junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Orisvaldo Bezerra de Salles	12815AT	Coordenador de Previdência	Foz do Iguaçu-PR	3 ½	R$ 478,71 R$ 239,36	1.675,49
			Deslocamento	½	R$239,36	239,36
Total=				R$: 1.914,85		

leia -se :

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Orisvaldo Bezerra de Salles	12815AT	Coordenador de Previdência	Foz do Iguaçu-PR	4 ½	R$ 478,71 R$ 239,36	2.154,20
			Deslocamento	½	R$239,36	239,36
Total=				R$: 2.393,56		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF33BCF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 219/2019

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 206 de 14 de junho de 2019, publicada no DOM 2481 de 17 de junho de 2019 onde arbitra e concede diárias ao servidor que participará do 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado no período de 26 a 28 de Junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Odilon José Santana Junior	1100 –2	Chefe da Gerência Financeira	Foz do Iguaçu- PR	3 ½	R$ 325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Leia-se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Odilon José Santana Júnior	1100 –2	Chefe da Gerência Financeira	Foz do Iguaçu- PR	4 ½	R$ 325,88	1.466,46
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **1.629,40**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1E608C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 18/SEMES/2019

PORTARIA Nº 18/SEMES/2019
Porto Velho, 19 de Junho de 2019.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00040-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **06 ½ (Seis e Meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Vista Alegre e Distrito de Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, onde os mesmos farão um trabalho específico de Montagem e Desmontagem de Tenda, no período de **27/06/2019 à 03/07/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 124/DEL/SEMES de 13/06/2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gari	Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã-RO	06	R$ 75,02	R$ 487,63
				½	R$ 37,51	
Deniso de Oliveira Gomes	308420	Administrador Quadra de Esportes	Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã-RO	06	R$ 75,02	R$ 487,63
				½	R$ 37,51	
Evanilson Paz Ferreira	313420	Assessor Nível II	Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã-RO	06	R$ 80,74	R$ 524,81
				½	R$ 40,37	
João Bosco Rodrigues Bezerra Rocha Segundo	498	Gerente de Divisão	Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã-RO	06	R$ 75,02	R$ 487,63
				½	R$ 37,51	
José Carlos Mendonça	172916	Gari	Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã-RO	06	R$ 75,02	R$ 487,63
				½	R$ 37,51	
Leandro Souza Teixeira	304080	Administ rador Quadra de Esportes	Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã-RO	06	R$ 75,02	R$ 487,63
				½	R$ 37,51	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:247A7881

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 65

PORTARIA N°. 065/2019 Porto Velho/RO, 19 de junho de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.307-00/2019.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e meia, ao qual se deslocaram para os **Distritos de Abunã, União Bandeirantes e Jaci Paraná**, no periodo de 27 a 31 de Maio de 2019, com a finalidade de dar cumprimento as denuncias de possíveis degradações ambientais recebidas neste Departamento, os quais se encontram com os prazos vencidos.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Diego Pereira dos Santos	CPF: 062.695.889-01Matrícula: 310772RG: 794.615	Gerente de Divisão	4 diárias inteiras e meia	R$ 75,02+R$ 37,51	R$ 337,59
Silvio Luiz Santos Lins	CPF: 626.313.492-53Matrícula: 171380RG: 476475SSP/RO	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	4 diárias inteiras e meia	R$ 80,74+R$ 40,37	R$ 363,33
Cirlene Tagliatti da Silva	CPF: 899.870.202-91Matrícula: 83668RG: 929241SSP-RO	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	4 diárias inteiras e meia	R$ 80,74+R$ 40,37	R$ 363,33
Total					R$ 1.064,25

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B5C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.939 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FISCAL	3.3.90.35	1.023	500.000,00	-
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contigência	FISCAL	99.99.99	1.000	500.000,00	-
SUB TOTAL					1.000.000,00	
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FISCAL	3.3.90.30	1.023	-	500.000,00
			3.3.90.30	1.000	-	400.000,00
			3.3.90.93	1.000	-	100.000,00
SUB TOTAL					-	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00	1.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63461DA3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto/Atividade:** 10.01.15.122.007.2.001 **Elemento de despesa**: 3.3.90.30 **Fonte:** 3.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qnt.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**CARTUCHO DE TONNER (COR:MAGENTA), (REF. PFI-107M, 130 ml)** Para a impressora Plotter Canon IPF 770-Original. **Validade mínima de 12 meses**. O material deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.	und	04	369,00	1.476,00
02	**CARTUCHO DE TONNER (COR:CIAN), (REF. PFI-107 C, 130 ml)** Para a impressora Plotter Canon IPF 770-Original. **Validade mínima de 12 meses**. O material deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.	Und	04	369,00	1.476,00
03	**CARTUCHO DE TONNER (COR:YELLOW), (REF. PFI-107Y, 130 ml)** Para a impressora Plotter Canon IPF 770-Original. **Validade mínima de 12 meses**. O material deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.	und	06	369,00	2.214,00
04	**CARTUCHO DE TONNER (COR:BLACK), (REF. PFI-107 BK, 130 ml)** Para a impressora Plotter Canon IPF 770-Original. **Validade mínima de 12 meses**. O material deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.	und	04	369,00	1.476,00
05	**CARTUCHO DE TONNER (COR:MATTE BLACK), (REF. PFI-107 MBK, 130 ml)** Para a impressora Plotter Canon IPF 770-Original. **Validade mínima de 12 meses**. O material deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.	und	08	369,00	2.952,00
06	**ROLO DE PAPEL SULFITE**, 914mm x 50 m 75g/m² 3	und	04	85,00	340,00
TOTAL					**R$ 9.934,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, tendo por objeto a aquisição de tonner (cores magenta, cian, yellow, black, matte black e rolo de papel sulfite), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, buscando suprir a demanda de plotagem dos projetos a serem executados como: complexo esportivo, no bairro Cuniã, infraestrutura da Rua Itatiaia, estrutural da estação de tratamento de esgoto, do Programa Pró-Moradia Sul, infraestrutura da Avenida Mamoré, muro de divisa do Condomínio Vitória da Conquista – FNHIS 2009, infraestrutura do bairro Lagoa e Infraestrutura do Bairro Igarapé, plotagem de pranchas para análise dos projetos por instituições financiadoras. Importante frisar que o referido material de consumo são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas na Prefeitura do Município de Porto Velho, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes à Subsecretaria Municipal envolvida.

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável ao dispêndio pretendido, visto que, a futura aquisição visa atender as necessidades da SEMISB, através de dispensa de licitação, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML, através do Departamento de Cotações de Preços realizou a juntada do Quadro Comparativo (fls. 79). O menor valor proposto para os itens 1,2,3,4 e 5 teve seu total estipulado em R$ 9.594,00 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais) pela empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.692.456/0001-71, e para o item 6, R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), pela empresa REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ 27.048.093/0001-80.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: 352/SPACC/PGM/2019 **FLS.:** 137/145

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2019.

Responsável pela Elaboração:	
MAGNO VELOSO DOS SANTOS	***DIEGO ANDRADE LAGE***
Diretor do Departamento Administrativo	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34569432

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 033/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 033/SEMUSB/2019
Porto Velho, 04 de junho de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, c*onsiderando a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00158- 000/2019.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo onde irão ser deslocados até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participarem *do evento "6º CONTRATOS WEEK – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", que ocorrerá do dia 24 à 28 de junho de 2019. O deslocamento será realizado via aéreo, conforme memorando Nº 081/DSLP/2019.*

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	274027	Lucas Bezerra da Silva	Engenheiro Civil	23 à 29/06/19	7	478,71	3.350,97
02	234964	Wellem Antônio Prestes Campos	Subsecretário	23 à 29/06/19	7	478,71	3.350,97

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:716B80D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 01/2019 DO DIA 09 DE ABRIL DE 2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	Projeto/Atividade/Operação Especial: 02..01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.9.0-52 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	Unid.	FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGN ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA.	R$589,90
01	Unid.	GELADEIRA, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 254 LITROS; NÃO DUPLEX; COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; PÉS REGULÁVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	R$ 1.680,00
TOTAL			R$ 2.269,90

JUSTIFICATIVA
Considerando às competências atribuídas à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, através do Art. 1º, Incisos II, III, IV, VIII, IX da Lei Complementar nº 652/2017. IN VERBIS:
"Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)
(...)
II - coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;
III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;
IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;
(...)
VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)
(...)
X – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços
essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica,
telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da
administração direta do poder executivo municipal;
(...)

A pretensa aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas condições de trabalho no que tange a disposição de um ambiente agradável e aprazível aos servidores, aumentando assim a produtividade dos mesmos, bem como ao público, em razão disso se faz necessário a aquisição de 01 (um) fogão e 01 (um) geladeira para equipar a copa deste órgão, onde os servidores realizam, quando necessário, suas refeições, dentre outras finalidades.
Outrossim, salientamos que os equipamentos existentes, encontram-se em precárias condições de funcionalidade, motivados pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a reposição dos supracitados bens.
Entretanto, ao realizarmos pesquisas para verificação da existência de Ata de Registro de Preço vigente no Município para aquisição dos objetos elencados abaixo, sendo constatado a não disponibilização de ARP para esse fim.
Dessa forma, justificamos o pedido em epígrafe, tendo em vista suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preço, Data: 01/03/2019 Fls. 39

RAZÃO SOCIAL: GTA COMERCIO DE UTILIDADES
CNPJ: 05.560.438/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preço, Data: 26/02/2019 Fls. 43
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 161/SPACC/PGM/2019 DATA: 27/03/2019, Fls. 97 a 104
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Servidor Responsável Pela Elaboração:

DIEGO LEMOS MAUS
Gerente de Apoio Administrativo – SGP
Matrícula Nº: 107723

Anuência da Chefia Imediata:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº: 295221

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho – RO, 09 de abril de 2019.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4ACFC6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 37

Exercício: 2019		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃ O 37 / 2019		
DATA: 19/06/2019	**PROTOCOLO:** 254 / 2019	**PROCESSO:** 254
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SOM DA PORTEIRA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - ME		
CNPJ: 07.316.229/0001-89 **Insc. Estadual:**		
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade: -**	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSSÁRIO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002200333903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02001041220002200333903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6387	Prestação de Serviço e locação de equipamento de som e iluminação para eventos, contendo: Equipamento de Som de potência mínima de 10.000 Watts contendo 12 caixas de som line, 12 subwoofer, 04 monitores de palco, mesa de som digital de 32 canais, potências correspondentes, periféricos e amplificador de fones de ouvido, cabos, 2 microfones sem fio, 14 microfones com fio, kit microfones de baterias, main power. Iluminação com 8 moving beam, 10 canhões de led, 1 máquina de fumaça, grid em alumínio P30 medindo 8x5x4, cortina de laterais e fundo, painel led para lateral do palco 3x2 montado em treliças de alumínio P30 em 5 m de altura. Para dois dias de eventos.	SERV	1.00	6,700.0000	6,700.00
Total:							**6,700.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C2EDB7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESAO 21

Exercício: 2019		
TERMO DE ADESÃO 21 / 2019		
DATA: 19/06/2019	**PROTOCOLO:** 174 / 2019	**PROCESSO:** 174
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA		
CNPJ: 05.440.065/0001-71	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450		
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	**Cidade:** CASCAVEL - PR	**CEP:** 84.804-605
Telefone:		
OBJETO		
AQUSIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR ZERO KM, 185 CV ADQUIRIDO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018-UNEMAT, PROCESSO Nº 482391/2018, PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2018-UNEMAT, COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELICIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, COM RECURSOS CUSTEADOS PELA UNIÃO, MINISTERIO DA DEFESA CONVENIO Nº 345/DPCN/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02004081220002200844905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004081220002200844905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004082420003209044905200000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004082420003209044905200000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02007206060005204333903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02007206060005204333903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6365	Ônibus Configuração Mínima: Veículo novo, 0km, primeiro emplacamento; Ano e modelo não inferior a 2018; Motor com potência liquida mínima 180cv; Sistema de injeção eletrônica - Common Rail; Câmbio de 5 à frente e 1 à ré; Embreagem mono disco a seco com acionamento servo assistido; Freio de serviço, tipo tambor assistido eletronicamente (ABS), acionamento pneumático; Freio de estacionamento com acionamento válvula moduladora, com atuação nas rodas traseiras; Freio-motor, eletropneumático com atuação no tubo de escape; Direção hidráulica; Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos; Bateria sistema 24V, com tensão e corrente 12V / 100 Ah (02 unidades); Tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; Tanque para Arla 32 com capacidade mínima para 19 litros; EURO V; Rodas 6.00 x 17,5; Pneus 215/75 17,5; Peso Bruto Total mínimo de (PBT): 8.400 kg; Distância entre eixos mínimo de 4.400mm; Comprimento total mínimo de 11.000mm; Largura externa máxima de 3.200mm; Altura externa máxima de 3.000mm; Altura interna mínima 1,900mm; capacidade mínima p/carga depassageiros: 40 poltronas fretamento de 860mm não reclinável + 01 auxiliar + 01 motorista: Cor da carroceria: Branco. Aparelho de ar condicionado interno; Chave geral; Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros de 2 pontos; Cor dos vidros das janelas do salão incolor; Cortina nas janelas do salão de tecido; Extintor de incêndio um 4kg abc; Itinerário eletrônico led branco; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico; Posição tomada 12v no painel; Proteção solar no para-brisa para-sol estofado; Sirene de ré c/ interruptor no painel; Desembaçador com ar quente p/ o motorista; Tipo de porta dianteira no lado direito: dobradiça; Vidro traseiro vigia fechado. Parede de separação para cabine e salão de passageiros; Revestimento do Assoalho em alumínio; Acabamento das poltronas em vinil lavável; Garantia de fábrica: de 1 (hum) ano livre de quilometragem, para chassi, motor e trem de força. Garantia de fábrica: de 2 (dois) anos de carroceira, com suas revisões conforme o Manual do Proprietário (fornecido na entrega). Devidamente equipado com Dispositivo de Transição Acessível (DTA)	UN	1.00	406,000.0000	406,000.00
1	2	6365	Ônibus Configuração Mínima: Veículo novo, 0km, primeiro emplacamento; Ano e modelo não inferior a 2018; Motor com potência liquida mínima 180cv; Sistema de injeção eletrônica - Common Rail; Câmbio de 5 à frente e 1 à ré; Embreagem mono disco a seco com acionamento servo assistido; Freio de serviço, tipo tambor assistido eletronicamente (ABS), acionamento pneumático; Freio de estacionamento com acionamento válvula moduladora, com atuação nas rodas traseiras; Freio-motor, eletropneumático com atuação no tubo de escape; Direção hidráulica; Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos; Bateria sistema 24V, com tensão e corrente 12V / 100 Ah (02 unidades); Tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; Tanque para Arla 32 com capacidade mínima para 19 litros; EURO V; Rodas 6.00 x 17,5; Pneus 215/75 17,5; Peso Bruto Total mínimo de (PBT): 8.400 kg; Distância entre eixos mínimo de 4.400mm; Comprimento total mínimo de 11.000mm; Largura externa máxima de 3.200mm; Altura externa máxima de 3.000mm; Altura interna mínima 1,900mm; capacidade mínima p/ carga depassageiros: 40 poltronas fretamento de 860mm não reclinável + 01 auxiliar + 01 motorista: Cor da carroceria: Branco. Aparelho de ar condicionado interno; Chave geral; Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros de 2 pontos; Cor dos vidros das janelas do salão incolor; Cortina nas janelas do salão de tecido; Extintor de incêndio um 4kg abc; Itinerário eletrônico led branco; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico; Posição tomada 12v no painel; Proteção solar no para-brisa para-sol estofado; Sirene de ré c/ interruptor no painel; Desembaçador com ar quente p/ o motorista; Tipo de porta dianteira no lado direito: dobradiça; Vidro traseiro vigia fechado. Parede de separação para cabine e salão de passageiros; Revestimento do Assoalho em alumínio; Acabamento das poltronas em vinil lavável; Garantia de fábrica: de 1 (hum) ano livre de quilometragem, para chassi, motor e trem de força. Garantia de fábrica: de 2 (dois) anos de carroceira, com suas revisões conforme o Manual do Proprietário (fornecido na entrega). Devidamente equipado com Dispositivo de Transição Acessível (DTA)	UN	1.00	17,000.0000	17,000.00
Total:							**423,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1E252807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	174/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade natureza carona/adesão

d) Data Homologação :	19/06/2019
e) Objeto Homologado :	AQUSIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR ZERO KM, 185 CV ADQUIRIDO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018-UNEMAT, PROCESSO Nº 482391/2018, PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2018-UNEMAT, COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELICIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, COM RECURSOS CUSTEADOS PELA UNIÃO, MINISTERIO DA DEFESA CONVENIO Nº 345/DPCN/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ônibus Configuração Mínima: Veículo novo, 0km, primeiro emplacamento; Ano e modelo não inferior a 2018; Motor com potência liquida mínima 180cv; Sistema de injeção eletrônica - Common Rail; Câmbio de 5 à frente e 1 à ré; Embreagem mono disco a seco com acionamento servo assistido; Freio de serviço, tipo tambor assistido eletronicamente (ABS), acionamento pneumático; Freio de estacionamento com acionamento válvula moduladora, com atuação nas rodas traseiras; Freio-motor, eletropneumático com atuação no tubo de escape; Direção hidráulica; Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos; Bateria sistema 24V, com tensão e corrente 12V / 100 Ah (02 unidades); Tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; Tanque para Arla 32 com capacidade mínima para 19 litros; EURO V; Rodas 6.00 x 17,5; Pneus 215/75 17,5; Peso Bruto Total mínimo de (PBT): 8.400 kg; Distância entre eixos mínimo de 4.400mm; Comprimento total mínimo de 11.000mm; Largura externa máxima de 3.200mm; Altura externa máxima de 3.000mm; Altura interna mínima 1,900mm; capacidade mínima p/ carga depassageiros: 40 poltronas fretamento de 860mm não reclinável + 01 auxiliar + 01 motorista: Cor da carroceria: Branco. Aparelho de ar condicionado interno; Chave geral; Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros de 2 pontos; Cor dos vidros das janelas do salão incolor; Cortina nas janelas do salão de tecido; Extintor de incêndio um 4kg abc; Itinerário eletrônico led branco; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico; Posição tomada 12v no painel; Proteção solar no para-brisa para-sol estofado; Sirene de ré c/ interruptor no painel; Desembaçador com ar quente p/ o motorista; Tipo de porta dianteira no lado direito: dobradiça; Vidro traseiro vigia fechado. Parede de separação para cabine e salão de passageiros; Revestimento do Assoalho em alumínio; Acabamento das poltronas em vinil lavável; Garantia de fábrica: de 1 (hum) ano livre de quilometragem, para chassi, motor e trem de força. Garantia de fábrica: de 2 (dois) anos de carroceira, com suas revisões conforme o Manual do Proprietário (fornecido na entrega). Devidamente equipado com Dispositivo de Transição Acessível (DTA)	1,00	R$406.000,00	R$406.000,00
2	Ônibus Configuração Mínima: Veículo novo, 0km, primeiro emplacamento; Ano e modelo não inferior a 2018; Motor com potência liquida mínima 180cv; Sistema de injeção eletrônica - Common Rail; Câmbio de 5 à frente e 1 à ré; Embreagem mono disco a seco com acionamento servo assistido; Freio de serviço, tipo tambor assistido eletronicamente (ABS), acionamento pneumático; Freio de estacionamento com acionamento válvula moduladora, com atuação nas rodas traseiras; Freio-motor, eletropneumático com atuação no tubo de escape; Direção hidráulica; Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos; Bateria sistema 24V, com tensão e corrente 12V / 100 Ah (02 unidades); Tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; Tanque para Arla 32 com capacidade mínima para 19 litros; EURO V; Rodas 6.00 x 17,5; Pneus 215/75 17,5; Peso Bruto Total mínimo de (PBT): 8.400 kg; Distância entre eixos mínimo de 4.400mm; Comprimento total mínimo de 11.000mm; Largura externa máxima de 3.200mm; Altura externa máxima de 3.000mm; Altura interna mínima 1,900mm; capacidade mínima p/ carga depassageiros: 40 poltronas fretamento de 860mm não reclinável + 01 auxiliar + 01 motorista: Cor da carroceria: Branco. Aparelho de ar condicionado interno; Chave geral; Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros de 2 pontos; Cor dos vidros das janelas do salão incolor; Cortina nas janelas do salão de tecido; Extintor de incêndio um 4kg abc; Itinerário eletrônico led branco; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico; Posição tomada 12v no painel; Proteção solar no para-brisa para-sol estofado; Sirene de ré c/ interruptor no painel; Desembaçador com ar quente p/ o motorista; Tipo de porta dianteira no lado direito: dobradiça; Vidro traseiro vigia fechado. Parede de separação para cabine e salão de passageiros; Revestimento do Assoalho em alumínio; Acabamento das poltronas em vinil lavável; Garantia de fábrica: de 1 (hum) ano livre de quilometragem, para chassi, motor e trem de força. Garantia de fábrica: de 2 (dois) anos de carroceira, com suas revisões conforme o Manual do Proprietário (fornecido na entrega). Devidamente equipado com Dispositivo de Transição Acessível (DTA)	1,00	R$17.000,00	R$17.000,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71
Valor Total Homologado e adjudicado - R$423.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de junho de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:85E9ECC5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
RREO ANEXO III RCL 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.315.999,32	4.903.764,25	3.935.480,17	3.353.968,37	2.723.617,26	4.012.390,10	3.381.678,84	5.061.464,17	4.448.497,76	4.191.571,94	3.670.900,88	3.577.330,43	47.576.663,49	47.076.608,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.455,88	171.431,21	265.840,31	318.670,42	249.320,34	255.897,76	240.358,82	296.193,13	274.162,92	228.709,65	287.450,83	287.129,65	3.436.620,92	3.818.000,00
IPTU	231.554,46	24.527,35	34.513,34	25.380,94	22.171,91	14.227,50	7.779,60	18.001,98	26.562,21	21.355,28	21.223,44	19.254,90	466.552,91	755.000,00
ISS	123.191,99	76.768,29	145.903,49	172.549,97	108.115,90	143.640,82	151.114,51	121.351,74	140.301,26	93.520,33	115.410,36	96.867,02	1.488.735,68	1.525.000,00
ITBI	12.898,12	29.810,00	37.222,45	28.436,46	48.939,71	34.987,69	24.052,89	27.806,61	30.433,54	27.617,12	41.946,41	28.582,94	372.733,94	402.000,00
IRRF	65.612,88	21.101,01	28.111,20	66.477,49	46.695,24	45.885,50	46.281,68	102.207,46	29.278,62	37.160,34	68.022,77	52.319,40	609.153,59	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.198,43	19.224,56	20.089,83	25.825,56	23.397,58	17.156,25	11.130,14	26.825,34	47.587,29	49.056,58	40.847,85	90.105,39	499.444,80	536.000,00
Contribuições	43.067,33	0,00	84.487,66	37.985,47	0,00	82.778,04	0,00	33.489,75	0,00	0,00	0,00	159.917,07	441.725,32	600.000,00
Receita Patrimonial	19.698,06	19.673,61	21.971,85	22.226,55	15.705,70	15.559,73	7.448,43	-13.288,11	12.555,45	14.268,95	15.040,26	16.913,72	167.774,20	450.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.698,06	19.673,61	21.971,85	22.226,55	15.705,70	15.559,73	7.448,43	-13.288,11	12.555,45	14.268,95	15.040,26	16.913,72	167.774,20	450.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.691.778,05	4.712.659,43	3.563.173,66	2.971.652,07	2.458.591,22	3.658.154,57	3.118.687,75	4.726.737,70	4.149.559,35	3.948.263,40	3.367.754,81	3.112.654,11	43.479.666,12	42.196.608,40
Cota Parte do FPM	1.134.992,62	1.062.866,61	1.224.376,70	910.684,00	686.838,56	780.244,15	980.079,46	1.715.145,69	1.211.885,94	1.331.184,15	996.714,93	972.405,13	13.007.417,94	13.000.000,00
Cota Parte do ICMS	819.285,65	813.894,04	950.954,05	866.193,34	761.942,51	1.094.711,75	932.606,77	1.040.764,98	945.470,58	882.918,78	766.141,93	900.895,77	10.775.780,15	10.500.000,00
Cota Parte do IPVA	187.953,73	178.956,10	169.007,85	158.248,07	93.759,13	82.192,13	31.102,17	25.631,88	191.940,73	139.943,11	161.506,06	214.244,18	1.634.485,14	2.000.000,00
Cota Parte do ITR	618,44	567,26	695,05	250,06	6.935,12	75.069,06	2.681,52	2.238,07	599,76	786,28	309,63	292,24	91.042,49	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.116,36	1.116,36	1.116,36	1.116,36	1.116,36	1.116,36	1.116,36	1.116,36	0,00	0,00	0,00	0,00	8.930,88	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.387,53	3.833,76	2.717,44	4.628,61	2.802,18	4.830,76	2.985,13	4.650,52	5.602,73	4.304,05	4.736,51	4.222,22	49.701,44	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	676.446,98	751.113,82	616.124,99	684.311,80	581.768,17	604.701,14	725.286,17	872.760,06	753.877,03	860.054,70	662.988,94	705.145,53	8.494.579,33	8.500.000,00
Outras Transferências Correntes	866.976,74	1.900.311,48	598.181,22	346.219,83	323.429,19	1.015.289,22	442.830,17	1.064.430,14	1.040.182,58	729.072,33	775.356,81	315.449,04	9.417.728,75	8.081.608,40
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6,69	3.433,86	0,00	0,00	15.183,84	18.331,70	12.220,04	329,94	654,98	715,88	50.876,93	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	475.300,82	457.876,74	414.902,47	433.854,04	356.315,74	452.248,78	434.730,22	588.748,48	471.099,87	526.827,21	440.881,75	473.411,82	5.526.197,94	5.913.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	429.670,82	412.246,74	369.272,47	388.224,04	310.685,74	407.632,78	390.114,22	454.900,48	471.099,87	471.827,21	385.881,75	418.411,82	4.909.967,94	4.923.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	45.630,00	45.630,00	45.630,00	45.630,00	45.630,00	44.616,00	44.616,00	133.848,00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	616.230,00	990.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.840.698,50	4.445.887,51	3.520.577,70	2.920.114,33	2.367.301,52	3.560.141,32	2.946.948,62	4.472.715,69	3.977.397,89	3.664.744,73	3.230.019,13	3.103.918,61	42.050.465,55	41.163.468,40

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:07F265BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 906/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.812.0023	Convênios p/ Obras	
27.812.0023.1049	Construção Arquibancada Mini Estádio Lúcio Nardo	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**250.000,00**
Total da suplementação		**250.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio n° 865425/2018 - SICONV.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 19 de Junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1049 - Construção Arquibancada Mini Estádio Lúcio Nardo	Construção de Arquibancadas no estádio Lúcio nardo	Obras	M²			1	250.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51	Obras e Instalações	2.014.0036	250.000,00				
Fonte: 2.014.0036 – Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0023 – Convênios p/ OBRAS	1049 - Construção Arquibancada Mini Estádio Lúcio Nardo	1	250.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0023 – Convênios p/ OBRAS	1049 - Construção Arquibancada Mini Estádio Lúcio Nardo	Construção de Arquibancadas no estádio Lúcio nardo		250.000,00		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E75F9ADF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 907/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 910.536,40 (novecentos e dez mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1050	Construção de Ponte em Concreto Linha 34	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**910.536,40**
Total da suplementação		**910.536,40**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Contrato de Repasse n° 880403/2018/MAPA/CAIXA.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 19 de Junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1050 - Construção de Ponte em Concreto Linha 34	Construção de Ponte Mista Definitiva de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado	Obras	M²			1	910.536,40				
Natureza da Despesa												
Código						Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51						Obras e Instalações	2.014.0036	910.536,40				
Fonte: 2.014.0036 – Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde)												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/ OBRAS	1050 - Construção de Ponte em Concreto Linha 34	1	910.536,40	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	26– Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/ OBRAS	1050 - Construção de Ponte em Concreto Linha 34	Construção de Ponte Mista Definitiva de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado		910.536,40		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:777BD530

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 908/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
27.812.0024	Convênios p/ Obras	
27.812.0024.1051	Construção de Quadra Poliesportiva	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**341.250,00**
Total da suplementação		**341.250,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Contrato de Repasse n° 843825/2017/ME/CAIXA.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 19 de Junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1051 - Construção de Quadra Poliesportiva	Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Amilton Ribeiro	Obras	M²			1	341.250,00				
Natureza da Despesa												
Código						Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51						Obras e Instalações	2.014.0036	341.250,00				

Fonte: 2.014.0036 – Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde)

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0024 – Convênios p/ Educação	1051 - Construção de Quadra Poliesportiva	1	341.250,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0024 – Convênios p/ Educação	1051 - Construção de Quadra Poliesportiva	Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Amilton Ribeiro		341.250,00		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:08BBD81A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 909/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0027	Convênios p/ SEMAF	
04.122.0027.1052	Aquisição de Ônibus Rodoviário	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**420.000,00**
Total da suplementação		**420.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio n° 334/DPCN/2017.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 19 de Junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1052 - Aquisição de Ônibus Rodoviário	Aquisição de Ônibus rodoviário para transporte de universitários	Bem	Unidade			1	420.000,00				
Natureza da Despesa												
Código						Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52						Equipamentos e Material Permanente	2.014.0036	420.000,00				
Fonte: 2.014.0036 – Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde)												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0027 – Convênios p/ SEMAF	1052 - Aquisição de Ônibus Rodoviário	1	420.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0027 – Convênios p/ SEMAF	1052 - Aquisição de Ônibus Rodoviário	Aquisição de Ônibus rodoviário para transporte de universitários		420.000,00		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3D8BDEEB